



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11428 | 102 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 29 de Maio de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	11
Procuradoria Geral do Estado	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	20
Secretaria das Cidades	20
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	21
Secretaria da Cultura	24
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	24
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	24
Secretaria da Educação	27
Secretaria da Fazenda	52

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	67
Secretaria da Infraestrutura e Logística	67
Secretaria da Justiça e Cidadania	68
Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	69
Secretaria da Saúde	69
Secretaria da Segurança Pública	75
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	82
Secretaria do Turismo	97
Receita Estadual do Paraná	97

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	102
Empresas Públicas	102



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor- Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 2.242

Designação para funções de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.293.864-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, para exercerem, funções de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda:

CARLOS ALBERTO STADLER, RG nº 4.432.553-5, Assistente - Símbolo FGT-H, a partir de 1º de abril de 2023;

GUARACI HUMBERTO FERRARO PIRES, RG nº 2.222.781-5, Assessor - Símbolo FGT-F, ficando exonerado CARLOS ALBERTO STADLER, RG nº 4.432.553-5 a partir de 1º de abril de 2023;

JOSÉ HENRIQUE HOFFMANN, RG nº 4.449.070-6, Assistente - Símbolo FGT-J, a partir de 1º de abril de 2023;

NEIVALDO POLONIO, RG nº 3.089.927-0, Assistente - Símbolo FGT-J, a partir de 3 de abril de 2023, ficando exonerado GUARACI HUMBERTO FERRARO PIRES, RG nº 2.222.781-5, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

56736/2023

DECRETO Nº 2.243

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e considerando o Convênio ICMS 132, de 3 de setembro de 2021, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz e tendo em vista contido no protocolado sob nº 20.182.331-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 778ª Ficam acrescentadas as posições 83 a 169 ao item 95 do Anexo V:

“

POSIÇÃO	DESCRIÇÃO
83	Abemaciclibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
84	Acalabrutinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
85	Acetato de abiraterona (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
86	Acetato de degarelix (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
87	Aflibercepte (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
88	Alfaepoetina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
89	Alfatirotropina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
90	Alpelisibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
91	Apalutamida (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
92	Aprepitanto (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
93	Atezolizumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
94	Avelumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)

95	Axitinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
96	Blinatumomabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
97	Brentuximabe vedotina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
98	Brigatinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
99	Cabazitaxel (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
100	Carfilzomibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
101	Cisplatino (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
102	Citrato de ixazomibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
103	Cladribina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
104	Cloreto de rádio (223 RA) (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
105	Cloridrato de aminolevulinato de metila (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
106	Cloridrato de alectinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
107	Cloridrato de daunorubicina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
108	Cloridrato de doxorubicina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
109	Cloridrato de epirubicina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
110	Cloridrato de idarubicina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
111	Cloridrato de irinotecana (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
112	Cloridrato de irinotecano tri-hidratado (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
113	Cloridrato de ondansetrona di-hidratado (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
114	Cloridrato de palonosetrona (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
115	Cloridrato de ponatinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
116	Crizanlizumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
117	Crizotinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
118	Daratumumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
119	Darolutamida (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
120	Degarrelis (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)

121	Denosumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
122	Mesilato de desferroxamina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
123	Diaspartato de pasireotida (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
124	Dimaleato de afatinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
125	Dimetilsulfóxido de trametinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
126	Ditartarato de vinflunina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
127	Ditartarato de vinorelbina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
128	Docetaxel (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
129	Docetaxel anidro (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
130	Durvalumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
131	Elotuzumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
132	Eltrombopague olamina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
133	Enzalutamida (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
134	Erdafitinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
135	Esilato de nintedanibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
136	Exemestano (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
137	Filgrastim (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
138	Fluconazol (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
139	Folinato de cálcio (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
140	Fosaprepitanto dimeglumina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
141	Fosfato de ruxolitinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
142	Hemitartarato de vinorelbina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
143	Ibrutinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
144	Ipilimumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
145	Sulfato de larotrectinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
146	Lipegfilgrastim (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)

147	Mesilato de dabrafenibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
148	Mesilato de desferroxamina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
149	Mesilato de osimertinibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
150	Metotrexate (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
151	Midostaurina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
152	Mifamurtida (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
153	Nimotuzumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
154	Nivolumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
155	Olaparibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
156	Olaratumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
157	Palbociclibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
158	Panitumumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
159	Pegfilgrastim (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
160	Pemetrexede dissódico di-hidratado (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
161	Plerixafor (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
162	Ramucirumabe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
163	Rasburicase (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
164	Regorafenibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
165	Succinato de ribociclibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
166	Vincristina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
167	Tensirolimo (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
168	Vandetanibe (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)
169	Vinorelbina (Convênios ICMS 162/1994 e 132/2021)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 29 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.244

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LISSANDRO SAROLLI VERAN, RG nº 3.171.910-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no município de Cascavel, ficando exonerado MANOEL MARCIO CHAVES, RG nº 905.398-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56743/2023

DECRETO Nº 2.245

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.497.218-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

ALEX ERNO BREUNIG, RG nº 4.975.832-4, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerada CRISTINA MARIA BANDEIRA, RG nº 1.023.962-1;

CRISTINA MARIA BANDEIRA, RG nº 1.023.962-1, Chefe de Núcleo – Símbolo FGP-5, ficando exonerado INCARE CORREA DE JESUS, RG nº 7.758.907-4;

INCARE CORREA DE JESUS, RG nº 7.758.907-4, Assessor – Símbolo DAS-9, ficando exonerada NOELI CAVALHEIRO MENDES, RG nº 1.700.236-8;

NOELI CAVALHEIRO MENDES, RG nº 1.700.236-8, Assessor – Símbolo DAS-11, ficando exonerado FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 8.996.670-1;

FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 8.996.670-1, Assessor – Símbolo FGP-12, ficando exonerada RAFAELLA MANSUR DIOTALEVI, RG nº 6.267.908-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56745/2023

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

DECRETO Nº 2.246

Retifica o art. 2º do Decreto nº 555, de 17 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 2º do Decreto nº 555, de 17 de fevereiro de 2023, onde se lê: “Fica exonerada ELZA PEREIRA CORREIA, RG nº 804.823-1”, leia-se: “Fica exonerada ELZA PEREIRA CORREIA, RG nº 804.823-1”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CRA/AM*

56747/2023

DECRETO Nº 2.247

Nomeação de Membros para integrarem as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das JARI, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 2 de março de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.531.221-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná, os seguintes representantes:

I – Membros Representantes – Conhecimento de Trânsito:

EDUARDO PIMENTEL SLAVIEIRO, RG nº 5.705.940-0, como membro Titular;

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA, RG nº PR29718D, CREA-PR, como membro Titular;

MAURO RAFAEL MORAIS E SILVA, RG nº 1.298.656-4, como membro Titular;

HILTON SANTIN ROVEDA, RG nº 721.091-7, como membro Titular;

ROGERIO HELIAS CARBONI, RG nº 4.082.446-4, como membro Titular.

II – Membros Representantes – Entidades Ligadas a Área de Trânsito:

a) Federação Paranaense de Clubes de Motocicleta:

GERSON PARANHOS DE OLIVEIRA, RG nº 1.896.178-4, como membro Titular;

ALVARO MARCELO BUENO, RG nº 6.407.183-1, como membro

Titular;

ALINE CRISTINA RIVOLLI RG nº 11.121.029-2, como membro Suplente.

b) Forasteiros Moto Clube:

CRISTIANO MENEGHETTI RIBAS, RG nº 5.031.031-0, como membro Titular;

JULIO VERGNE NETO, RG nº 5.327.743-8, como membro Suplente.

c) Observatório Nacional de Segurança Viária – ONSV:

JOÃO PEDRO PIOVEZAN LEPREVOST, RG nº 14.323.406-1, como membro Titular.

d) Agência Nacional em Mobilidade - ANAMOB:

LIA SERAFIM SOUZA WANDSCHEER, RG nº 5.649.351-4, como membro Titular;

MILENA ANDRETTA FACHINELLO, RG nº 8.104.301-9, como membro Titular;

DIEGO SILVA AGUIAR, RG nº 8.230.285-9, como membro Titular;

ADRIANA MARIA FONTES TEIXEIRA, RG nº 6.932.946-2, como membro Suplente.

Art. 2º Fica exonerada, ALINE CRISTINA RIVOLLI RG nº 11.121.029-2, da função de Membro Titular, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, representante das Entidades Ligadas a Área de Trânsito - Federação Paranaense de Clubes de Motocicleta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56749/2023

DECRETO Nº 2.248

Torna sem efeito o Decreto nº 1.703, de 4 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, RG nº 4.695.645-1, efetivada pelo Decreto nº 1.703, de 4 de maio de 2023, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56750/2023

DECRETO Nº 2.249

Exoneração de cargo em comissão da Casa Civil - CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, ISRAEL CARROS RIBEIRO, RG nº 12.524.509-9, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo DAS-12, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56751/2023

DECRETO Nº 2.250

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação, com a respectiva titular JACQUELINE RICARDI BORIM GANEM, para a Casa Civil – CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Comunicação para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-3, com a respectiva titular, a servidora JACQUELINE RICARDI BORIM GANEM, RG nº 6.802.008-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56753/2023

DECRETO Nº 2.251

Retifica os Decretos nºs 1.881 e 1.882, de 10 de maio de 2023, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.502.323-2,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 1.881, de 10 de maio de 2023, onde se lê: WILLIAM MATIUSSI, RG nº 6.238.920-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C - Símbolo DAS-9”, leia-se “WILLIAM MATIUSSI NAVARRO, RG nº 6.283.920-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C -

Símbolo DAS-9, no município de Jacarezinho”.

Art. 2º Retifica o Decreto nº 1.882, de 10 de maio de 2023: onde se lê “MIRIAN GORRETI DE SANTI, RG nº 5.170.281-2, Assessor - Símbolo DAS-12, no município de Sarandi.”, leia-se “MIRIAM GORETI DE SANTI, RG nº 5.170.218-2, Assessor - Símbolo DAS-12, no município de Sarandi.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56754/2023

DECRETO Nº 2.252

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KELEN APARECIDA FRANZ PACHECO, RG nº 8.309.651-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56756/2023

DECRETO Nº 2.253

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, tendo em vista o contido no protocolo nº 19.831.564-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2012, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 12, da Lei nº 13.666 de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

56833/2023

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.253/2023

CARGOS: AGENTE PROFISSIONAL E AGENTE DE EXECUÇÃO

REGIÃO 01							
FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.	
ENFERMEIRO	DIEGO OSMAR RODRIGUES	94991820	PR	20003811	1	AC	
ENFERMEIRO	LETICIA KARINA CEBULSKI KUBACKI DA ROSA	81136408	PR	20044895	4	AC	
PSICÓLOGO	BIANCA GRABICOSKI	100527642	PR	20020392	1	AC	
PSICÓLOGO	LUCIENE DE JESUS NERY	154527311	PR	20059256	2	AC	
PSICÓLOGO	LUCIANA DE CARVALHO ROCHA	99324341	PR	20020481	4	AC	
PSICÓLOGO	ELIANE SCOLIMOSKI	70585570	PR	20011300	5	AC	
PSICÓLOGO	ADRIANA SOCZEK SAMPAIO	59266306	PR	20044062	6	AC	
PSICÓLOGO	DEBORA BASILIO	97303021	PR	20001215	7	AC	
PSICÓLOGO	GERUSKA DE ALMEIDA TORRES	72746732	PR	20004842	8	AC	
PSICÓLOGO	MARIANA CARDOSO DE LIMA RITTI	93331214	PR	20051280	9	AC	
PSICÓLOGO	FRANCISCO PEDRO RAMOS DOS SANTOS	58867810	PR	20019548	10 (1)	AFRO	
PSICÓLOGO	JONATHAN DA SILVA	109277363	PR	20053509	13	AC	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	FERNANDA NAIARA GANS KENSKI	70849860	PR	20032811	1	AC	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	LUANA CARNEIRO FERRARI HOLES	89675820	PR	20057512	2	AC	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAROLINA CRUZINIANI COMIN	125742912	PR	20019599	4	AC	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TAYLANA OWSIANY DOS REIS	79724190	PR	20064942	5	AC	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MIREILLE SENA DE SOUZA	11087811	AM	20016565	6	AC
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TELMA SHEILA WANDEMBRUCK	73369347	PR	20038470	7	AC
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILEIDE PEREIRA	83319747	PR	20017146	8	AC

REGIÃO 02

FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
ENFERMEIRO	MONICA ANGELICA CARRASCHI CASTANHO	83093129	PR	20023774	1	AC
ODONTÓLOGO	JEIMES DIOJI UTYAMA	78137622	PR	20087772	1	AC
PSICÓLOGO	YARA LUCIA SACHETIM DONADEL	81989397	PR	20028660	1	AC
PSICÓLOGO	KAREN ANDRESSA NOVAIS SALDANHA DE ALMEIDA	105992017	PR	20007078	2	AC
PSICÓLOGO	ANDREIA CRISTINA FORMAGGI	67228995	PR	20004699	3	AC
TERAPEUTA OCUPACIONAL	BIANCA RODRIGUES MACHADO FARIA	149214550	PR	20014996	1	AC
TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRASIELLE REGASSINI SENHORINI	87552560	PR	20011245	3	AC

REGIÃO 03

FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
ENFERMEIRO	MARCIA MAKIYAMA	54452705	PR	20057954	1	AC
ENFERMEIRO	LUIS IVAN VARGAS	80812833	PR	20002220	2	AC
PSICÓLOGO	NATASHA GOUVEIA STUDZINSKI	97249490	PR	20048467	1	AC
PSICÓLOGO	RONIEL BORA DELLI COLLI	93804031	PR	20086334	2	AC
PSICÓLOGO	GUILHERME LOMBA VIEIRA	89041406	PR	20071221	3	AC
PSICÓLOGO	SILVONEI MATHEUS POLLYAK	7163968	SC	20058969	10 (1)	PCD
PSICÓLOGO	MIRIAN CAROLINE PEREIRA	96673477	PR	20008627	18 (1)	AFRO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HALLANA MARINHO DE SOUZA RAMOS	91556146	PR	20016468	1	AC
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA MARIA ISSLER VAUCHER	4,007E+09	RS	20001819	2	AC
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS	103375029	PR	20070098	3	AC
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEBORA HELENA VIZOLI	84895954	PR	20038607	4	AC
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH	99422149	PR	20077815	5	AC
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HELISSON DANILO DOS SANTOS	106645949	PR	20014171	7	AC

56834/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil**DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

20.510.119-5/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 20.510.119-5, aliado à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO**, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 ("Lei Pelé"), o **afastamento do servidor EWERTON DAVY MARQUES SILVA**, RG nº 4.598.560-1, convocado pela Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais, como Treinador Chefe da Seleção Brasileira de atletismo, no "Global Games Virtus 2023", em Vichy - França, no período de 03 de junho 2023 a 11 de junho de 2023, com ônus limitado aos vencimentos. 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 29/05/2023. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.440.713-4/23 - De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.440.713-4, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER) especificamente retratadas no protocolo. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avaliadas de acordo com a necessidade dos deslocamentos. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Origem. EM 29/05/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

20.484.704-5/23 - De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.484.704-5, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR – EMATER) especificamente retratadas no protocolo. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avaliadas de acordo com a necessidade dos deslocamentos. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Origem. EM 29/05/2023. (Enc. Proc. à SEAB).

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

20.485.185-9/23 - De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.485.185-9, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER) especificamente retratadas no protocolo. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avaliadas de acordo com a necessidade dos deslocamentos. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Origem. EM 29.05.2023. (Enc. Proc. ao IDR).

56860/2023

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL**DIVERSOS**

20.465.769-6/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 20.465.769-6, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 o afastamento da servidora **MARCIA TEREZINHA NACONIECNI BAUMANN**, RG nº 6.971.330-0, para exercer o cargo político de Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Vitória/PR, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo, **sem ônus para o Órgão de origem**. 2. Exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do Órgão de origem. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 29.05.2023.

56863/2023

56859/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 240

Designa ANA CAROLINA CLAUDINO para exercer suas atividades junto ao Instituto Água e Terra – IAT

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora ANA CAROLINA CLAUDINO, RG nº 13.173.795-5, nomeada pelo Decreto nº 1.903, de 11 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 29 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56864/2023

RESOLUÇÃO nº 241

Designa AFONSO MAZUR para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED e revoga o inciso X da Resolução nº 198, de 12 de maio de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor AFONSO MAZUR, RG nº 836.511-3, nomeado pelo Decreto nº 1.635, de 26 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, efetivada pelo inciso X da Resolução nº 198, de 12 de maio de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56865/2023

RESOLUÇÃO nº 242

Designa servidores da Casa Civil para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especificam

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, nomeados na Casa Civil, para desempenharem suas atividades junto aos Órgãos que especificam:

I -DIEGO FERNANDES PEREIRA, RG nº 6.439.230-1, nomeado pelo Decreto nº 1.905, de 11 de maio de 2023, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES;

II -ALICE RIBEIRO ALBACK, RG nº 13.471.798-0, nomeada pelo Decreto nº 1.905, de 11 de maio de 2023, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 78, de 06 de janeiro de 2023, a servidora JOSIANE SANTIAGO, RG nº 10.374.029-0, nomeada pelo Decreto nº 2108, de 19 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência-Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá.

Art. 3º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 79, de 06 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, nomeados na Casa Civil, para exercerem suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS:

I -ANDREIA GOIS MACIEL, RG nº 6.122.343-6, nomeada pelo Decreto nº 1.912, de 11 de maio de 2023;

II -EDUARDO CARMONA ANTELMO, RG nº 13.265.534-0, nomeado pelo Decreto nº 1.905, de 11 de maio de 2023.

Art. 4º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56866/2023

RESOLUÇÃO nº 243

Designa KELEN APARECIDA FRANZ PACHECO para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora KELEN APARECIDA FRANZ PACHECO, RG nº 8.309.651-9, nomeada pelo Decreto nº 2.252, de 29 de MAIO de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

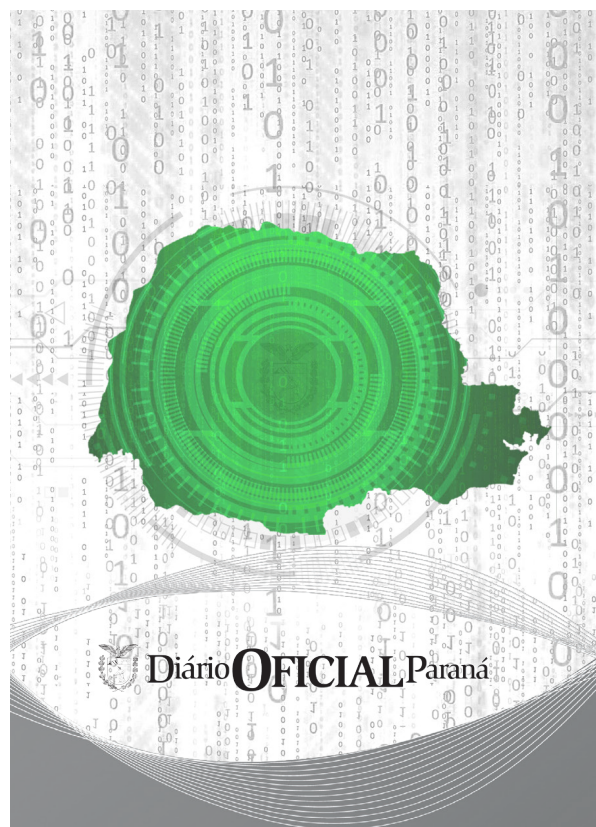
Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 29 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

56867/2023



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**



www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN**PORTARIA N.º 441/2023-DP**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 20.248.436-0, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TUNEIRAS EIRELI ME, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 20.771.506/0001-01, retirando-se a sócia Jaqueline Maria Kolln de Melo e ingressando Eduardo Amancio de Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 31 de março de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

55672/2023

PORTARIA N.º 563/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.675.012-6 RESOLVE:

ALTERAR

Artigo 1º. A partir dessa data o endereço da CLINICA PSICOMEDICA SÃO LUCAS LTDA com CNPJ 21.690.376/0001-45, passa a constar como Rua Marechal Deodoro n.º 51 Conjunto 401- Condomínio Wenceslau Glaser Centro – Curitiba/PR – CEP 80020-320.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 12 de maio de 2023

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do Detran-PR

55676/2023

PORTARIA N.º 672/2023- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 19.890.714-6, resolve:

ALTERAR

Artigo 1º. O endereço da Estampadora de Placas FABRICA DE PLACAS SUDOESTE LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 78.182.300/0001-26, para Rua Ivo Stengler, 725, sala A – bairro Canadá – Município de Cascavel/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

55677/2023

PORTARIA N.º 673/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 20.324.747-8, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, MATEUS & ZELAZOWSKI PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA inscrita no CNPJ n.º 33.638.981/0001-56, localizada na Rua Miguel Dias, n.º 641, sala A, Bairro Centro, Município de Joaquim

Távora - PR, CEP: 86.455-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

55678/2023

PORTARIA N.º 675/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.576.996-6, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa CLINICA N CASSOL PIEROLI EIRELI com CNPJ 36.809.551/0001-48, sita a Rua das Perdizes, n.º 3022 – Lote 01 – Jardim Alphaville – Umuarama/PR, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 06/06/2023.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do Detran-PR

55697/2023

Procuradoria Geral do Estado**Portaria Nº 25/2022- PGE**

Lotar servidor público da Procuradoria-Geral do Estado em Curitiba

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. IV do art. 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Art.1º Lotar a servidora LUZIA PEREIRA DE CASTRO, RG nº 3.638.558-8, cargo Agente de Execução, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Procuradoria de Honorário da Gratuidade da Justiça, para Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos.

Art.2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 24/05/2023.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Adnilton José Caetano
Diretor - Geral

55510/2023

DELIBERAÇÃO N.º 15/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 20.405.133-0 – Ordem 12/23-CDFEPGE.

Interessado: Núcleo Administrativo Setorial da PGE – NAS.

Assunto: Autorização para proceder com processo de inservibilidade de automóveis adquiridos com recursos do FEPGE.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 507ª sessão ordinária virtual do dia 25 de maio de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, estando em condições de ser deferido, na forma da fundamentação do voto.

Curitiba, em 25 de maio de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Paulo Roberto Glaser
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 16/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 20.457.071-0 – Ordem 13/23-CDFEPGE.

Interessado: Núcleo Administrativo Setorial da PGE – NAS.

Assunto: Pedido de aquisição de NOBREAKS por adesão à Ata de Registro de Preços PE 1561/2022.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 507ª sessão ordinária virtual do dia 25 de maio de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido** do NAS/PGE de autorização da realização de despesa, com recursos do FEPGE, consistente da aquisição de 30 (trinta) unidades de “NOBREAKS 3KVA, por meio da adesão à ata de registro de preços do PE 1561/2022, de acordo com o artigo 26 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021.

Curitiba, em 25 de maio de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Audrey Silva Kyt
Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO N.º 23/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.469.113-4 – 76/23-CSPGE.

Interessado: Allianz Seguros S.A.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0001463-63.2021.8.16.0084.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1171ª sessão ordinária virtual do dia 25 de maio de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido de acordo** formulado por Allianz Seguros S/A para o encerramento da demanda de autos 0001463-63.2021.8.16.0084, ficando o Procurador responsável pela causa autorizado a realizar acordo.

Curitiba, em 25 de maio de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Audrey Silva Kyt
Conselheira-Relatora

55574/2023

DELIBERAÇÃO N.º 22/2023 – CSPGE

Protocolo: 18.871.323-8 – 16/23-CSPGE.

Interessado: Estado do Paraná / Município de Curitiba / Club Athletico Paranaense S/A.

Assunto: Proposta de acordo – Convênio Tripartite n.º 19.725.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1171ª sessão ordinária virtual do dia 25 de maio de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, com a remessa necessária à deliberação governamental.

Curitiba, em 25 de maio de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Marco Antonio Lima Berberi
Conselheiro-Relator

55412/2023

Resolução nº 089/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Trabalhista – PRT, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n.º 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Trabalhista – PRT, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 20.468.116-3, nos termos do Despacho n.º 0434/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

55776/2023

Resolução nº 090/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n.º 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 20.489.570-8, nos termos do Despacho n.º 0437/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Luciane Camargo Kujo Monteiro
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

55881/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: 1.248/2023

Protocolo n.º: 20.137.850-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 382/2023 – SRP - Homologação

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 382/2023 – SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a futura e eventual aquisição de **VIATURA OPERACIONAL DESTINADA A OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS**, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBMPR, visando contemplar esforços de prevenção, proteção e combate a incêndios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 369/431a – mov. 53).

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/Nº	LOT E
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	24.706.364/00-01-50	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 35.099.460,00** (trinta e cinco milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), obtendo-se o desconto de 10% sobre o preço máximo fixado para

a disputa.

4. Considerando a Informação nº 034/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 567/569a - mov. 81), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

55622/2023

Resolução SEAP nº 1731

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LILIANE MARIA RIGHI ASSUNÇÃO, R.G. nº 4.199.298-0, LF 02, Professor, conforme cálculo de fls. 18 - PRPREV, em cumprimento de Ordem Judicial autos nº 0011267-87.2010.8.16.0004. Valor dos proventos R\$ 11.923,94 (Onze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).
Protocolo nº 20.510.945-5.

Curitiba, 25 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 1732

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a Resolução nº 10310 de 01/08/2017, na parte que transferiu para a reserva remunerada FABIO WILLIAM BORGES BACLAM, RG 8.820.240-6, Cabo, LF 01, de acordo com o Parecer nº 632/2023 - PRPREV.
Protocolo nº 20.232.119-4.

Curitiba 25 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 1733

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a Resolução nº 12697 de 19/02/2018, na parte que transferiu para a reserva remunerada ANDERSON LUIZ MENDES, RG 4.412.499-8, Cabo, LF 01, de acordo com o Parecer nº 1167/2022 - PRPREV.
Protocolo nº 18.986.905-3.

Curitiba 25 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 1734

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARILEIA GLAUCIA MEHRET PENTEADO, R.G. nº 5.149.788-0, LF 01, Professor, alterando o embasamento legal do benefício de art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com

base no Acórdão nº 848/2022 TCE/PR. Valor dos proventos R\$ 4.276,19 (Quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos). Cálculo de fls.22. Efeitos financeiros a partir de 02/12/2022.

Protocolo nº 19.789.768-6.

Curitiba, 25 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 1735

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SONIA MARA FIRMAN, R.G. nº 4.498.231-5, LF 01, Professor, alterando o embasamento legal do benefício de art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com base no Acórdão nº 848/2022 TCE/PR. Valor dos proventos R\$ 6.453,43 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos). Cálculo de fls.13. Efeitos financeiros a partir de 13/12/2022.

Protocolo nº 19.831.972-4.

Curitiba, 25 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 1736

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ROBERTO FERNANDES, R.G. nº 4.352.147-0, LF 01, SESP, ocupante do cargo de Delegado de Polícia 1ª Classe, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 17170/2012. Valor dos proventos R\$ 29.725,01 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo). Cálculos de fls. 25- PRPREV.

Protocolo nº 20.421.649-5.

Curitiba, 25 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 1737

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARA SOLANGE GOMES, R.G. nº 3.079.626-8, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 14825/05, art. 7º e Decreto nº 7154/04; Lei 10692/93, art. 13; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 20.109,83 (Vinte mil, cento e nove reais e oitenta e três centavos). Cálculos de fls. 40- PRPREV.
Protocolo nº 20.223.602-2.

Curitiba, 25 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 1738

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária a JENI HOTZ SANTA CATARINA, R.G. nº 3.805.915-7, LF02, ocupante do cargo de Agente Universitário, UNIOESTE de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I e 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6170/70, art. 170 e 171; Lei 15050/06, art. 29 e Lei 17382/2012, art. 13.. Valor dos proventos R\$ 8.032,90 (Oito mil e trinta e dois reais e noventa centavos). Cálculos de fls. 42 - PRPREV.

Protocolo nº 19.835.839-8.

Curitiba, 25 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 1739

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24
de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ELANGE APARECIDA TOFFOLO, R.G nº
3.824.830-8, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo
com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional
nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 15050/06, art. 29 c/c
Lei 17382/2012, art. 13; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/2012, art. 13 inc. IV,
§ 5º. Valor dos proventos R\$ 8.348,61 (Oito mil, trezentos e quarenta e oito reais
e sessenta e um centavos). Cálculos de fls. 29 – PRPREV.
Protocolo nº 16.657.192-8.

Curitiba, 25 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

55682/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/PGE Nº 65/2023

Aloca os membros da Carreira Especial de Advogado do Estado na Procuradoria-Geral do Estado e vincula nas respectivas Autarquias e Secretarias de Estado.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e a **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na lei estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003 e no artigo 5º, da lei complementar estadual nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela lei complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987;

Considerando que são atribuições dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao poder executivo e a representação judicial das autarquias;

Considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná é coordenado pela Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando a emenda feita no art. 22 da Lei Orçamentária Anual nº 20.873/2021, que dispõe sobre as despesas de pessoal relativas aos servidores integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de adequar as vinculações para o exercício de atividade dos servidores integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. ALOCAR na Procuradoria-Geral do Estado os membros da Carreira Especial de Advogado do Estado e vincular o exercício das suas atividades às respectivas Autarquias e Secretarias de Estado, conforme listagem anexa à presente resolução; sem prejuízo do disposto na Resolução Conjunta nº 008/2019-PGE/SEAP.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução Conjunta SEAP/PGE nº 004/2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/PGE Nº 65/2023

NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO	PROC. REGIONAL DE MARINGÁ	DER
ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO	PGE/PRC/AUTARQUIAS	DER
CECY THEREZA CERCAL KREUTZER DE GOES	PGE/PRC/AUTARQUIAS	IAT/SEDEST
CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA	PROC. REGIONAL DE MARINGÁ	UEM
CRISTINA MARIA BANDEIRA	PGE/PRC/AUTARQUIAS	SESP
DANILO FABIANO FINZETTO	PGE/PRC/AUTARQUIAS	SESP/Corregedoria Polícia Civil
DENISE DUARTE SILVA	PGE/PRC/AUTARQUIAS	DETRAN
EDNEIA RIBEIRO ALKAMIN	PGE/PRC/AUTARQUIAS	SETU/IAT
ELAINE KIRSCHNICK SEYR PIRES	PGE/PAM	PGE/PAM
ELSA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA CERQU	PGE/PAM	PGE/PAM
FRANCISCO ADEMIR DE ANDRADE	PGE/PAM	PGE/PAM
GABRIEL MONTILHA	PGE/PRC/AUTARQUIAS	PGE/PRC/AUTARQUIAS
ILIAN LOPES VASCONCELOS	PGE/PRC/AUTARQUIAS	SEAB/IDR
JOSE CHEDE	PGE/PRCAUTARQUIAS	AGEPAR
JOSE VALDECIR CAVALINI	PROC. REGIONAL DE MARINGÁ	PGE/PAM
JOSIANI LINJARDI	PROC. REGIONAL DE MARINGÁ	PGE/PAM
LAURO OSWALDO MACHADO MACIEL DE OLIVEIRA	PGE/PRC/AUTARQUIAS	JUCEPAR
LEILA APARECIDA FERREIRA	PROC. REGIONAL DE MARINGÁ	UEM

LIANA MARA MAZZA MILICIO	PGE/PRC/AUTARQUIAS	JUCEPAR
LUCIANO ROCHA WOISKI	PGE/PRC/AUTARQUIAS	DER
LUCIANO TINOCO MARCHESINI	PGE/PRC/AUTARQUIAS	DER
MARIA DE GUADALUPE CARVALHO DE OLIVE	PGE/PRC/AUTARQUIAS	SECID/SESP
MARIA LUCIA SANCHES	PGE/PRC/AUTARQUIAS	DER
MAURO RIBEIRO BORGES	PGE/PRC/AUTARQUIAS	PGE/PRC/AUTARQUIAS
ROBERTO ANDRE ORESTEN	PGE/PRC/AUTARQUIAS	IPEM
ROGERIO MOLETTA NASCIMENTO	PGE/PRC/AUTARQUIAS	IPEM
YVONE DA SILVA ANDRADE	PROC. REGIONAL DE MARINGÁ	DER

55795/2023

Resolução Conjunta SEAP DETRAN Nº 63/2023

Torna sem efeito Resolução Conjunta SEAP DETRAN – Autos nº 0006104-41.2022.8.16.0058.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, face as suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 8485/1987 e Lei Estadual nº 7811/1983

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução Conjunta SEAP/DETRAN nº 56/2023, que trata de cumprimento de Decisão Judicial para retificação de Promoção por Merecimento e Progressão por titulação do servidor Raul Sergio Celoni Bispo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Adriano Marcos Furtado

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná

55629/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1728 25/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
205104631	VALDIR LUIZ DE ANDRADE	38024167	1	SEAP	
205081399	ARGEMIRO ANTUNES CAMARGO	35544224	1	SEED	
204930830	CLEUSA RAMOS DA SILVA	55584559	1	SEED	
204985758	JARBAS DUARTE	13130639	1	SEED	
204595828	JOANICE ZUBER BEDNARCHUK	32805060	1	SEED	
204615330	JOSE MARCOS CARDIERI CACAO	51999282	2	SEED	
204424837	JOSIANI DAVID REBEQUE	55297762	1	SEED	
204323909	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	36481455	1	SEED	
204870020	MARIA DE LOURDES PILATO DOS SANTOS	61845615	1	SEED	
204948160	ROBERTO BERBERT GONCALVES	32377831	2	SEED	
204744220	TANIA REGINA DOS SANTOS	53873162	1	SEED	

55319/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1729 25/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204945667	GABRIEL MAURICIO DE ALMEIDA	51703138	1	SESP	
204482802	LAUDELINO MASTRANGELO	68784360	1	SESP	
204999074	ODAIR JOSE AGUILERA	52295130	1	SESP	
204934070	WESLEY SANTINO DE SOUZA	75503180	1	SESP	

55247/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1741 25/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
205012761	FATIMA DAS GRACAS MARDEGAN DE MARINS	17470523	1	SEED	
205110003	LEONARDETE TEREZINHA SCARPARO	21925241	1	SEED	
204838887	MANOEL ROSA FLORINDO	39660300	3	SEED	
204808040	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	11298397	1	SEED	
204890242	MARILDA MENDES SAUER	18169762	91	SEED	
204992584	NEIVA CURTIS	21433691	1	SEED	
205134190	SANDRA INES DE MATTIA DE SOUSA	43957295	2	SEED	
205094792	SUELY TAZUKO HARADA DEMIZU	15045310	1	SEED	

55246/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1742 25/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204822867	DEIVID MAYCON VIEIRA	60661324	1	SESP	
204840458	VALDIR SILVA DE MELO	56907181	1	SESP	

55461/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1714

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA APARECIDA BANACH FERREIRA
R.G.: 5.369.838-7 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 90

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.812/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.861,37(Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 95-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.983.101-1

NOME: IEDA MARIA SORGI PINHAZ ELIAS
R.G.: 7.157.042-8 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Servidor com Deficiência

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35 CE, §6º, com redação dada pela EC 45/19 e LC 142/13

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.807/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.626,23(Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 95-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.047.543-7

CURITIBA, 23 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1715

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CATARINA GLUSKOSKI
R.G.: 3.052.532-9 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.809/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.331,02(Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.107.074-0

NOME: GERALDA FRANCISCA DE ANDRADE
R.G.: 5.347.328-8 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.801/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.364,90(Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.134.604-5

CURITIBA, 23 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1716

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIMONE APARECIDA BORGES SEIXAS

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.555.446-5 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 133.813/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.109,48 (Três Mil, Cento e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CÁLCULOS A FL. 85-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.947.211-9

NOME: THEREZA IVONE NICOLAIV DE ANDRADE

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.690.882-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 133.803/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.604,10 (Dois Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Dez Centavos)

CÁLCULOS A FL. 59-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.098.488-9

CURITIBA, 23 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 1717

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUCARA MORAIS DE ALMEIDA

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.561.316-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 133.814/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.991,37 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)

CÁLCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.254.630-7

CURITIBA, 23 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

55788/2023

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 1718

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANO LUIZ DA SILVA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 4.745.793-9 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 133.815/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.105,41 (Dez Mil, Cento e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 246-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.496.334-3

NOME: CERINEI DE JESUS ANDRADE DE FREITAS

ORGÃO: PMPR

R.G.: 5.962.673-6 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.818/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.513,82 (Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 20.051.004-6

CURITIBA, 23 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

55789/2023

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 1730 25/05/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
GIZELE CRISTINA BARBOSA	34493480	2	NIIIO5	204071403	01/04/2022	SEED
MARIA APARECIDA DOMINGUES CONSTANTINO	43232371	2	NIIIO7	204694486	12/04/2023	SEED
MARIA LUCIA FALLAT DE SA RIBAS	44007495	1	NIIII1	196164995	02/05/2023	SEED
EMANUELI MAZUR IANOSKI NEULS	84127698	1	NAC	205020608	22/05/2023	FUNSAUDE
ADRIANO RODRIGUES	93718135	1	NA16	205055657	20/05/2023	SEED

55248/2023

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 1740 25/05/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
NELSON BERNASKI HORBUZ	130636497	1	NAC2	20.471.253-0	16/05/2023	SESP
RAQUEL DE FREITAS LERBACK	162620070	1	NAC5	20.480.912-7	31/05/2023	SESP

55245/2023

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 1743 25/05/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
JOCIRENE DAS BROTAS CARNEIRO MENDES	98088504	1	NAC	204985804	18/05/2023	FUNSAUDE

55462/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1245 25/05/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10867 DE 10/11/2022 O NOME DE NILZA CONTE FERREIRA
R.G. 53724418 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11309 DE 03/07/2017 O NOME DE ELIANE YASSUGUI DE ALMEIDA
R.G. 99599162 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1246 25/05/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1210 DE 18/05/2023 O NOME DE JOANA D'ARC MOREIRA NOLLI
R.G. 30076133 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11854 DE 28/03/2001 O NOME DE JOSE ANTONIO SPESSATO
R.G. 45957853 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12351 DE 18/06/2013 O NOME DE CELINA TEREZINHA CARVALHO
R.G. 40791124 LF - 90
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15678 DE 22/04/2009 O NOME DE ELIDE TEREZINHA DE ALMEIDA
R.G. 35070435 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1247 25/05/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6143 DE 17/05/2004 O NOME DE QUENIA MARCIA BERTUOL
R.G. 53655963 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6227 DE 29/02/2012 O NOME DE ROQUE ELOIR BRAUN
R.G. 68488788 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17735 DE 03/08/2009 O NOME DE TANIA APARECIDA STEDILLE
R.G. 47258073 LF - 90

54865/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 1248 25/05/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8736 DE 19/04/2022 O NOME DE ADALMARIS SILVA
R.G. 71008851 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12797 DE 07/11/2008 O NOME DE CLAUDETE CAMILO CORBETA
R.G. 37637467 LF - 2

54947/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 63, de 22 de maio de 2023.

Designa servidor para substituir o Diretor Geral, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Benno Henrique Weigert Doetzer, portador do RG nº 1.441.329-4 SSP/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor Geral, durante 20 (vinte) dias, no período de 26/06/2023 a 15/07/2023, referente a saldo de férias do exercício de 2022, do titular **Richardson de Souza**.

Art. 2º Delegar, no período, ao Diretor Geral designado no art. 1º, as seguintes atribuições:

I - ordenar despesas no âmbito desta Secretaria, abrir e fechar conta corrente, movimentar valores e outras atribuições junto ao Banco do Brasil;

II - ordenar despesas do Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

55840/2023

RESOLUÇÃO Nº 64, de 26 de maio de 2023.

Designa servidora para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante saldo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mirian Piaciski, RG nº 7.311.665-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante 9 (nove) dias, no período de 29/05/2023 a 06/06/2023, referente a saldo de férias do exercício de 2021, da titular **Leunira Viganó Tesser**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

55834/2023

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 022/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

22 a 26 de maio de 2023

Milho.....R\$ 45,81 / SC 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 26 de maio de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/MS

55756/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Despacho nº 066/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fl. 42-43), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 13), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 38-41), no Termo de Dispensa (fls. 28-37), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação, da empresa DISTRIBUIDORA PARANA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.057.263/0001-98**, para aquisição de lacre de malote, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 15-18), **a presente despesa no valor total de R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos).**

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

IV. Ao SECID/NAS para providências.

Curitiba, 24 de Maio de 2023.

Márcio Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

54652/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 086/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fl. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 15), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 38-41), no Termo de Dispensa (fls. 29-37), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação, da empresa PATO BRANCO AUTO CENTER LTDA CNPJ: 02.489.189/0001-53**, para o serviço de troca de pneu, bico de ar e alinhamento de veículo, em atendimento ao Escritório Regional de Pato Branco, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 25-28), **a presente despesa no valor total de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais)**

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

IV. Ao SECID/NAS para providências.

Curitiba, 25 de Maio de 2023.

Márcio Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

54934/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PROTOCOLO: 20.402.150-3

Contrato nº 04/2019 – 1754/2019 GMS – SETI E A EMPRESA DELTA-LIMP SERVIÇOS LTDA. 5º Termo Aditivo.

OBJETO: Tem por objeto a contratação adicional de um posto de Auxiliar de Manutenção Predial de 40 horas semanais, passando a cláusula primeira do contrato a vigorar com a seguinte redação:

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação, portaria, coqueiragem, jardinagem e serviços gerais, pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, totalizando 12 (doze) postos de trabalho, assim distribuídos 06 (seis) servidores de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, 01 jardineiro de 20 horas semanais de segunda a sexta-feira, 01 auxiliar de serviços gerais de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, 02 coqueiras de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira e 02 porteiros de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 14/08/2019, acrescido de 01 posto de auxiliar de manutenção predial de 40 horas semanais, conforme proposta datada de 25/04/2023.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

55790/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.409

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.229, de 31 de março de 2023; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000019531-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de encerramento do Inquérito Disciplinar, instaurado pela Portaria R. no 2023.229, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de maio de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

55485/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.410

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.397, de 19 de maio de 2023; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000033768-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o professor Marcelo Emilio, RG no 4.412.008-9, lotado no Departamento de Geociências, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a Leila Maria Vriesmann.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de maio de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

55527/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.412

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.395, de 19 de maio de 2023; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000032401-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o professor Marcelo Ferrasa, RG no 4.524.317-6, lotado no Departamento de Informática, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a Leticia Fraga.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de maio de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

55538/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguinte **PORTARIAS:**

Portaria nº 555/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Exonerar a pedido a docente, **Analéia Domingues**, RG nº 5.955.268-5 do cargo Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis do **Campus** de Campo Mourão, simbologia FA-2, **a partir 11 de maio de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 718/2020 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 556/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Contratar o professor **Alexandre Cesar Rosa**, RG nº 4.XXX.632-4/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 174/2023 - PROGESP, para **Campus** de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, **pelo período de 03/05/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 557/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Taissa Vieira Lozano Burci**, RG nº 9.XXX.443-5/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021 – PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 PSS e Edital de Convocação nº 218/2023 - PROGESP, para **Campus** de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, **pelo período de 11/05/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 558/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Mônica Cristina Metz** RG nº 9.XXX.834-1/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com **Campus** de União da Vitória, **a partir de 11/05/2023.**

Portaria nº 559/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Mônica Cristina Metz**, RG nº 9.XXX.834-1/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 227/2023 - PROGESP, para **Campus** de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, **pelo período de 12/05/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 611/2023 de 23/05/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Pedro Costa Einloft** RG nº 9.XXX.578-1/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com **Campus** de Apucarana, **a partir de 22/05/2023.**

Portaria nº 612/2023 de 23/05/2023. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Agente Universitário Nível Médio, **Elizangela Altmann Willuvert** RG nº 12.XXX.081-1/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o **Campus** de União da Vitória, **a partir de 16/05/2023.**

Portaria nº 613/2023 de 23/05/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Regiane Abrahão** RG nº 7.XXX.315-5/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no **Campus** de Paranavaí, **a partir de 06/05/2023.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 614/2023 de 23/05/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Daiane Karla Correia Jodar**, RG nº 8.XXX.579-9 /PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no **Campus** de Paranavaí, **a partir de 09/05/2023.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 615/2023 de 23/05/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Aline Stenzel**, RG nº 1.XXX.913-8 /PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no **Campus** de Apucarana, **a partir de 10/05/2023.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 616/2023 de 23/05/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Élen Ramos**, RG nº 9.XXX.973-4/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no **Campus** de Paranavaí, **a partir de 11/05/2023.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 617/2023 de 23/05/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor **Anderson Novaes Martinhão**, RG nº 8.XXX.016-5/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no **Campus** de Paranavaí, **a partir de 11/05/2023.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 618/2023 de 23/05/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor **Marcos Vinicius de Oliveira Peres**, RG nº 9.XXX.391-3/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no **Campus** de Paranavaí, **a partir de 11/05/2023.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 630/2023 de 25/05/2023. Art. 1º Nomear, **Jonelli Assumpção**, RG nº 9.778.321-7 para o cargo de Assessor Técnico

Financeiro do *Campus* de Paranaguá, simbologia DA-4, a partir 15 de maio de 2023, com as seguintes atribuições:

I. acompanhamento da elaboração e execução orçamentária;

II. acompanhamento da execução e da contabilização das Receitas;

III. acompanhamento e liberação dos pagamentos efetuados pelo *Campus*;

IV. acompanhamento e controle de saldos bancários;

V. verificação dos fechamentos mensais do Financeiro;

VI. acompanhamento e controle das despesas;

VII. verificação das Conciliações Bancárias

VIII. acompanhar as delegações ao financeiro pela SEFA e acompanhar a execução da prestação de contas anual do *Campus*.

Portaria nº 631/2023 de 25/05/2023. Art. 1º Exonerar a docente, Eliane Josefa Barbosa dos Reis, RG nº 4.497.144-5, do cargo de Chefe da Coordenação de Processos Seletivos- Vestibular e PSS, do *Campus* de Paranaguá, simbologia FA-3, a partir 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 239/2022-REITORIA/ UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 633/2023 de 26/05/2023. Art. 1º Nomear a docente, Analéia Domingues, RG nº 5.955.268-6 para o cargo de Diretora de Assuntos Estudantis vinculada à Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos -PROPEDH, simbologia DA-3, a partir 12 de maio de 2023.

Portaria nº 634/2023 de 26/05/2023. Art. 1º Nomear a docente, Cibele Introvini, RG nº 4.988.212-2 para o cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Estudantis vinculada à Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos -PROPEDH, simbologia FA-2, a partir 15 de maio de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

55781/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 628/2023 de 24 de maio de 2023

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e art. 304º da Lei Estadual nº 6174/1970 e art. 103º da Lei Estadual nº 20.656, de 2021,

Considerando, até o momento, os fatos e documentos que instruem os Protocolos 20.480.942-9 e 20.369.215-3, envolvendo a docente R. N. M, lotada no *Campus* de Paranaguá,

Considerando o Despacho Nº 042/2023-PROJUR/UNESPAR, Fls. 06, Mov. 05,

RESOLVE:

Artigo 1º. Suspender, preventivamente, por até 30 (trinta) dias, ou enquanto subsistir a situação excepcional que justifique a medida, a partir de 24/05/2023, a servidora R. N. M., RG 1.xxx.xxx-2, de todas as suas atividades na UNESPAR, em especial, no *Campus* de Paranaguá, para preservar o bom andamento do processo, das atividades acadêmicas e administrativas.

Parágrafo único. Sendo insuficiente o prazo de que trata este artigo, por solicitação do presidente da comissão, o afastamento poderá ser prorrogado, por até trinta dias contínuos, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Artigo 2º. A suspensão preventiva é medida acautelatória e não constitui pena.

Artigo 3º. Ao Diretor do *Campus* de Paranaguá para as providências necessárias ao cumprimento do ato.

Salete Paulina Machado Sirino - **REITORA**

55760/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de maio de 2023:

204-PRORH, de 29-5-2023: Declara a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais, à docente Jéssica de Castro, RG nº 10.212.885-0, a UNICENTRO, de 12-2-2014 a 31-1-2016; a UNICENTRO, de 3-2-2016 a 31-12-2017, a UNICENTRO, de 5-4-2018 a 9-4-2019. Totalizando 4 anos e 324 dias, a partir de 23 de maio de 2023.

205-PRORH, de 29-5-2023: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins

de aposentadoria e disponibilidade, à docente Jéssica de Castro, RG nº 10.212.885-0, ao INSS, de 2-1-2009 a 30-6-2009; ao INSS, de 1º-10-2009 a 8-12-2011; ao INSS, de 13-1-2012 a 1º-10-2013. Totalizando 4 anos e 144 dias.

206-PRORH, de 29-5-2023: Concede ascensão de nível à docente à docente Rafaeli Francini Lunkes Carvalho, RG nº 8.131.519-1, para o nível B, da classe de Professor Assistente, a partir da publicação desta Portaria.

207-PRORH, de 29-5-2023: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Hilario Lewandowski, RG nº 3.200.916-6, a partir de: 27-5-2023; Josélia Elvira Teixeira, RG nº 6.399.972-5, a partir de: 20-5-2023; Leomar Vornes, RG nº 4.746.676-8, a partir de: 6-5-2023; Marinês Taffarel, RG nº 5.891.628-5, a partir de: 22-5-2023; Paulo de Nobrega, RG nº 12923343-SP, a partir de: 6-5-2023; Raquel Dorigan de Matos, RG nº 4.610.905-8, a partir de: 28-5-2023; Valdir Olivo Júnior, RG nº 7135381-SC, a partir de: 24-5-2023; Vilmar Beraldo, RG nº 5.133.530-9, a partir de: 1º-5-2023.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras

Pró-Reitor.

55780/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 1673/2023-GRE, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Federal nº 12.527/11, de 18 de novembro de 2011; considerando o Decreto nº 10285/2014, de 25 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Classificação de Informações Sigilosas, com a finalidade de elencar o Rol de Informações Sigilosas a ser disponibilizado na página eletrônica da UNIOESTE, constituída pelos seguintes membros:

ROSICLEI FÁTIMA LUFT, RG nº 6.493.378-7 – Representante Titular da Procuradoria Jurídica;

LIZETE CECILIA DEIMLING, RG nº 5.097.701-3 – Representante Suplente da Procuradoria Jurídica;

CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0 – Representante do Núcleo de Tecnologia da Informação;

ALESANDRA SILVA BARROS, RG nº 5.921.818-2 – Representante da Pró-Reitoria de Recursos Humanos;

MANOELA SILVEIRA DOS SANTOS, RG nº 6.877.989-8- Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Unioeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data 25-05-2023

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

55674/2023

PORTARIA Nº 1673/2023-GRE, DE 25 DE MAIO DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Federal nº 12.527/11, de 18 de novembro de 2011; considerando o Decreto nº 10285/2014, de 25 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Classificação de Informações Sigilosas, com a finalidade de elencar o Rol de Informações Sigilosas a ser disponibilizado na página eletrônica da UNIOESTE, constituída pelos seguintes membros:

ROSICLEI FÁTIMA LUFT, RG nº 6.493.378-7 – Representante Titular da Procuradoria Jurídica;

LIZETE CECILIA DEIMLING, RG nº 5.097.701-3 - Representante Suplente da Procuradoria Jurídica;

CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0 – Representante do Núcleo de Tecnologia da Informação;

ALESANDRA SILVA BARROS, RG nº 5.921.818-2 – Representante da Pró-Reitoria de Recursos Humanos;

MANOELA SILVEIRA DOS SANTOS, RG nº 6.877.989-8- Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Unioeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

PORTARIA Nº 1675/2023-GRE, DE 26 DE MAIO DE 2023

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Federal nº 12.527/11, de 18 de novembro de 2011; considerando o Decreto nº 10285/2014, de 25 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Publicar o Rol de Informações Sigilosas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste com vigência de 28 de outubro de 2022 à 01 de junho de 2023, elaborada pela Comissão de Classificação de Informações, conforme Portaria nº 3315/2022-GRE, disponível no Portal da Universidade pelo link de acesso <https://www.unioeste.br/portal/rol-de-informacoes-sigilosas>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

PORTARIA Nº 1677/2023-GRE, DE 26 DE MAIO DE 2023

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 0132/2023-PRORH, de 23 de maio de 2023; considerando a Solicitação datada de 25 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar THAMILY GABRIELY ZANIOLO PEREIRA, RG nº 14.158.334-4 – CPF nº 086.818.409-83, para responder como Controlador da Unioeste, no período de 29 de maio a 07 de junho de 2023, em substituição a titular em férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de maio de 2023

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

55543/2023

UEM

PORTARIA Nº 366/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Edital nº 008/2023-PRH,

RESOLVE

Tornar sem efeito a homologação do **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 075/2023-PRH, de 25/04/2023, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado no 11406 de 26/04/2023, **apenas para a área (05) Ciências Contábeis**, em razão de interposição de recurso

Maringá, 25 de maio de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

55507/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 354/PRH, de 19 de maio de 2023, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
RAIANE RAFAELA VIANNA PORTES	133900241	PR	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2023
RICARDO DE JESUS FERREIRA	101706010	PR	RHU	TECNICO ADMINISTRATIVO	12/12/2023

Tornar pública a Portaria nº 364/PRH, de 25 de maio de 2023, que **DESLIGA**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ADRIANA BILLER APARICIO	149549325/SP	PROF.ADJUNTO	DDP	02/05/2023
ALINE GABRIELA P CASADO	125339654/PR	PROF.ASSISTENTE	DDP	02/05/2023
ANDRESSA DOMINGOS POLLI	91575833/PR	PROF.ADJUNTO	DBC	02/05/2023
ANGELICA SACCOL BERLEZE	6082214906/RS	PROF.ADJUNTO	DAU	02/05/2023
CAROLINA BORGES DE CARVALHO	87789667/PR	PROF.ADJUNTO	DEQ	02/05/2023
CASSIO RODOLFO AVEIRO DA SILVA	102275756/PR	PROF.ASSISTENTE	DEM	02/05/2023
DANIELE STEFANIE S L L NONOSE	100183099/PR	PROF.ASSISTENTE	DAB	02/05/2023
DEBORA DE SA RIBEIRO AYMORE	526992591/SP	PROF.ADJUNTO	DFE	02/05/2023
DIEGO BIANCHI DE OLIVEIRA	1355494/MS	PROF.ASSISTENTE	DPP	02/05/2023
FERNANDA RIBEIRO G B DA SILVA	51121678/PR	PROF.ADJUNTO	DEQ	02/05/2023
FERNANDO HENRIQUE S GILIO	461896023/SP	PROF.ADJUNTO	DEC	02/05/2023
HAMILTON BELLOTO HENRIQUES	124783232/PR	PROF.ASSISTENTE	DDP	02/05/2023
ISABELA PEIXOTO MARTINS	95329543/PR	PROF.ASSISTENTE	DCM	02/05/2023
JESSICA BASSI DA SILVA	123043090/PR	PROF.ADJUNTO	DFA	02/05/2023
KENZA BORGES SENGIK	65368960/PR	PROF.ASSISTENTE	DPP	02/05/2023
LEONARDO SORIANI ALVES	97957843/PR	PROF.ADJUNTO	DMA	02/05/2023
LORENNIA ROBERTA B CASTRO	6109761/GO	PROF.ASSISTENTE	DDP	02/05/2023
MARCOS PAULO SHIOZAKI	83339764/PR	PROF.ADJUNTO	DPI	02/05/2023
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	251613707/SP	PROF.ASSISTENTE	DMO	02/05/2023
MARTHA FREIRE DA SILVA	13265177/MG	PROF.ADJUNTO	DCA	02/05/2023
MATHEUS RIBEIRO DE O WOLOWSKI	108738901/PR	PROF.ASSISTENTE	DPP	02/05/2023
NICOLE ROBERTA DE M PENTEADO	409700836/SP	PROF.ASSISTENTE	DMC	02/05/2023
PAULO CALDAS RIBEIRO RAMON	437196793/SP	PROF.ADJUNTO	DTP	02/05/2023
RAFAELA BENAN ZARA	106956979/PR	PROF.ASSISTENTE	DEC	02/05/2023
RENATO ALVES DE OLIVEIRA	70231328/PR	PROF.ASSISTENTE	DCC	02/05/2023
THAIS ALVES DA SILVA	106868212/PR	PROF.ASSISTENTE	DCC	02/05/2023
THIAGO DE SOUZA BORGES ORDENO	8064684/PE	PROF.ASSISTENTE	DEP	02/05/2023
VIVIAN FERREIRA ZADRA	296975497/SP	PROF.ADJUNTO	DMV	02/05/2023
VIVIANE ROMERO GIROTTO	70710498/PR	PROF.AUX.ESPEC.	DLP	02/05/2023
YARA CAMPOS MIRANDA	105780257/PR	PROF.ASSISTENTE	DAM	02/05/2023

Tornar pública a Portaria nº 365/PRH, de 25 de maio de 2023, que **DESLIGA**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
EWERTON DE JESUS VIEIRA	157823116/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	DQI	15/05/2023
IVAN RAFAEL DEFAVERI	102497619/PR	PROF.ASSISTENTE	DCC	01/05/2023
JESUS FRANCISCO A DE CASTRO	7041323119/RS	TECNICO ADMINISTRATIVO	PPG	01/05/2023
LUCAS MEN BENATTI	110026919/PR	PROF.ASSISTENTE	DTP	01/05/2023
MACRI ELAINE COLOMBO	232588739/SP	COMUNICADOR SOCIAL	ASC	01/05/2023
MARCIO MARCELO ZACARIAS	53537820/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	NEAD-SEC	09/05/2023
SARALIM VISCKI MACHADO	108152494/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	TEC	01/05/2023

TAISSA VIEIRA LOZANO BURCI	98284435/PR	PROF.ADJUNTO	DTP	10/05/2023
VIVIANE ARRIGO	102324897/PR	PROF.ADJUNTO	DQI	10/05/2023

Tornar pública a Portaria nº 410/GRE, de 12 de maio de 2023, que **NOMEA** a agente universitária **MICHELA GRACITE DE MELO** para exercer a função de Assessora Técnica Externa das Relações Institucionais do Hospital Universitário Regional de Maringá. Esta portaria gera efeito pelo período de **08/05/2023 a 30/04/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Resolução nº 058/CAD, de 02 de março de 2023, que **CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para trato de interesses particulares, à servidora agente universitária **MILENA PAULA DE OLIVEIRA ALONSO**, pelo prazo de 2 anos, a partir de **14/03/2023**.

Tornar pública a Resolução nº 071/CI-CCH, de 16 de maio de 2023, que **APROVA** a solicitação de **LICENÇA SABÁTICA** do servidor docente **SEZINANDO LUIZ MENEZES**, lotado no Departamento de História (DHI) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), pelo período de 17 de abril de 2023 a 16 de outubro de 2023.

55771/2023

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 47-2023 - SEEC

Súmula: nomeia os membros da Comissão Permanente PrFilm Commission

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a PrFilm Commission, composta por integrantes indicados pela Secretaria de Estado da Cultura e pelas organizações de classe da sociedade civil, com a finalidade de centralizar, orientar, organizar, simplificar e apoiar o incremento de atividades de cunho filmológico e cinematográfico no Estado, no âmbito do setor cultural do audiovisual.

Art. 2º A Secretária de Estado da Cultura, Luciana Casagrande Pereira, na qualidade de membro natural e permanente, exercerá a função de Presidente da PrFilm Commission;

Art. 3º A servidora Fernanda Schuhli Bourges, como representante da Diretoria-Geral da SEEC;

Art. 4º O servidor Luiz Gustavo Vilela Teixeira passa a fazer parte da PrFilm Commission como representante da CDEC – Coordenação de Desenvolvimento da Economia da Cultura da SEEC;

Art. 5º Ester Marçal Fér, como representante do Conselho Estadual de Cultura;

Art. 6º Jussara Locatelli, representante do SIAPAR – Sindicato da Indústria do Audiovisual do Paraná, passa a fazer parte da PrFilm Commission, com Jeferson Aytta de Miranda, representante do SATÉD – Sindicato dos Artistas e Técnicos do Paraná, como seu suplente;

Art. 7º Angelo Antonio Stroparo, representante da AVEC – Associação de Cinema e Vídeo Paraná, passa a fazer parte da PrFilm Commission, com Caio Julio Cesaro, representante da LAVi – Londrina Audiovisual, como seu suplente;

Art. 8º A PrFilm Commission será composta por: Luciana Casagrande Pereira, RG 5.531.244-3 – Secretária de Estado da Cultura / Fernanda Schuhli Bourges, RG 6.511.550-6 – Servidora SEEC / Luiz Gustavo Vilela Teixeira, RG 14.937.645-3 – Servidor SEEC / Ester Marçal Fér, RG 30.903.324-X – representante CONSEC / Jussara Locatelli, RG 2.218.814-3 – representante SIAPAR / Jeferson Aytta de Miranda, RG 4.765.972-8 – representante SATÉD / Angelo Antonio Stroparo, RG 4.587.208-4 SSP/PR – representante AVEC / Caio Julio Cesaro, RG 4.141.516-9 SSP-PR – representante LAVI;

Art. 9º O exercício da presidência se dará pela primeira nomeada;

Art. 10º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023.
Luciana Casagrande Pereira
Secretária de Estado da Cultura

55809/2023

CCTG

PORTARIA Nº. 021/2023 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL
TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros abaixo para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 107 da Lei nº 20.656/2021, a fim de apurar os fatos relatados no Protocolado sob n.º 19.811.405-7.

NOME	RG	FUNÇÃO
ELZA PSZYSIENZNY	4.008.297-2	Presidente
IVAN DE PAULA SOUZA	6.240.875-8	Membro
NEURY RODRIGUES GAIO	3.456.408-6	Membro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 25 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

55413/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 102/2023 - SEDEF Referente ao protocolado nº 19.029.179-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023; considerando o Despacho nº 063/2023 – NTA (f. 376. Mov. 110), que solicita autorização de despesa aos procedimentos de construção do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Anahy** e considerando o Termo de Execução Descentralizada nº 012/2023 (fls. 291-300. Mov. 97), que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as Informações Orçamentárias e Financeiras (fls. 377-379. Mov. 111-113), a **realização da despesa no valor de R\$ 412.058,83 (quatrocentos e doze mil e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **À SEDEF/NFS** para providências.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

55825/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 24351/2023/OD-GOUT. Prot. 18.954.795-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Confepar Agro Industrial LTDA - CPF/CNPJ 76.531.581/0020-12. Iguacu. Coordenadas UTM 7.104.253,00 N 331.311,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Branco.

55346/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 269, DE 26 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o Contrato nº 10353/2023, GMS nº 2391/2023, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de motoristas, formalizado com a empresa Tecnolimp Serviços Ltda;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.272.631-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.787.722-1, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor José Franco de Moraes, RG nº 4.026.015-3, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Fiscal, e o servidor Vanderlei Pereira Peres, RG nº 3.159.527 4, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

55708/2023**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 267, DE 26 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.515.984-3.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Letícia Salomão, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a função de Gestora do Termo de Cooperação entre a Secretaria de Turismo e o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Designar a servidora Polyana Silva Pereira, RG nº 9.698.453-7, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o referido Termo de Cooperação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

55463/2023**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 268, DE 26 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 15.904.548-0.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e emitir Parecer Técnico Final, referente aos processos de Renovação de Licença de Operação – RLO dos componentes do empreendimento denominado usina hidrelétrica Governador Ney Aminthas De Barros Braga e da PCH Derivação do Rio Jordão, com potência de 1.260 MW, localizada nos municípios Reserva do Iguaçu, Pinhão, Manguelirinha, Coronel Domingos Soares, Foz do Jordão e Bituruna, sob a responsabilidade da Copel Geração e Transmissão S.A., CNPJ nº 04.370.282/0001-70.

Comissão Técnica:
- Luiz Augusto Diedrichs – DLE

- Marco Antônio Silva – ERGUA
- Tadeu Capriotti – DLE
- Mauro Batistelli – ERGUA
- Lauren Soares Silva - ERGUA
- Jean Carlos Helferich – DLE
- Gabriela Gheralde – ERGUA
- Christine da Fonseca Xavier - DQA
- Lucas Silva Azevedo – DLF
- Letícia Salomão – DIPAN
- José Wilson Carvalho – DLF
- Taciano Maranhão – ERTOL
- Leomar Guilherme Woyann - ERPAB

Art. 2º. Ficará a critério da Comissão o convite a outros técnicos para colaborar na análise.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

55631/2023**PORTARIA CONJUNTA IAT/ADAPAR Nº 01/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022,

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014, e o que disserta o capítulo XIII e XIV da Instrução Normativa SDA nº 10, de 03 de março de 2017,

- Considerando as normas sanitárias para o sacrifício de animais acometidos por doenças sob programa da Adapar;
- Considerando a Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019, em que estabelece procedimentos e critérios para exigência e emissão de Autorizações Ambientais para as atividades de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Considerando a necessidade de estabelecer critérios quanto à destinação de animais mortos em situações de caráter emergencial;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.267.292-2.

RESOLVEM

Art. 1º. Dispensar o Licenciamento Ambiental Estadual para o enterro ou destruição de animais mortos nas seguintes condições:

- I. Emergência sanitária declarada pela Adapar;
- II. Animais acometidos por doenças sob programa oficial da Adapar, que tenham que ser sacrificados nas propriedades por determinação da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná;
- III. Mortalidade causada por problemas de manejo, inclusive falta de alimentação;
- IV. Mortalidade causada por eventos climáticos severos.

Art. 2º. Considera-se emergência sanitária a situação epidemiológica que evidencie ou indique risco iminente de introdução de doença exótica, quarentenária ausente no País, ou que implique em surto ou risco de epidemia de doença existente.

Art. 3º. Compete à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar:

- I. Declarar, mediante Portaria, o estado de emergência sanitária;
- II. Delimitar a área focal e especificar as medidas de saúde animal e de defesa agropecuária, o método de sacrifício e o destino dos animais sacrificados, por espécie ou por enfermidade animal, a serem cumpridos pelos proprietários.

Art. 4º. Para a destruição da carcaça através da queima a céu aberto, deverá ser declarada situação de emergência sanitária, assim definida pela Adapar.

Art. 5º. O local de enterro das carcaças deverá ser determinado pelo responsável legal da propriedade, onde os animais serão enterrados respeitando a legislação ambiental pertinente, de preferência nos locais

altos da área, distantes de recursos hídricos e fora de Áreas de Preservação Ambiental.

Art. 6º. O procedimento listado no Art. 1º está automaticamente dispensado de Autorização Ambiental pelo IAT.

Art. 7º. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o dispensado das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAP nº 106, de 30 de maio de 2018.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

55862/2023

Portaria nº 24353/2023/OP-GOUT. Prot. 20.199.070-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) FASTPOWER ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. - CPF/CNPJ 40.753.625/0001-49. Rio Turvo. Ribeira. Coordenadas UTM 7.258.909,04 N 671.803,42 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Doutor Ulysses.

55342/2023

Portaria nº 24354/2023/OP-GOUT. Prot. 20.199.072-6. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) FASTPOWER ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. - CPF/CNPJ 40.753.625/0001-49. Rio Teixeira. Ribeira. Coordenadas UTM 7.266.021,94 N 659.791,67 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Doutor Ulysses.

55341/2023

Portaria nº 24349/2023/OD-GOUT. Prot. 18.454.993-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Caracol. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.320.137,32 N 793.519,89 E. Validade 14/08/2026. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 65,35 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria nº 380/2016.

55343/2023

Portaria nº 24335/2023/OD-GOUT. Prot. 19.316.077-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) AGROGEN DESENVOLVIMENTO GENÉTICO S/A - CPF/CNPJ 32.593.445/0009-76. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.196.923,00 N 455.127,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3,00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava.

55365/2023

Portaria nº 24342/2023/OD-GOUT. Prot. 19.328.234-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Eric Riyujim - CPF/CNPJ 028.932.759-82. Ivaí. Coordenadas UTM 7.385.174,01 N 360.959,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Resfriamento, Criação animal. Vazão máxima outorgada 7,00 m³/h 03:13 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Boa. Esta portaria revoga a portaria nº 2899/2019.

55366/2023

Portaria nº 24338/2023/OP-GOUT. Prot. 19.568.744-7. Captação superficial. Outorgado(s) ORLANDO PERIOTTO - CPF/CNPJ 070.093.998-91. Rio Tigre. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.493.761,23 N 296.193,43 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 348,17 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 1450/2020.

55367/2023

Portaria nº 24346/2023/OD-GOUT. Prot. 19.592.596-8. Captação superficial. Outorgado(s) Augusto Junior Nascibem Baggio - CPF/CNPJ 074.320.279-19. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.320.265,35 N 795.979,40 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa.

55368/2023

Portaria nº 24341/2023/OD-GOUT. Prot. 19.310.140-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Sergio Luiz de Macedo - CPF/CNPJ 588.211.639-20. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.188.254,01 N 778.730,56 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6,50 m³/h 04:35 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

55357/2023

Portaria nº 24337/2023/OD-GOUT. Prot. 19.304.466-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) DIRCEU BONIN - CPF/CNPJ 026.677.339-75. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.130.550,03 N 278.988,13 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4,00 m³/h 04:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Enéas Marques.

55356/2023

Portaria nº 24345/2023/OD-GOUT. Prot. 19.668.331-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Confepar Agro-Industrial LTDA - CPF/CNPJ 76.531.581/0002-30. Rio Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.421.779,00 N 479.062,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 60,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 648/2016.

55374/2023

Portaria nº 24339/2023/OD-GOUT. Prot. 19.948.733-7. Captação superficial. Outorgado(s) ANDERSON WILXENSKI DA SILVA - CPF/CNPJ 040.951.249-46. Córrego Guajuvira. Piquiri. Coordenadas UTM 7.299.047,00 N 278.011,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 15,00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Aurora.

55375/2023

PARECER NEGATIVO nº 11806/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.954.195-1. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação superficial de Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Ribeirão Paixão. Coordenadas UTM 7.455.920,00 N 327.165,00 E. Município Guairaça. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

55381/2023

Portaria nº 24356/2023/OD-GOUT. Prot. 19.087.652-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) AGROCERES PIC SUINOS LTDA - CPF/CNPJ 28.109.395/0027-13. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.187.061,01 N 370.564,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Resfriamento, Limpeza. Vazão máxima outorgada 10,00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Laranjeiras do Sul.

55382/2023

Portaria nº 24355/2023/OP-GOUT. Prot. 19.066.133-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Marimed Serviços Médicos SA - CPF/CNPJ 77.265.361/0001-94. Ivaí. Coordenadas UTM 7.407.757,91 N 401.854,84 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 6,00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

55383/2023

Portaria nº 24357/2023/OP-GOUT. Prot. 20.123.659-2. Captação superficial. Outorgado(s) MARCIO JOÃO UECKER - CPF/CNPJ 747.467.319-34. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.691,20 N 200.175,85 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 35,00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Quatro Pontes.

55392/2023

Portaria nº 24358/2023/OD-GOUT. Prot. 19.098.284-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Marini Industria de Compensados LTDA - CPF/CNPJ 05.552.102/0001-33. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.072.416,00 N 397.046,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Resfriamento. Vazão máxima outorgada 4,00 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmas.

55398/2023

Portaria nº 24359/2023/OP-GOUT. Prot. 20.123.660-6. Captação superficial. Outorgado(s) MARCIO JOÃO UECKER - CPF/CNPJ 747.467.319-34. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.888,17 N 199.893,48 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 5,20 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Quatro Pontes.

55399/2023

Portaria nº 24340/2023/OD-GOUT. Prot. 19.304.456-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) AGROPECUARIA MORRO DOS VENTOS LTDA - CPF/CNPJ 22.653.310/0001-48. Tibagi. Coordenadas UTM 7.250.734,01 N 584.557,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Abastecimento de pulverizadores, Limpeza. Vazão máxima outorgada 5,60 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei.

55355/2023

Portaria nº 24333/2023/OD-GOUT. Prot. 19.298.303-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) AGROGEN DESENVOLVIMENTO GENÉTICO S/A - CPF/CNPJ 32.593.445/0010-00. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.208.406,01 N 449.563,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 4,00 m³/h 15:03 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava.

55352/2023

Portaria nº 24317/2023/OD-GOUT. Prot. 19.286.309-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Odair José Colombo - CPF/CNPJ 030.614.569-37. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.212.920,46 N 790.061,78 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação de jardins. Vazão máxima outorgada 4,10 m³/h 10:14 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal.

55349/2023

Portaria nº 24350/2023/OD-GOUT. Prot. 19.243.567-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ASA AMPERE AGROINDUSTRIAL LTDA - CPF/CNPJ 15.610.955/0001-38. Rio XV de Novembro. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.126.062,00 N 245.983,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 20,00 m³/h 07:39 horas/dia 31 dias/mês. Município Pinhal de São Bento.

55348/2023

Portaria nº 24360/2023/OP-GOUT. Prot. 20.344.107-0. Captação superficial. Outorgado(s) Antonio Marcos Galli - CPF/CNPJ 835.760.109-04. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.303.965,68 N 207.494,83 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 5,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

55407/2023

Portaria nº 24352/2023/OD-GOUT. Prot. 19.054.081-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) ESTEVES & BESSEGATO LTDA - CPF/CNPJ 01.974.843/0001-51. Ivaí. Coordenadas UTM 7.349.131,05 N 362.339,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 2,65 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Peabiru. Esta portaria revoga a portaria nº 729/2006-DRH.

55347/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICI-

PAL DE MOREIRA SALES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296387 com validade até 25/05/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na PR-479, Rodovia Luiz Vitorino Marques, S/N no município de Moreira Sales/PR.

55421/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEO LEVI CURUPANA DE OLIVEIRA, a Licença de Instalação - LI nº 296302 com validade até 25/05/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na rua joao paulo II, sn no município de Ribeirão do Pinhal/PR.

55418/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMBIO - EMPRESA DE BIOTECNOLOGIA LTDA - ME, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 296336 com validade até 24/07/2023, para Industrial - Ind. química a ser implantada na SIT LOTE RURAL, 19 PERIMETRO, 103-A no município de Marçal Cândido Rondon/PR.

55419/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLA MORETTO MAC-CARINI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 296426 com validade até 25/05/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Alameda Oscar Muxfeldt, S/Nº no município de Campo Largo/PR.

55425/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA LOTUS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 296405 com validade até 25/05/2025, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Paulo Mendes Campos, 560 no município de Guarapuava/PR.

55424/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 296398 com validade até 25/05/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia BR - 376, s/n no município de Paranavai/PR.

55423/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONEL LOPES DE ALMEIDA, a Licença Prévia - LP nº 296388 com validade até 25/05/2028, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na SÍTIO SDE, S/Nº no município de Tomazina/PR.

55422/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MILTON BERNARTT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295560-R1 com validade até 24/05/2025, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 5-F DA COLONIA B, S/N no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

55416/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURO DIAS LIMA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296056-R2 com validade até 25/05/2027, para Agropecuária - Avicultura instalada na Rodovia PR-218 - Fazenda Paixão - Unificação dos Lotes 27, 28 e 29, S/Nº no município de Paranavai/PR.

55417/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296435-R2 com validade até 25/05/2033, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Estrada Jussara KM 01, s/nº no município de Kaloré/PR.

55426/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296377-R1 com validade até 25/05/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Estrada São Benedito, KM 2,2, s/n no município de Campo Mourão/PR.

55420/2023

Secretaria da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

**4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EM 08 A 12 DE MAIO DE 2023
EMENTÁRIO****01. PARECER CEE/CEMEP Nº 257/23**

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 18.281.242-0

Int.: Colégio Estadual Rocha Pombo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 258/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 20.173.954-3

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Dom Carlos Eduardo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Realeza

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEPR, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 259/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.113.206-8

Int.: Colégio Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira

Mun.: Bandeirantes

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 372/2017, de 20/06/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 260/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 16.945.333-0

Int.: Colégio Estadual Polivalente de Curitiba - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

05. PARECER CEE/CEMEP Nº 261/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 18.990.417-7

Int.: Colégio Estadual Paulo Leminski - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Gilmara Ana Nataka

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

06. PARECER CEE/CEMEP Nº 262/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.142.556-1

Int.: Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº 263/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.143.951-1

Int.: Colégio Estadual Presidente Roosevelt – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Guaíra

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, aos espaços adequados para as quadras de esportes e à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

08. PARECER CEE/CEMEP Nº 264/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.288.917-0

Int.: Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Cambé

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

09. PARECER CEE/CEMEP Nº 265/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.445.339-6

Int.: Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Capanema

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº 266/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.561.415-6

Int.: Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021; c) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 267/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.776.325-6

Int.: Colégio Estadual Ary João Dresch – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Nova Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

12. PARECER CEE/CEMEP Nº 268/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.533.832-9

Int.: Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: São Mateus

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

13. PARECER CEE/CEMEP Nº 269/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.456.693-0

Int.: Colégio Estadual Professor Gildo Aluísio Schuck - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nº 04/2021 e nº 10/1999, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021

14. PARECER CEE/CEMEP Nº 270/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 18.845.761-4

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº 271/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.127.927-1

Int.: Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, de 21/06/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

16. PARECER CEE/CEMP Nº 272/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.132.388-2

Int.: Colégio Estadual Barão de Antonina - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Rio Negro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

17. PARECER CEE/CEMP Nº 273/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.142.285-6

Int.: Colégio Estadual Jardim Europa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de História e Matemática; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

18. PARECER CEE/CEMP Nº 274/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.148.228-0

Int.: Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Palotina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

19. PARECER CEE/CEMP Nº 275/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.141.521-3

Int.: Colégio Estadual Senador Atilio Fontana - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e aos equipamentos para o Laboratório de Informática; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 02/02/2024 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta (180) dias antes do vencimento, conforme o parágrafo terceiro do artigo 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

20. PARECER CEE/CEMP Nº 276/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.679.345-3

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas

Mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, de 21/06/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

21. PARECER CEE/CEMP Nº 277/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.627.912-1

Int.: Colégio Estadual Leônicio Correia - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 109/2018, de 17/04/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, de 21/06/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial a manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Informática e Noções de Direito e Legislação do Trabalho.

22. PARECER CEE/CEMP Nº 278/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.205.206-8

Int.: Colégio Estadual Souza Naves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Rolândia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 582/2018, de 04/12/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Metodologia Científica.

23. PARECER CEE/CEMP Nº 279/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.494.529-9

Int.: Colégio Estadual Mário de Andrade - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à

manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; c) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Contabilidade; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

24. PARECER CEE/CEMP Nº 280/23
APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 18.838.227-4

Int.: Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins - Ensino Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar o Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT. A instituição de ensino citada deverá providenciar docente com habilitação específica para o componente Curricular de Noções de Direito e Legislação do trabalho.

25. PARECER CEE/CEMP Nº 281/23
APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 18.761.553-4

Int.: Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins - Ensino Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) realizar as adequações necessárias na Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso, conforme determina a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, bem como adequar o Perfil Profissional de Conclusão de Curso, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT. A instituição de ensino citada deverá providenciar docente com habilitação específica para o componente Curricular de Noções de Direito e Legislação Social do trabalho e Psicologia Organizacional.

26. PARECER CEE/CEMP Nº 282/23
APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 18.868.343-6

Int.: Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 4/2021 e n.º 03/2022, e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar a adequação da Matriz Curricular e do Perfil Profissional de Conclusão do curso, conforme a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021 e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

27. PARECER CEE/CEMP Nº 283/23
APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 18.873.336-0

Int.: Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 187/18, de 12/06/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados

28. PARECER CEE/CEMP Nº 284/23
APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 18.904.815-7

Int.: Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 188/18, de 12/06/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados

29. PARECER CEE/CEMP Nº 285/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.425.042-8

Int.: Colégio Estadual Santa Maria Goretti - Ensino Fundamental Médio e Profissional

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

30. PARECER CEE/CEMP Nº 286/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 18.142.234-3

Int.: Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

31. PARECER CEE/CEMP Nº 287/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 18.732.232-4

Int.: Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional

Mun.: Cambé

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 447/2017, de 14/08/2017, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

32. PARECER CEE/CEMP Nº 288/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 18.803.536-1

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

33. PARECER CEE/CEMP Nº 289/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 18.993.893-4

Int.: Colégio de Educação Profissional Adamantina

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 482/2017, de 18/09/2017, quanto à Matriz Curricular e ao Perfil Profissional de Conclusão do Curso.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

34. PARECER CEE/CEMP Nº 290/23

APROVADO EM 08/05/23

Prot.: 19.012.524-6

Int.: Colégio Estadual Vereador José Balan - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 09/2018, de 19/02/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

35. PARECER CEE/CEMP Nº 291/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 18.973.355-0

Int.: Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática– Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) realizar as adequações necessárias na Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso, conforme determina a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, bem como adequar o Perfil Profissional de Conclusão de Curso, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

36. PARECER CEE/CEMP Nº 292/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 18.973.968-0

Int.: Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática– Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 104/18, de 16/04/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 4/2021 e n.º 03/2022, e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

37. PARECER CEE/CEMP Nº 293/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 17.992.519-2

Int.: Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná - Ensino Médio, Profissional e Normal

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

38. PARECER CEE/CEMP Nº 294/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 18.033.451-3

Int.: Colégio Estadual Barbosa Ferraz - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Andaraí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Filosofia; c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

39. PARECER CEE/CEMP Nº 295/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 18.772.299-3

Int.: Colégio Estadual Dom Carlos – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Palmas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno funcionamento às normas de acessibilidade; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

40. PARECER CEE/CEMP Nº 296/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.033.376-0

Int.: Colégio Estadual Vicente Rijo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

41. PARECER CEE/CEMP Nº 297/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.153.364-0

Int.: Colégio Estadual Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Jaguariaíva

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e aos espaços específicos para a Biblioteca e para o Laboratório de Informática; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e Educação Financeira; c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

42. PARECER CEE/CEMP Nº 298/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.267.033-0

Int.: Colégio Estadual Rio Branco - Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, às normas de acessibilidade e aos equipamentos para o Laboratório de Informática; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Pensamento Computacional; c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

43. PARECER CEE/CEMP Nº 299/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.517.258-7

Int.: Colégio Estadual Professor Júlio César - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Rebouças

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

44. PARECER CEE/CEMP Nº 300/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 18.826.447-6

Int.: Colégio Estadual do Campo de Cachoeira – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cândói

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, pleno atendimento do laboratório de Informática e da biblioteca; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Física, Química e Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

45. PARECER CEE/CEMP Nº 301/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 18.847.348-2

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Castro Alves - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

46. PARECER CEE/CEMP Nº 302/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 18.924.820-2

Int.: Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Astorga

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da

Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

47. PARECER CEE/CEMP Nº 303/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.031.600-9

Int.: Colégio Estadual Professora Hercília França do Nascimento – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Manguaçu

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

48. PARECER CEE/CEMP Nº 304/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.314.961-8

Int.: Colégio Estadual Professor Nilo Brandão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

49. PARECER CEE/CEMP Nº 305/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.704.090-4

Int.: Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

50. PARECER CEE/CEMP Nº 306/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.437.494-1

Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Maria de Jesus Pacheco Guimarães – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Física e Inglês; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

51. PARECER CEE/CEMP Nº 307/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.621.962-5

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Manoel Ribas - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do

Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

52. PARECER CEE/CEMP Nº 308/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 20.094.433-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Diogo Álvares Correia – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São João do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir as práticas de atividades esportivas para o componente curricular de Educação Física, bem como, a implementação da quadra poliesportiva; c) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Física; d) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

53. PARECER CEE/CEMP Nº 309/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 18.974.325-4

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Vila Guaira - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Goioerê

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e Matemática; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

54. PARECER CEE/CEMP Nº 310/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.381.025-0

Int.: Colégio Estadual do Campo de Pinheiral de Baixo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e às normas de acessibilidade; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Língua Inglesa e Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

55. PARECER CEE/CEMP Nº 311/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.428.406-3

Int.: Colégio Estadual do Campo de Lustosa - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ipiranga

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de História e de Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

56. PARECER CEE/CEMP Nº 312/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.501.887-1

Int.: Colégio de aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Maringá – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e às normas de acessibilidade; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, quanto aos prazos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

57. PARECER CEE/CEMP Nº 313/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 20.161.046-0

Int.: Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021

58. PARECER CEE/CEMP Nº 314/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 18.354.396-2

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Vereador Luiz Zanchim - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Sarandi

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sisec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; h) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

59. PARECER CEE/CEMP Nº 315/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.298.632-0

Int.: Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno, conforme Plano de Expansão d Seed/PR.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado

funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

60. PARECER CEE/CEMP Nº 316/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.509.715-1

Int.: Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados na Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso ao Regimento Escolar; c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e 03/2022, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

61. PARECER CEE/CEMP Nº 317/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 20.190.242-8

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda

Mun.: Ibatí

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados na Plano de Curso ao Regimento Escolar; c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; d) providenciar acervo específico para o curso, conforme indicação no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e Laudo Técnico do Perito.

62. PARECER CEE/CEMP Nº 318/23

APROVADO EM 09/05/23

Prot.: 19.092.796-2

Int.: Colégio Estadual Paraná - Ensino Fundamental e Profissional

Mun.: Loanda

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino citada deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

63. PARECER CEE/CEMP Nº 319/23

APROVADO EM 10/05/23

Prot.: 19.500.891-4

Int.: Colégio Cenecista Presidente Kennedy – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de regularização dos atos escolares praticados no Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 390/2017, de 18/07/2017.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. Adverte-se à mantenedora e ao Colégio que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

64. PARECER CEE/CEMP Nº 320/23

APROVADO EM 10/05/23

Prot.: 19.750.914-7

Int.: Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Cervejaria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 492/2021, de 06/12/2021.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade.

65. PARECER CEE/CEMP Nº 321/23

APROVADO EM 10/05/23

Prot.: 19.370.077-2

Int.: Colégio Estadual Paulina Pacífico Borsari - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno, conforme o Plano de expansão da Seed/PR.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

66. PARECER CEE/CEMP Nº 322/23

APROVADO EM 10/05/23

Prot.: 19.275.412-7

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Ipê Roxo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, conforme Plano de Expansão da Seed/PR

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica

vigente; g) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; h) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

67. PARECER CEE/CEMEP Nº 323/23

APROVADO EM 10/05/23

Prot.: 19.287.506-4

Int.: Colégio Estadual Jardim Panorama - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Sarandi

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme Plano de Expansão Seed/PR.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenador do referido curso com a habilitação compatível com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

68. PARECER CEE/CEMEP Nº 324/23

APROVADO EM 10/05/23

Prot.: 19.017.618-5

Int.: Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Cambé

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 270/2020, de 06/10/2020, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

69. PARECER CEE/CEMEP Nº 325/23

APROVADO EM 10/05/23

Proc.: 19.091.797-5

Int.: Colégio Estadual Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Reconhecimento do curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2022 até a presença data.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

70. PARECER CEE/CEMEP Nº 326/23

APROVADO EM 10/05/23

Prot.: 18.125.187-5

Int.: Colégio Estadual Luiz Setti - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o

Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora da referida instituição de ensino deverá: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) solicitar a regularização da vida escolar dos estudantes, quando da solicitação de reconhecimento do curso, acompanhada de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar - CDE/Seed. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho e os prazos nelas estabelecidos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A instituição de ensino citada deverá: a) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso.

71. PARECER CEE/CEMEP Nº 327/23

APROVADO EM 10/05/23

Prot.: 20.088.366-7

Int.: Colégio Estadual Paulo Leminski - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino citada deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

72. PARECER CEE/CEMEP Nº 328/23

APROVADO EM 11/05/23

Prot.: 19.815.540-3

Int.: Ministério Público do Estado do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação - CAOPCAE -Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Solicita informações sobre as autorizações para o funcionamento dos cursos Técnicos em Agronegócio, em Desenvolvimento de Sistemas e em Administração, integrados ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, para as instituições de ensino da rede pública estadual, relacionadas nos respectivos Pareceres do CEE/CEMEP. Solicita, ainda, informações se a oferta desses cursos referidos atenderam a legislação e normas nacionais e estaduais.

Rel.: Gilmara Ana Zanata e Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto dos relatores por unanimidade ao questionamento do Ministério Público do Estado do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação - CAOPCAE - Educação, conforme o disposto no Mérito deste Parecer.

João Carlos Gomes

Presidente do CEE/PR

Decreto nº 7124/2021

55555/2023**RESOLUÇÃO Nº 3251/2023 - GS/SEED****Súmula:** Arquivo Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.227.772-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Aderson Silverio de Lima Filho, RG n.º 9.155.166-7, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Lów

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

55537/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.881/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1266/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.658.127-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Otávio Muzzolon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Salomão dos Santos, 722, do Município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1653/2020, de 14/05/2020, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1020/2021, de 09/03/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.882/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1260/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.340.233-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Carmem Miranda, 114, no Município e NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4950/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.883/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 62/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.070.571-8,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação do ato, a denominação da Escola Rural Municipal José Mauro de Vasconcelos – Ensino Fundamental para Escola Municipal Rural José Mauro de Vasconcelos – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Buriti, do Município de Nova Laranjeiras e NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4573/2018, de 27/09/2018, com vigência até 16/07/2023.

Parágrafo único: A alteração da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 166, de 19/08/2022.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.884/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.229.399-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura – Ensino Fundamental, situada na Rua Tiradentes, 295, do Município de Lidianópolis, NRE de Ivaiporã, mantida Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 576/2017, de 23/02/2017, com vigência até 06/01/2027.

§ 1º A Resolução n.º 3803/2006, de 08/08/2006, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2023. A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4395/2016, de 04/10/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 221/2020, de 28/08/2020 e n.º 82/2021, de 04/03/2021, no período de 01/01/2019 a 31/12/2022.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.885/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1261/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.377.012-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Jovita Cruz, situado na Rua Juscelino Kubitschek, 1100, no Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 234/2021, de 13/01/2021, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.886/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1267/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.070.571-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Rural José Mauro de Vasconcelos – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Buriti, no Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4573/2018, de 27/09/2018, com vigência até 16/07/2023.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.887/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 679/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.359.245-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 5 de Julho, 1280, do Município de Palotina, NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3796/2022, de 01/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.888/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 10/2021, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer n.º 78/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.152.555-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Ludovica Safratier – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 889, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1210/2018, de 20/03/2018, com vigência até 21/02/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3306/2018, de 16/07/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.889/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 676/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.333.775-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Ana Paula – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 31 de Março, 5300, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2418/2020, de 23/06/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.890/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 63/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.874.196-5,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação do ato, a denominação das Instituições de Ensino, que constam no protocolado, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul, mantidas pela Prefeitura Municipal, que possuem os credenciamentos e as renovações concedidos por Resoluções Secretariais e apresentadas no protocolado, em atendimento às normativas vigentes.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

55531/2023

RESOLUÇÃO N.º 3252/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.775.362-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de repreensão, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, a servidora Rozania Fátima Vargas, RG n.º 5.805.892-0, professora, PSS, por infração do art. 279, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

55540/2023

RESOLUÇÃO N.º 3253/2022 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância PSS.

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das atribuições legais, pela Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolado n.º 19.817.824-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Mauricio de Oliveira, RG 3.952.003-6, Patricia Rodrigues, RG n.º 4.291.383-9, e Leticia Aparecida Sorace, RG n.º 4.657.195-9, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância com a finalidade de apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Lucinéia de Fátima Pacifico, RG: 7.642.584-1, Professora da disciplina de História, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no Colégio Estadual Benedito Serra – Ensino Fundamental, município de Lidianópolis, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos IV e XIV, da Lei Estadual n.º 6174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito às sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6174/70, bem como o art. 17 da Lei complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

55545/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.891/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1262/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.314.846-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, situado na Rua Governador Roberto Silveira, 765, do Município de Palotina, NRE de Toledo, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 2994/2020, de 07/08/2020, com vigência até 31/12/2023 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pela Resolução n.º 3382/2020, de 25/08/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.892/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1263/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.280.247-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Primavera, situado na Rua das Flores, s/n, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3957/2020, de 13/10/2020, com vigência até 08/07/2030.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5292/2018 de 08/11/2018, com vigência até 08/07/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.893/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 09/2002, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1264/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.189.567-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Estadual Indígena Mbyja Porã – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Aldeia Tekoa Marangatu, do Município de Guaíra, NRE de Toledo, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3743/2019, de 24/09/2019, com vigência até 27/05/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3744/2019, de 24/09/2019, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.894/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 197/2023 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.211.908-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Modesto de Palma – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Flor da Serra, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 5129/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2019 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, pela Resolução n.º 5129/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.895/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 174/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.114.279-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/04/2023 a 08/04/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo XV de Novembro – Ensino Fundamental, situada no Distrito XV de Novembro, s/n, do Município de Bom Jesus do Sul, NRE de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7866/2022, de 05/12/2022, com vigência até 16/07/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2111/2020, de 04/06/2020, com vigência até 08/04/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.896/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 176/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.315.793-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/04/2023 a 05/04/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Nereu Perondi – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Duque de Caxias, 1410, do Município de Ampère, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5749/2017, de 06/11/2017, com vigência até 20/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1972/2019, de 27/05/2019, com vigência até

05/04/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.897/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 153/2023 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.110.892-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Julia Wanderley – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bartolomeu de Gusmão, 1520, no Município de Alto Paraná, NRE de Paranavai, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e da autorização para o funcionamento do ensino, se deu pela Resolução n.º 4440/2017, de 11/09/2017, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.898/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 155/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 15.975.189-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 05/06/2019 a 04/06/2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil do CAIC Ayrton Senna da Silva, situado na Rua Frederico Ozanan, s/n, no Município e NRE de Paranavai, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2036/2019, de 24/04/2014, com vigência até 04/06/2019.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.899/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1268/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 15.071.477-0 e 15.228.286-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Francisco Soares – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Vila Nova, do Município de Rio Azul, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que

obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2693/2017 de 26/06/2017.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2768/2015, de 10/09/2015, com vigência até 23/09/2018 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 2693/2017, de 26/06/2017, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.900/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1269/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 15.295.791-2 e 17.132.819-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo de Barra D'Areia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Barra D'Areia, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4470/2021, de 24/09/2021, com vigência até 09/09/2024.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1729/2016, de 25/04/2016, com vigência até 19/05/2021 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 4033/2014, de 06/08/2014, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

55533/2023

RESOLUÇÃO N.º 3254 /2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para comporem a Comissão Paritária prevista na alínea “c”, inciso II, do art. 20 da Lei n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 19.041.527-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fernandina Rodrigues da Silva Zeferino, RG n.º 5.332.804-0, e Eliane de Fátima Ferreira Parreiras, RG n.º 4.602.460-5, representantes do Conselho Escolar no Colégio Estadual do Campo Doutor Rebouças – Ens. Fund. e Médio, município de Rio Bom/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana, lotadas e em exercício na mesma instituição de ensino e membros Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.489-0 e Glaucia Novaes da Silva Liskecki, RG n.º 6.491.010-8, servidores em exercício na Secretaria de Estado da Educação, afim de compor a Comissão Paritária prevista na alínea “c”, inciso II, do art. 20 da Lei n.º 18.590, de 2015 para decisão, aprovação ou não, do afastamento definitivo da Diretora, após relatório e sugestão da Comissão de Apuração, referente ao descumprimento das Competências, atribuídas, em tese, à servidora: Claudinéia Aparecida Turini dos Santos, RG n.º 7.338.760-4, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de Diretor(a); lotada no Colégio Estadual do Campo Doutor Rebouças – Ens. Fund. e Médio, jurisdicionado do Núcleo Regional de Apucarana, nos anos letivos de 2021 – 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

55852/2023

RESOLUÇÃO N.º 2.901/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1270/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 15.227.952-3 e 15.070.958-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Marechal Floriano Peixoto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Marumbi dos Ribeiros, do Município de Rio Azul, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2698/2017, de 26/06/2017.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2767/2015, de 10/09/2015, com vigência até 23/09/2018 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 2698/2017, de 26/06/2017, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.903/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1271/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 15.530.103-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo de Linha Paraná Sede – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Paraná Sede, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2186/2023, de 11/04/2023, com vigência até 21/08/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3604/2014, de 17/07/2014, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.904/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1272/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.123.784-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Comunidade Educação por Princípios – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Odete Oberg, 207, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama, mantida por Bortolo & Milanezi Ltda, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 613/2017, de 01/03/2017, com vigência até 08/03/2027.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 527/2018, de 08/02/2018, com vigência até 14/02/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.905/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 664/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.239.325-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Flauzina Dias Viegas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Mauá, 125, do Município e NRE de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 709/2017, de 07/03/2017, com vigência até 27/07/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.906/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 663/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.174.443-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual do Campo Áurea Aparecida Lopes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Papagaios, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2727/2017, de 28/06/2017, com vigência até 06/06/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.907/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1283/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.200.136-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Monteiro Lobato – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida 31 de Março, 500, no Município de Iporã, NRE de Umuarama, mantido pela Escola Monteiro Lobato de Iporã S/S Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 115/2019, de 29/01/2019, com vigência até 26/03/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2032.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.909/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1273/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.308.920-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Bilingue para Surdos Espaço Aberto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua São José, 2068, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3915/2019, de 14/10/2019, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3915/2019, de 14/10/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.911/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 686/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.271.308-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Ivaiporã – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Professor Milton Pirolo, 375, do Município e NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2730/2019, de 18/07/2019, com vigência até 12/11/2028.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.916/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1282/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.724.695-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, situado na Avenida Nilo Humberto Deitos, 1740, no Município de Céu Azul, NRE de Cascavel, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3148/2019, de 12/08/2019, com vigência até 31/12/2021.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.919/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, o Parecer n.º 209/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 17.463.460-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Presidente Venceslau Braz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Reserva Leonardos, s/n, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2842/2012, de 15/05/2012, ficando revogada a partir de 01/01/2021.

Parágrafo único: Em decorrência da solicitação, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3838/1982, de 30/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2021.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

55534/2023

RESOLUÇÃO N.º 3255/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021 e na Resolução n.º 1.393 – GS/SEED, de 05 de abril de 2022; bem como no contido no Protocolado n.º 18.863.912-7,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos n.º 33/2022, do protocolo 18.863.912-7 – Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, com fulcro na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021 e na Resolução n.º 1.393, de 5 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

55847/2023

RESOLUÇÃO N.º 3256/2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para comporem a Comissão Paritária prevista na alínea “c”, inciso II, do art. 20 da Lei n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 19.677.445-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Márcia Aparecida de Souza, RG n.º 3.633.914-4 e Ademar de Jesus RG n.º 63.028.540-1, representantes do Conselho Escolar no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, no município de Ramlândia, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz de Iguaçu, lotados e em exercício na mesma instituição de ensino e membros Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.489-0 e Gláucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki, RG n.º 6.941.010-8, servidores em exercício na Secretaria de Estado da Educação, afim de compor a Comissão Paritária prevista na alínea “c”, inciso II, do art. 20 da Lei n.º 18.590, de 2015 para decisão, aprovação ou não, do afastamento definitivo do Diretor, após relatório e sugestão da Comissão

de Apuração, referente ao descumprimento das competências, atribuídas em tese, ao servidor: Jesulino Barreiros de Oliveira, RG n.º 3.510.572-7/PR, Professor da disciplina de matemática, QPM, LF 01, lotado e em exercício no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, município de Ramlândia/PR e jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu/PR, no exercício da função de Diretor no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, jurisdicionado do Núcleo Regional de Foz de Iguaçu, nos anos letivos de 2021 – 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

55570/2023

RESOLUÇÃO N.º 3258/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade em Processo Administrativo Disciplinar A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 120/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 19.131.170-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de Repreensão, com fundamento no art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao servidor Antônio Carlos Sepúlveda, RG n.º 4.232.742-5, agente funcional I, QFEB, LF 01, por infração do art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

55551/2023

RESOLUÇÃO N.º 3259/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.732.541-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver o servidor Eber Lee Cassiano dos Santos, RG n.º 3.142.649-9, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

55556/2023

RESOLUÇÃO N.º 3260/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidora em Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.125.653-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver a servidora Elisabete Blick Bronovski, RG n.º 2.261.134-8, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

55560/2023

RESOLUÇÃO N.º 3261/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar. A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.196.665-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver o servidor Leqssandro Borges da Silva, RG n.º 8.692.869-8, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

55860/2023

RESOLUÇÃO N.º 3262/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.851.019-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Jorge Luis Dos Santos, RG n.º 5.038.820-4, Elaine Aparecida Gomes Dias, RG n.º 6.526.948-1, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Anita Garibaldi, município de Jardim Alegre-PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã-PR.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

55878/2023

RESOLUÇÃO N.º 3271/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo Administrativo Disciplinar

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 194/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 18.256.932-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em face do servidor Kelvin Márcio Szymczak, RG n.º 6.564.682-0, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

55836/2023

RESOLUÇÃO N.º 3272/2023 – GS/SEED

Súmula: Adita a Resolução 3025/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.357.644-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Aditar a Resolução n.º 3025/2023 – GS/SEED, de 18 de maio de 2023, publicada em Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2023, edição n.º 11.424, que passa a vigorar com o seguinte texto: Claudemir Francisco Rodrigues, RG. n.º 9.196.275-6, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1, 20 h, disciplina de Matemática, professor lotado e em exercício no Colégio Estadual Tomé de Souza – EFM, no município de Novo Itacolomi, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por, supostamente, infringir os artigos: 279, incisos II, VI e VII ; 285, IV e XXI; 293, inciso IV e V alíneas “c” e “h”, da Lei n.º 6.174/70 e Artigo 6º, incisos I e II da Lei n.º 20.656/2021, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Manter a Comissão designada pela Resolução n.º 3025/2023 – GS/SEED, de 18 de maio de 2023, publicada em Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2023, edição n.º 11.424

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

55868/2023

RESOLUÇÃO N.º 3273/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.494.707-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3577689-3, Michele Amábiles Bessani, RG n.º 8.081.613-8 e Rachel Lopes Pedro Bomfim RG n.º

7.529.140-0, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPAD, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Francisca Benedita Marianette, RG. 1.597.361-7 professora pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, IV e VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e, em tese, contrariar os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.
Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará

sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

55874/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 125 DE 24/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
AROLD COSTA				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
105449119	1	NA36	204754608				
SIRLEI TERESINHA DOS SANTOS MACHADO				90	16/04/2011 15/04/2016	25/06/2023	22/09/2023
20823089	1	NA15	204151520				
APARECIDA SOLANGE RODRIGUES BASSETTE				90	31/01/2011 30/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
20951362	1	NA36	204758867				
LUIZ CESAR KANAK				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
31713781	1	NA36	204754233				
JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO				90	31/01/2006 30/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
32778640	1	NA36	204151750				
FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
37068926	2	NA36	204147175				
MARIA MARIZE CIESZYNSKI				90	16/04/2010 15/04/2015	25/06/2023	22/09/2023
38189077	1	NA34	204152543				
MARLI ANTONIA TOPOROVICZ SKODOWSKI				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
38375105	2	NA36	204754993				
MARISTELA DO ROCIO PURKOT BOBATO				90	30/01/2006 29/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
45472396	1	NA36	204753644				
DENILSE MARIA APARECIDA CAVALLIN DALLA				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
47685320	1	NA36	204755396				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 126 DE 24/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
DELMA TEIXEIRA DE ARRUDA				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
54458819	2	NA36	204755922				
ELOIZA DE FATIMA PREBITZ GALDINO				90	28/11/2011 27/11/2016	25/06/2023	22/09/2023
55411778	1	NA35	203843623				
SANDRA SALETE DE OLIVEIRA				90	29/06/2012 28/06/2017	25/06/2023	22/09/2023
55551189	1	NA27	204698058				
MARLENE BUWAI LUCIF				90	30/01/2006 29/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
57369680	1	NA36	204753970				
JOELMA KIEL BATISTA				90	23/10/2010 22/10/2015	25/06/2023	22/09/2023
58985295	1	NA17	203975201				
MARISTEL VOZHIK				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
59463110	1	NA36	204755671				
TEREZINHA MAFFEI CAMARGO				90	29/06/2012 28/06/2017	25/06/2023	22/09/2023
60168270	1	NA32	204698422				
INES SOMARIVA				90	12/05/2011 11/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
62341769	1	NA28	203844727				
JOCELI GONCALVES DE MENEZES				90	31/01/2006 30/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
68964822	1	NA36	68964822				
JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS				90	31/01/2006 30/01/2011	05/06/2023	02/09/2023
72600274	1	NA31	204168920				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 127 DE 24/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANGELINA FERRO ALVES				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023	22/09/2023
16659142	1	NII11	204743991				
SIDNEI SIMAO DE SOUZA				90	02/02/2012 01/02/2017	25/06/2023	22/09/2023
20560894	2	NII11	204670943				
JACO IRINEU DE PAULI JUNIOR				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
22218026	1	NII11	204713294				
SERGIO RODRIGUES SALES				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023	22/09/2023
30931980	1	NII11	204745200				
MARIA STELA FONSECA CUSTODIO				90	01/12/2008 30/11/2013	13/06/2023	10/09/2023
32469310	1	NII11	204636184				
REGIANE ERDMANN DA SILVA				90	30/01/2011 29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023

75852126	1	NA36	204756244	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
SILVANA BATISTA PRUDENCIANO								
77704965	1	NA36	204756910	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
KELLY NOVAK								
84163309	1	NA21	204756597	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
FRANCIELE BATISTA POLETTI								
88818083	1	NA36	204758549	90	30/01/2006	29/01/2011	19/06/2023	16/09/2023
MARTA NEPOMOCENO TEIXEIRA								
89975972	1	NA22	203974728	90	12/05/2011	11/05/2016	25/06/2023	22/09/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 128 DE 24/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
JOAO SILVANO MACHADO				90	15/02/2002	14/02/2007	25/06/2023	22/09/2023
33785623	1	NII11	204670765					
DOROTEA TRENTINI				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
36125799	2	NIIII09	204052760					
IVANIR BRAZ LEVANDOWSKI GOMES				90	05/02/2009	04/02/2014	25/06/2023	22/09/2023
38361783	90	NII11	205102698					
DEJANIRA MOREIRA LASKOSKI				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
38969072	1	NII11	204116431					
JOAO LUIS PICHORIM				90	15/02/2012	14/02/2017	25/06/2023	22/09/2023
39207842	1	NII11	204671303					
IRENE DOS REIS				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
39533650	1	NIIII08	204754861					
ELIANE REGINA RAVAGLIO				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
40727965	2	NIIII09	204713472					
MARCIA REGINA RAO				90	23/11/2010	22/11/2015	25/06/2023	22/09/2023
42663646	1	NII11	204176264					
CLAUDIO JOSE TERRA				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
43820680	1	NII08	204727910					
EVERALDO SANT'ANA LOBO NETO				90	11/11/2011	10/11/2016	25/06/2023	22/09/2023
43906836	1	NII11	204713740					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 129 DE 24/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
MARIA VALERIA MOSCIBROSKI				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
45662748	3	NIIII11	204713510					
JOAO MENDES				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
48680739	1	NIIII07	204727910					
LUCIANE DESOTI				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
50298400	1	NIIII10	204713650					
IVANISE ZEM DE MORAIS				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
50378446	2	NIIII11	204715361					
MARGARETH APARECIDA PINTO				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
51819900	1	NII11	204714029					
PEREZ ALBERTO SECCHI				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
52076188	1	NII11	204738815					
SHEILA REGINA KAMINSKI PORTELLA				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
52891035	1	NII11	204713863					
SUZANE VERONESE VIEIRA				90	17/02/2001	16/02/2006	25/06/2023	22/09/2023
53938086	1	NIIII11	204727422					
JANAINA SCHIMANESKI				90	13/01/2011	12/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
56274472	2	NIIII07	205107029					
SIMONE HORNUNG KOHLER				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
56670211	1	NIIII10	204714169					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 130 DE 24/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ADRIANE CRISTINA VEIGANTES GREIN				90	24/02/2007	23/02/2012	25/06/2023	22/09/2023
58931675	1	NIIII11	204753261					
ADRIANE CRISTINA VEIGANTES GREIN				90	15/06/2014	14/06/2019	25/06/2023	22/09/2023
58931675	2	NIIII11	204756368					
VANDERLEI CECCATTO				90	24/02/2007	23/02/2012	25/06/2023	22/09/2023
59572857	1	NIIII11	204754314					
SANDRA MARIA DOS SANTOS				90	22/07/2012	21/07/2017	25/06/2023	22/09/2023
59737996	1	NII11	204755434					
RODRIGO PALUDO				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
61108203	1	NIIII02	204743738					
VALERIA CRISTINA COLADELLO				90	12/02/2012	11/02/2017	25/06/2023	22/09/2023

61146954	2	NIIIO6	205219498	90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
JOCERES SCHULTZ MACHADO								
61361820	1	NIIIO9	204739803	90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
LILIA DULCINA LOPES								
63349798	1	NII11	204714673	90	25/08/2004	24/08/2009	25/06/2023	22/09/2023
VIVIANE SEMIM								
66654192	1	NIIIO6	204755817	90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
CRISTIANE DE RAMOS								
67399463	1	NII11	204743681					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 131 DE 24/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
IVONE SCHISSEL				90	12/02/2012	11/02/2017	25/06/2023	22/09/2023
68632072	1	NII11	205218769					
VALDIRENE DO NASCIMENTO				90	29/05/2012	28/05/2017	25/06/2023	22/09/2023
75171676	1	NII11	204743908					

54948/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 132 DE 24/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 94 DE 18/05/2023 O NOME DE JANICE SOARES DE ALCANTARA FERNANDES

R.G. 48918158, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 102 DE 22/05/2023 O NOME DE NORALDO APARECIDO TORRANI PERSIGUELO

R.G. 39780674, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1386 DE 12/09/2014 O NOME DE IRACY CRISPIM VITORINO

R.G. 51705556, LF - 1

54949/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 133 DE 25/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 857 DE 20/07/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARIA JOSE DE MOURA JORGE BUENO, R.G. 40576142, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
25/7/2011 A 22/10/2011	25/5/2005 A 24/5/2010

54470/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 134 DE 25/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
MARIA LUCIA COCUS ROSSI				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
12039603	1	NA36	205135197					
TANIA REGINA PROHMANN				90	01/07/2010	30/06/2015	25/06/2023	22/09/2023
12669020	1	NA27	204804923					
ROSANA CADAMURO DA SILVA				90	15/01/2010	14/01/2015	25/06/2023	22/09/2023
13569363	1	NA34	204405220					
VERA LUCIA BINIARA DA LUZ				90	13/05/2011	12/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
18309335	1	NA26	204819815					
ELIZABETE CRISTINA GASKA COSTA				90	07/12/2011	06/12/2016	25/06/2023	22/09/2023
19148980	1	NA35	204405557					
NEIVA ROSELI PAPCKE				90	06/02/2011	05/02/2016	25/06/2023	22/09/2023
21408042	1	NA36	204789819					
MARELI ANA DA SILVA				90	11/05/2011	10/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
21965243	1	NA29	204819190					
CARLOS EZOIR BUENO DA SILVA				90	03/06/2011	01/06/2016	25/06/2023	22/09/2023
33010290	1	NA30	204197148					
LORENI SCOPEL				90	13/12/2011	12/12/2016	25/06/2023	22/09/2023
35522158	1	NA36	204691401					
ANA LESNIOSKI FIESZT				90	02/07/2012	01/07/2017	25/06/2023	22/09/2023
37380970	1	NA32	204795614					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 135 DE 25/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
LENI BELARMINA DE LIMA				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
38112210	1	NA36	203907192					
ISOLDE DETHIUK ESTELLA				90	02/07/2010	01/07/2015	25/06/2023	22/09/2023
41344245	1	NA29	204375747					
JANE ZILDA LEITE				90	20/05/2011	19/05/2016	25/06/2023	22/09/2023

41637013	54	NA34	204820376	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
REGINA MIKA								
41673362	2	NA36	204393192	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
ANGELA MARIA LANDIN DE MELO								
42141054	2	NA36	205132422	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
MARCIA ROSSI DE LIMA DE OLIVEIRA								
42847321	1	NA36	205134107	90	04/06/2013	03/06/2018	25/06/2023	22/09/2023
LUCIA TEREZINHA SANDRI KUHNEN								
42875988	2	NA26	204805350	90	12/05/2011	11/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
JOSE OSNI KUTACHO								
43991655	1	NA31	204488053	90	29/06/2012	28/06/2017	25/06/2023	22/09/2023
VANILDA MAOSKI DE BASTOS								
44150573	1	NA25	204795266	90	19/01/2007	18/01/2012	25/06/2023	22/09/2023
TEREZA LOPES FREITAS DOS SANTOS								
45087727	1	NA23	204468451					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 136 DE 25/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
MARGARIDA CORREIA				90	09/11/2012	08/11/2017	25/06/2023	22/09/2023
45411079	1	NA30	204795819	90	13/03/2011	12/03/2016	25/06/2023	22/09/2023
SILVANA HANSSSEN HUNDENSKY								
45739996	1	NA36	204791210	90	01/02/2011	01/02/2016	25/06/2023	22/09/2023
MARIA ROZANIA LIMA DOS SANTOS								
45850714	1	NA36	204306443	90	13/05/2011	12/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
RUTE MARTINS MICOSKI								
46992741	1	NA30	204411751	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
ILDENEA MUSSE DE OLIVEIRA								
47207339	1	NA31	204278385	90	14/04/2011	13/04/2015	25/06/2023	22/09/2023
ALBA REGINA RAMOS RIBINSKI								
47575117	2	NA31	204818690	90	09/11/2012	08/11/2017	25/06/2023	22/09/2023
DIRCE SANTOS DE MELO TONDIN								
47851955	1	NA31	204316929	90	09/11/2012	08/11/2017	25/06/2023	22/09/2023
DERLI BARBOSA PINTO DA SILVA								
48390218	1	NA31	204412634	90	14/04/2011	13/04/2016	25/06/2023	22/09/2023
VANILDE DO ROCIO DOS SANTOS STABACH								
50969703	1	NA31	204805865	90	09/11/2012	08/11/2017	25/06/2023	22/09/2023
DIMARI PADILHA MOREIRA								
51555180	1	NA25	204795924					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 137 DE 25/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
DENIS EDUARDO BEDNARCHUK				90	30/01/2006	29/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
53279406	1	NA36	205054278	90	02/02/2006	01/02/2011	09/06/2023	06/09/2023
VILMA MARTINS LIEDMANN								
53935664	1	NA36	204259119	90	13/05/2011	12/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
IVONETE DO PERPETUO DUARTE								
58209210	94	NA34	204820082	90	30/01/2006	29/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
SIDINEI MARTINS DE LIMA								
59028383	1	NA36	204892288	90	14/04/2011	13/04/2016	25/06/2023	22/09/2023
ELIANE TOBLER ESTEVAM								
60206210	1	NA20	204805709	90	13/07/2010	12/07/2015	25/06/2023	22/09/2023
BERNARDINO DA SILVA MOREIRA								
61076654	1	NA33	204795070	90	19/01/2007	18/01/2012	25/06/2023	22/09/2023
MARCOS ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS								
62204478	1	NA23	204468451	90	13/12/2006	12/12/2011	25/06/2023	22/09/2023
ROSIANE DO ROCIO KEREK DE OLIVEIRA								
63245577	1	NA29	204497672	90	12/05/2011	11/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
MARILIA RAMOS REICHARDT								
63820229	1	NA26	204819530	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
CACIA REGINA MARTINELLO								
63888540	1	NA36	204892709					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 138 DE 25/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
REGIANE CARDOSO FERREIRA				90	11/05/2011	10/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
64734393	54	NA28	204819343	90	28/07/2010	27/07/2015	25/06/2023	22/09/2023
VERA LUCIA RIBEIRO FERREIRA								
66581004	1	NA29	204805504	90	29/06/2007	28/06/2012	25/06/2023	22/09/2023
VANELI SKIRZINSKI								

67235592	1	NA31	204891095	90	23/03/2010	22/03/2015	25/06/2023	22/09/2023
NEIVA RIZZI KUZJMAN								
68157056	98	NA36	204796130	90	14/04/2011	13/04/2015	25/06/2023	22/09/2023
CLEBER ADAO DE CARVALHO								
68332826	97	NA31	204818843	90	30/01/2006	29/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
RAQUEL GUERRA RIBEIRO								
70208920	1	NA36	205135618	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
ELISANGELA FILLUS								
72893409	1	NA36	205054642	90	29/11/2011	28/11/2016	25/06/2023	22/09/2023
MARIA TEREZA COELHO								
72950798	1	NA35	204791368	90	30/01/2006	29/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
MARCIA SILVEIRA DOS SANTOS								
73637511	1	NA36	205134735	90	02/07/2010	01/07/2015	25/06/2023	22/09/2023
MARIA CAVALHEIRO DE SOUSA DOS SANTOS								
73694086	1	NA30	204450510					

55469/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 139 DE 25/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
GREICE REGINA PEREIRA TEIXEIRA				90	21/08/2012	20/08/2017	25/06/2023 22/09/2023
73735629	1	NA36	204789231				
NEURACI APARECIDA DOS SANTOS				90	01/07/2010	30/06/2015	25/06/2023 22/09/2023
73920760	1	NA29	204891672				
MARISSE PINTO DA SILVA FARIAS				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
74098690	1	NA36	204457786				
BRUNA VANESSA KONOSKI DEZAN				90	24/03/2010	23/03/2015	25/06/2023 22/09/2023
76328943	1	NA20	204376379				
JOSE CARLOS GOLL DE CAMPOS				90	29/06/2007	28/06/2012	25/06/2023 22/09/2023
76887055	1	NA36	204791724				
RENATA LUZIA RAMOS				90	30/01/2006	29/01/2011	25/06/2023 22/09/2023
81498105	1	NA36	205136304				
DANIELE LESNIOVSKI				90	01/02/2006	31/01/2011	25/06/2023 22/09/2023
82180630	1	NA36	204789665				
JOICE DE SOUZA SIMOES DE QUADROS				90	23/03/2010	22/03/2015	25/06/2023 22/09/2023
85743163	1	NA34	204804796				
JULIANA SANTOS LUCION				90	08/08/2011	07/08/2016	25/06/2023 22/09/2023
86160439	1	NA35	204796319				
DENIZE MARIA FERREIRA SCHELBAUER				90	29/06/2012	28/06/2017	25/06/2023 22/09/2023
86277646	1	NA33	204795070				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 140 DE 25/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
AMILTON CARLOS DE FRANCA FERREIRA				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
17705164	1	NII11	204827960				
VIVIAN LOVI FIGUR				90	28/05/2009	27/05/2014	26/06/2023 23/09/2023
21651575	2	NII11	204827680				
DINALVA BORKOWSKI ZERBATO				90	01/12/2013	30/11/2018	26/06/2023 23/09/2023
30747402	1	NII11	204495424				
IRANICE HELENA BANKERSEN				90	10/12/2011	09/12/2016	25/06/2023 22/09/2023
35296140	1	NIII09	204982015				
OSIRIS PADILHA				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
36032898	2	NIII10	204992975				
MARIANO VICENTE TYSKI				90	18/02/2007	17/02/2012	25/06/2023 22/09/2023
36095415	2	NIII11	204985162				
SHARLENE DALABENETA CORDEIRO				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
86720469	1	NA36	204789487				
LUZIA FREITAS TCHMOLA				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
87944638	1	NA35	205055037				
REINALDO BERTO				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
88631919	1	NA18	205135987				
EVANE DE FATIMA VALACHENSKI PIERIN				90	19/12/2011	18/12/2016	25/06/2023 22/09/2023
89477891	1	NA36	204791597				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 141 DE 25/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JULIO CEZAR KLACZEK				90	26/04/2004	25/04/2009	12/06/2023 09/09/2023
36642335	2	NIII04	205133550				
JULIO CEZAR KLACZEK				90	17/02/2002	16/02/2007	12/06/2023 09/09/2023
36642335	1	NIII04	205098607				
JAQUELINE ROSA PONTAROLO				90	24/02/2007	23/02/2012	25/06/2023 22/09/2023
36848782	1	NIII11	204986886				

ERICA ANA ARTMANN				90	29/06/2007	28/06/2012	25/06/2023	22/09/2023
39817829	1	NII11	204865124					
SEBASTIAO DAMBROSKI				90	03/04/2009	02/04/2014	25/06/2023	22/09/2023
41514876	97	NI10	204826994					
ZELIA BOGDANOVICZ				90	13/06/2013	12/06/2018	25/06/2023	22/09/2023
42468436	90	NII11	204855285					
EVELIN BERNARDETE GERBER				90	01/02/2012	31/01/2017	25/06/2023	22/09/2023
44478250	1	NII10	204826650					
JOSEANE DE FATIMA TAMBOSI				90	01/12/2013	30/11/2018	25/06/2023	22/09/2023
45213986	3	NIIII10	204278385					
GERVASIO SURMACZ				90	01/12/2003	30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
47295190	1	NIIII10	204990760					
DEUSITA DOS SANTOS TOMACHESKI				90	01/12/2013	30/11/2018	25/06/2023	22/09/2023
48763588	1	NII11	205105719					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 142 DE 25/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
MARIA ANGELA SEMKIW PERUSSOLO				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
51719670	1	NIIII10	204993440					
JOZANE MACIEL BURDA				90	07/02/2011	06/02/2016	25/06/2023	22/09/2023
52342627	2	NIIII11	204825467					
DANIELE ANDREA JANOWSKI				90	24/02/2002	23/02/2007	25/06/2023	22/09/2023
52651638	1	NIIII11	204986029					
RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR				90	01/12/2003	30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
53607608	1	NIIII10	204992002					
GILSON LUIS KOZLOVSKI				90	05/03/2002	04/03/2007	25/06/2023	22/09/2023
55230889	1	NII11	204987378					
LEANDRO JOSE RODRIGUES				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
59661736	1	NIIII09	204993963					
SHEILA GABARRON RICCI				90	05/02/2009	04/02/2011	25/06/2023	22/09/2023
67776895	2	NII11	204998841					
SHEILA GABARRON RICCI				90	17/04/2011	16/04/2016	25/06/2023	22/09/2023
67776895	1	NII11	205000020					
IEDA SALES GRAEFF				90	01/12/2008	01/12/2013	25/06/2023	22/09/2023
68413265	1	NII11	204394024					
JAQUELINE CATAPAN PALU GOES RUFCCA				90	16/04/2010	15/04/2015	25/06/2023	22/09/2023
69680240	2	NII11	204827443					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 143 DE 25/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
JOSE ADRIANO IULEK				90	01/12/2003	30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
69778518	1	NIIII09	204992495					
CLELIA CECCON TIOSSI				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
70011824	1	NIIII07	205238506					

55468/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463156 - 26/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1060

Nome do Município: IPIRANGA

Código do Estabelecimento: 26

Nome do Estabelecimento: CLAUDINO DOS SANTOS, CE DR-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE GRISOL	151252010PR	271	10600002D001	55	19/05/2023	2021
ANA CAROLINA NOVATZKI	151239803	272	10600002D001	55	24/05/2023	2021
ANA JULIA GESSI	13259868950PR	273	10600002D001	55	24/05/2023	2021
BARBARA CRISTIANE SANTOS	147762119PR	274	10600002D001	55	24/05/2023	2021
BRUNA DE LIMA	127081638PR	275	10600002D001	55	24/05/2023	2021
BRUNA KAWANE LOPES	148192537PR	276	10600002D001	56	24/05/2023	2021
CARLA HELOISE FERREIRA	149873023PR	277	10600002D001	56	25/05/2023	2021
CRISTIELE MARTINS	146939830PR	278	10600002D001	56	25/05/2023	2021
ELLEN VANESSA APOSTÓLICO	143256936PR	279	10600002D001	56	25/05/2023	2021
EMANUELY APARECIDA GALVAO	150124387PR	280	10600002D001	56	25/05/2023	2021
GABRIELA FIDLER	159147800PR	281	10600002D001	57	25/05/2023	2021
HELLEN CRISTINA DOS SANTOS	147906161PR	282	10600002D001	57	25/05/2023	2021
JULIA ALVES DA SILVA	151046991PR	283	10600002D001	57	25/05/2023	2021
JULIANA DE OLIVEIRA ZAMILIAN	151710131PR	284	10600002D001	57	25/05/2023	2021
KERLLYM MONNIQUE STASSUN	128679634PR	285	10600002D001	57	25/05/2023	2021
MAIARA APARECIDA KLAZURA	151469868PR	286	10600002D001	58	25/05/2023	2021
MARIANA DE MEIRA	147401981PR	287	10600002D001	58	25/05/2023	2021
MARILIZA DE MEIRA	147402066PR	288	10600002D001	58	25/05/2023	2021
MILENA OLIVEIRA MARTINS	142958260PR	289	10600002D001	58	25/05/2023	2021
NICOLE DA SILVA	147009720PR	290	10600002D001	58	25/05/2023	2021
THAIS DE FATIMA DOS SANTOS	151263933PR	291	10600002D001	59	25/05/2023	2021

IPIRANGA, 26 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HELCIO JOSE SEIXAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): RENATO JORGE ELEUTÉRIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 422/22 - 14/02/2022

55700/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463158 - 26/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 41
Nome do Estabelecimento: INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PATRICIA VIDAL QUADROS	146990550PR	3018	20100004D006	67	22/06/2022	2021
AMANDA VITÓRIA BISCAIA DA SILVA	148251398PR	3071	20100004D006	75	12/05/2023	2022
IARENCZUK						
ANA BEATRIZ CARNEIRO	143871339PR	3072	20100004D006	75	12/05/2023	2022
ANA BEATRIZ GAVRONSKI	154458948PR	3073	20100004D006	76	12/05/2023	2022
ANA CAROLINA MANDU	137727030PR	3074	20100004D006	76	12/05/2023	2022
ANA LETICIA DOS SANTOS	146831915PR	3075	20100004D006	76	12/05/2023	2022
ANA MARIA GONÇALVES ALVES	154124330PR	3076	20100004D006	76	12/05/2023	2022
ANNA CLARA ARAÚJO D'AVILA SILVA	0506291772PR	3077	20100004D006	76	15/05/2023	2022
ANNA KAROLINA DO NASCIMENTO	149281649PR	3078	20100004D006	77	15/05/2023	2022
SCHECHEL						
BARBARA IANAEL DOS SANTOS RAMOS	144499530PR	3079	20100004D006	77	15/05/2023	2022
BEATRIZ ERDMANN DE OLIVEIRA	150566495PR	3080	20100004D006	77	15/05/2023	2022
CAMILE DE SOUZA NADZEIA	140350230PR	3081	20100004D006	77	15/05/2023	2022
CAROLINE BUDNY DA SILVA	159713695PR	3082	20100004D006	77	16/05/2023	2022
CHRISFARY APARECIDA DE JESUS MODESTO	153058563PR	3083	20100004D006	78	16/05/2023	2022
CRISTIANE MARTINS	144767241PR	3084	20100004D006	78	16/05/2023	2022
DAMILY DE FÁTIMA ALCANTARA RODRIGUES	151463630PR	3085	20100004D006	78	16/05/2023	2022
EDUARDA CARVALHO	144872096PR	3086	20100004D006	78	16/05/2023	2022
EDUARDA DE ARAUJO LADEIRA	146144900PR	3087	20100004D006	78	16/05/2023	2022
EDUARDA FAGUNDES ROCHA	154368221PR	3088	20100004D006	79	16/05/2023	2022
EDUARDA MARTINS DA SILVA	151919812PR	3089	20100004D006	79	18/05/2023	2022
ELEN CAROLINE SPECALSKI DE AVILLA	150792770PR	3090	20100004D006	79	18/05/2023	2022
ELIZE NATALLI FABRICIO DOS SANTOS	156598917PR	3091	20100004D006	79	18/05/2023	2022
EMANUELLY CAMARGO DOS SANTOS	146258980PR	3092	20100004D006	79	18/05/2023	2022
EMILLY MELO DE MORAIS	153264139PR	3093	20100004D006	80	18/05/2023	2022
EMILY DA SILVA DE CARVALHO	147817207PR	3094	20100004D006	80	18/05/2023	2022
FERNANDA REKSUA RETECHIN	146237266PR	3095	20100004D006	80	19/05/2023	2022
GABRIELA FLAK DOS SANTOS	602199062SP	3096	20100004D006	80	19/05/2023	2022
GABRIELLY APARECIDA FERREIRA KREPEL	158619148PR	3097	20100004D006	80	19/05/2023	2022
GIOVANA BONFIM MULLER	154182438PR	3098	20100004D006	81	19/05/2023	2022
JAMILI ANDRIAN ROESSLE	134721634PR	3099	20100004D006	81	19/05/2023	2022
JENNIFER YASMIN PENTEADO	150408954PR	3100	20100004D006	81	22/05/2023	2022
JESSICA FERNANDA CAMPOS DA SILVA	133891544PR	3101	20100004D006	81	22/05/2023	2022
JULIANA DA SILVA FERREIRA	151715672PR	3102	20100004D006	81	22/05/2023	2022
KAILANY DOS SANTOS CHIAMULERA	154591516PR	3103	20100004D006	82	22/05/2023	2022
KAROLINE DE RAMOS BERGER	137738260PR	3104	20100004D006	82	22/05/2023	2022
LARISSA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	146868100PR	3105	20100004D006	82	22/05/2023	2022
LARISSA JOHAYNE SANTOS MENEGAZ	133955860PR	3106	20100004D006	82	22/05/2023	2022
LAURA GABRIELLY MAIA SERRATO	148684332PR	3107	20100004D006	82	22/05/2023	2022
LETÍCIA LACERDA MENDES	138448509PR	3108	20100004D006	83	22/05/2023	2022
LETICIA MASTELOTTO	148466165PR	3109	20100004D006	83	22/05/2023	2022
LILIANE MONTEIRO DA SILVA	151409652PR	3110	20100004D006	83	22/05/2023	2022
LUANA GARCIA	150803063PR	3111	20100004D006	83	22/05/2023	2022
MAITÊ AMANDA DA SILVA KRECHINSKI	143025098PR	3112	20100004D006	83	23/05/2023	2022
MARIA EDUARDA LIMA SANCHES DOS SANTOS	140401404PR	3113	20100004D006	84	23/05/2023	2022
MARIA ESTHER RIBAS MARIANO DA SILVA	147101872PR	3114	20100004D006	84	23/05/2023	2022
MARIA FERNANDA DE MELLO ALVARES BENTO	148223254PR	3115	20100004D006	84	24/05/2023	2022
MAYARA KÜLLER CIESLAK	151400256PR	3116	20100004D006	84	25/05/2023	2022
MYLLENA PIRES CARVALHO	144192400PR	3117	20100004D006	84	25/05/2023	2022
NATHALIE LEPEK DE LIMA	144748204PR	3118	20100004D006	85	25/05/2023	2022
PALOMA DE PAULA	146732410PR	3119	20100004D006	85	25/05/2023	2022
RAYANE COSTA ROSA	157174312PR	3120	20100004D006	85	25/05/2023	2022
SAMIA REBECA CORDOVIL DE SOUSA	7352043PA	3121	20100004D006	85	25/05/2023	2022
SOFIA PADILHA	157029282PR	3122	20100004D006	85	25/05/2023	2022
STHEFANY HADASSA HENRIQUE MEIRA	153809399PR	3123	20100004D006	86	25/05/2023	2022
STHELLA DE OLIVEIRA	149121250PR	3124	20100004D006	86	25/05/2023	2022
TAYNÁ GABRIELA PRIMOR	137149761PR	3125	20100004D006	86	25/05/2023	2022
THAMYRIS VITÓRIA FERREIRA	150124069PR	3126	20100004D006	86	25/05/2023	2022

PONTA GROSSA, 26 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VANESSA GRZEBIELUKA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.3910/2022 -
14/07/2022

Nome do(a) Diretor(a): CARMEN LUCIA DE SOUZA
PINTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 6012/2021 -
20/12/2021

55703/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 51 - 26/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2320
Nome do Município: SALTO DO LONTRA
Código do Estabelecimento: 7942

Nome do Estabelecimento: MARIA MARGARIDA, C E IR-EF M N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FRANCIELE RIBEIRO ALVES	108438215PR	33	232007942D001	1	25/05/2023	2021

SALTO DO LONTRA, 26 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nome do(a) Diretor(a):

Nº Ato do(a) Diretor(a):

55754/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 463134 - 26/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160
Nome do Município: IVAIPORA
Código do Estabelecimento: 237
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-EM N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE DOS SANTOS FERREIRA ARAUJO	106586322PR	2787	11600023C001	66	23/05/2023	2020
CLAUDINÉIA CABRAL DA SILVA SANTOS	89853303PR	2788	11600023C001	66	23/05/2023	2020
DEBORA CRISTINA VIEIRA DA SILVA MOREIRA	81491020PR	2789	11600023C001	67	23/05/2023	2020
FERNANDA MENDONCA LOPES	102069110PR	2790	11600023C001	67	23/05/2023	2020
FLAVIA DANIELLE DE MENEZES DOS SANTOS DA SILVA	10636765MG	2791	11600023C001	67	23/05/2023	2020
GISLAINE THAIS DE SOUZA NAKAJIMA	139360524PR	2792	11600023C001	67	24/05/2023	2020
GRAZIELE ZAHAILA BORGES	139966589PR	2793	11600023C001	67	24/05/2023	2020
JANAINA FERNANDA DA SILVA MEIRA	123039556PR	2794	11600023C001	68	24/05/2023	2020
MARIA EDUARDA CAMARGO DOS SANTOS	151312314PR	2795	11600023C001	68	24/05/2023	2020
MARIANA MENDES SANTOS	142788691PR	2796	11600023C001	68	24/05/2023	2020
REGIANE STOPASOL	6536331SC	2797	11600023C001	68	24/05/2023	2020
RENATA CAROL DA SILVA	139846443PR	2798	11600023C001	68	24/05/2023	2020
VITORIA CAROLINE BENTO	146818404PR	2799	11600023C001	69	24/05/2023	2020

IVAIPORA, 26 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 456/2017 - 01/03/2017

55586/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 463157 - 26/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELE CRISTINA TOZZI	109377899PR	1969	13800003C002	20	12/04/2023	2020
ALICE MARIELLY FELIX DA SILVA	131909543PR	1989	13800003C002	20	23/05/2023	2020
BRUNNA MENCK DE BARROS RODRIGUES	124946956PR	1990	13800003C002	21	26/05/2023	2020
ROSANE PEREIRA DA SILVA LINO	85472607PR	1991	13800003C002	21	26/05/2023	2020
RAFAELA FERNANDES DA SILVA	134887419PR	1992	13800003C002	21	26/05/2023	2020
PATRICIA APARECIDA SASSO DOS SANTOS	92370062PR	1993	13800003C002	21	26/05/2023	2020
MILENA RAMIRES DA SILVA	109967122PR	1994	13800003C002	21	26/05/2023	2020
MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	40402543PR	1995	13800003C002	22	26/05/2023	2020
LUANA PALOMA BEZERRA VIDAL DE PAULA	107210342PR	1996	13800003C002	22	26/05/2023	2020
LETICIA FERNANDA BARBOSA CESAR	124571626PR	1997	13800003C002	22	26/05/2023	2020
ISABELA MENDES DA SILVA MOURA	147793790PR	1998	13800003C002	22	26/05/2023	2020
SILVANA ALVES DOS REIS	375231146PR	1999	13800003C002	22	26/05/2023	2020
VALDECI SOARES MILITÃO DA CRUZ	22006930XSP	2000	13800003C002	23	26/05/2023	2020
ANA RUBIA NAVES DA MOTA	104360211PR	2001	13800003C002	23	26/05/2023	2020
ANA CAROLINE MACIEL DOS SANTOS	136109677PR	2002	13800003C002	23	26/05/2023	2020
PRISCILA DA SILVA	97529264PR	2003	13800003C002	23	26/05/2023	2020
MARTA ANTONIO MENDES	46927290PR	2004	13800003C002	23	26/05/2023	2020
MARIA ROZANA DE MENEZES	92213730PR	2005	13800003C002	24	26/05/2023	2020
LUCILENE DE SOUZA JARDIM	88144198PR	2006	13800003C002	24	26/05/2023	2020
JOAO OTAVIO CAVALARI COVRE	133809953PR	2007	13800003C002	24	26/05/2023	2020
GLAUCI GONÇALVES DOS SANTOS	66661563PR	2008	13800003C002	24	26/05/2023	2020
GIOVANNA BARBOSA DA SILVA	142377977PR	2009	13800003C002	24	26/05/2023	2020
FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS FLOR DA ROSA	83171740PR	2010	13800003C002	25	26/05/2023	2020
FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	652423644SP	2011	13800003C002	25	26/05/2023	2020
TAIS RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	127041946PR	2012	13800003C002	25	26/05/2023	2020
ROSELI TEREZINHA DE MELLO	65320088PR	2013	13800003C002	25	26/05/2023	2020
VILMA SANTINI LOPES	239545941SP	2014	13800003C002	25	26/05/2023	2020
TATIANE CRISTINE FÁVARO SARAN IWATA	579634048SP	2015	13800003C002	26	26/05/2023	2020

LONDRINA, 26 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO RAMOS PAIVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2922 - 09/05/2023

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA
FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2097 - 13/06/2022

55702/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463132 - 26/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDILENE LOPES DOS SANTOS DE ALMEIDA	104843450PR	4933	06901556D009	20	14/04/2023	2022

CURITIBA, 26 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA
SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

55549/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463159 - 26/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 2776
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISSIONAL BIOPARK
Nome do Curso: Curso: TEC EM FARMACIA-SUB ET AS - 1292

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LIDIANE MICHELY RODRIGUES VIEIRA	98071393PR	164	27900277D001	20	25/05/2023	2020
FERNANDA ALINE PUHL	105095961PR	165	27900277D001	21	25/05/2023	2020
ROMI STASSUN	58305758PR	166	27900277D001	21	25/05/2023	2020
SCHIRLE PATRICIA RODRIGUES	126519842PR	167	27900277D001	21	25/05/2023	2020
VANESSA VARGAS RIBEIRO	100137100PR	168	27900277D001	21	25/05/2023	2020

TOLEDO, 26 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARISTELA BENDO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 02/03/2022

Nome do(a) Diretor(a): ANA LUIZA MARIN
BORTOLUZZI DONADUZZI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2020 - 17/08/2020

55705/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463131 - 26/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 1926
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 860

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SUZANA MARGARIDA BOSCHIROLI	134160128PR	559	18400192D002	12	27/03/2023	2021
CLEIDIANEIA BISPO DE FREITAS	105376103PR	561	18400192D002	12	28/03/2023	2021
CINTIA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	135441031PR	562	18400192D002	12	28/03/2023	2021
AMANDA SILVEIRA DE CASTRO	104678422PR	563	18400192D002	13	28/03/2023	2021
KARINE REGINA BRAGA	91814064PR	564	18400192D002	13	29/03/2023	2021

PARANAGUA, 26 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): WENDY GABRIELA
XAVIER DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2023 - 15/02/2023

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 003/18 - 01/10/2018

55530/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 463133 - 26/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: REGENTE FEIJO, C E-M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE GABRIELE DE LIMA	152890435PR	2840	20100003D006	68	16/05/2023	2022
ANA CAROLINE MARTINS DE MELO	103065640PR	2841	20100003D006	68	16/05/2023	2022
ARIANNE DA SILVA PINTO	158293633PR	2842	20100003D006	68	16/05/2023	2022
CASSIA NAIURI DA ROSA ANDRADE	153369496PR	2843	20100003D006	68	16/05/2023	2022

CAUÃ WILLIAN DA LUZ	155915056PR	2844	20100003D006	69	16/05/2023	2022
CLICIANE DZIOMBRA	141088831PR	2845	20100003D006	69	16/05/2023	2022
DALCION JUNIOR DE FRANCA	125240992PR	2846	20100003D006	69	16/05/2023	2022
DAYANE FERREIRA DE QUADROS PAIANO	154128310PR	2847	20100003D006	69	16/05/2023	2022
DENISE APARECIDA DOS SANTOS	81561052PR	2848	20100003D006	69	16/05/2023	2022
DIOGO JEOVANE FERRAZ VAZ	150749425PR	2849	20100003D006	70	17/05/2023	2022
EDUARDA ROSAS	142406659PR	2850	20100003D006	70	17/05/2023	2022
ELIANA DE FATIMA BUENO	35204016PR	2851	20100003D006	70	17/05/2023	2022
EMELY APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	139077610PR	2852	20100003D006	70	17/05/2023	2022
ERICK GABRIEL RIBAS DOS SANTOS	144664027PR	2853	20100003D006	70	17/05/2023	2022
IASMIN CRISTINE DE SOUZA	136633201PR	2854	20100003D006	71	18/05/2023	2022
JÉSSICA ARAUJO FLORENCIO	144036123PR	2855	20100003D006	71	18/05/2023	2022
JOSÉ AUGUSTO MOREIRA PINHEIRO	140676659PR	2856	20100003D006	71	18/05/2023	2022
KATHLYN FERREIRA ASSUNÇÃO	127876509PR	2857	20100003D006	71	18/05/2023	2022
KAWÊ MORAIS DOS SANTOS	153713120PR	2858	20100003D006	71	18/05/2023	2022
KEROLYN KAUANE SCURUPA	150440971PR	2859	20100003D006	72	18/05/2023	2022
LUANA KAROLINE PAGESKI VALENTIM	140834394PR	2860	20100003D006	72	19/05/2023	2022
LUCIA KOSIK	103764297PR	2861	20100003D006	72	19/05/2023	2022
MARIANE APARECIDA PEDROSO	127439613PR	2862	20100003D006	72	19/05/2023	2022
MATHEUS ORANY ALVES DA SILVA	142000539PR	2863	20100003D006	72	19/05/2023	2022
MILENA DE BIASIO PORTELLA SANTOS	139377036PR	2864	20100003D006	73	23/05/2023	2022
MURILO CHELIGA MAKSEMIV	144309146PR	2865	20100003D006	73	23/05/2023	2022
NILCEMARA GONÇALVES DE SOUZA CARDOZO	53495800PR	2866	20100003D006	73	23/05/2023	2022
NILCIELLEN FERNANDA DE SEIXAS	89560055PR	2867	20100003D006	73	23/05/2023	2022
POLIANA CRISTINE PLEFK	145035236PR	2868	20100003D006	73	23/05/2023	2022
ROSA ELIANA DOS SANTOS	69251153PR	2869	20100003D006	74	23/05/2023	2022
RUAN PERICLES COSTA SAMPAIO	158972050PR	2870	20100003D006	74	23/05/2023	2022
RUBIA DOS SANTOS	139415833PR	2871	20100003D006	74	23/05/2023	2022
RUBIANE CARDOSO DIAS	101962598PR	2872	20100003D006	74	24/05/2023	2022
SUELEN APARECIDA PEREIRA	99982705PR	2873	20100003D006	74	24/05/2023	2022
VANESSA NAHORNE DOS SANTOS	134895330PR	2874	20100003D006	75	24/05/2023	2022

PONTA GROSSA, 26 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ELISA GALVAO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2665/2023 - 05/05/2023

Nome do(a) Diretor(a): ILARIO VALMOR
WALDMANN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

55579/2023

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 0497/2023 - SEFA/GS DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 24 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 23000944

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 497

Estabelece Cota

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931 250					50.000,00				50.000,00	23001481
									50.000,00	
									50.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000944

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 497

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931 250			50.000,00						50.000,00	23001481
									50.000,00	
									50.000,00	

55554/2023

RESOLUÇÃO Nº 0498/2023 - SEFA/GS DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no

protocolo nº 20.419.376-2,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 24 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 498

Página 1 de 2
Nº controle: 23000943

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530	100					12.000,00				12.000,00	23001480
										12.000,00	
										12.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 498

Página 2 de 2
Nº controle: 23000943

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530	100			12.000,00						12.000,00	23001480
										12.000,00	
										12.000,00	

55558/2023

RESOLUÇÃO Nº 0500/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001463/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 20.491.739-6 e nº 19.984.886-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.516.058,00 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil e cinquenta e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 500

Página 1 de 1
Nº controle: 23000933

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	44905200	260	95	P	163.350,00	23001463
TOTAL						163.350,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO						
6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO						
6245	ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	44404200	127	01	P	4.557.123,00	23001463
6246	DEFESA AGROPECUÁRIA - FEAP	33909200	127	01	P	342.779,00	23001463
		33909300	127	01	P	337.079,00	23001463
9562	ENCARGOS ESPECIAIS - FEAP	33904700	127	01	P	115.727,00	23001463
TOTAL						5.352.708,00	
TOTAL						5.516.058,00	

55559/2023

RESOLUÇÃO Nº 0501/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.491.739-6 e nº 19.984.886-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.516.058,00 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil e cinquenta e oito reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 501

Página 1 de 1
Nº controle: 23000964

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534 260						163.350,00			163.350,00	23001497
									163.350,00	

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06560 FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6560 127			679.858,00	115.727,00		4.557.123,00			5.352.708,00	23001497
									5.352.708,00	
									5.516.058,00	

55562/2023

RESOLUÇÃO Nº 502/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001435/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.451.007-5,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 11.394.283,00 (onze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 502Página 1 de 1
Nº controle: 23000907

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6605	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP	33903000	111	01	P	2.000.346,00	23001435
		33903900	111	01	P	1.943.500,00	23001435
		44905200	111	01	P	7.410.172,00	23001435
9266	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNESP	33904700	111	01	P	40.265,00	23001435
						TOTAL	11.394.283,00
						TOTAL	11.394.283,00

55565/2023

RESOLUÇÃO Nº 503/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.451.007-5,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 11.394.283,00 (onze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 503Página 1 de 1
Nº controle: 23000963

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3966	111			3.984.111,00			7.410.172,00			11.394.283,00	23001495
										11.394.283,00	
										11.394.283,00	

55569/2023

RESOLUÇÃO Nº 0498/2023 - SEFA/GS DE 24 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.419.376-2,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 498Página 1 de 2
Nº controle: 23000943

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530 100					12.000,00				12.000,00	23001480
									12.000,00	
									12.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000943

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 498

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530 100			12.000,00						12.000,00	23001480
									12.000,00	
									12.000,00	

55588/2023

RESOLUÇÃO Nº 0505/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.381.907-2 e nº 20.451.835-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.397.425,00 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000965

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 505

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533 281			800.003,00			1.932.553,00			2.732.556,00	23001499
284			630.484,00			34.385,00			664.869,00	23001499
									3.397.425,00	
									3.397.425,00	

55590/2023

RESOLUÇÃO Nº 0506/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001456/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.449.379-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000927

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 506

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL						
05960	FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL						
5960	FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIA						
6054	AÇÕES DO FUNDEPPIR	33901400	102	01	P	55.000,00	23001456
		33903000	102	01	P	5.000,00	23001456
		33903300	102	01	P	35.000,00	23001456
		33903900	102	01	P	5.000,00	23001456
TOTAL						100.000,00	
TOTAL						100.000,00	

55592/2023

RESOLUÇÃO Nº 0507/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.449.379-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 507Página 1 de 1
Nº controle: 23000960

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL									
UNIDADE CONTÁBIL	59	FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5960	102			100.000,00						100.000,00	23001496
										100.000,00	
										100.000,00	

55593/2023

RESOLUÇÃO Nº 0508/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.485.871-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.201.750,00 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 508Página 1 de 1
Nº controle: 23000913

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM									
Unidade Fonte		04532	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	262				1.086.888,00	114.862,00					1.201.750,00	23001445
											1.201.750,00	
											1.201.750,00	

55595/2023

RESOLUÇÃO Nº 0509/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.156.871-4,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 509Página 1 de 1
Nº controle: 23000949

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL		02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902	100			2.210.000,00						2.210.000,00	23001485
										2.210.000,00	

ÓRGÃO	37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3702	100			30.000,00						30.000,00	23001485
										30.000,00	
										2.240.000,00	

55600/2023

RESOLUÇÃO Nº 0510/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.156.871-4,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 23.147.000,00 (vinte e três milhões, cento e quarenta e sete mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes nos Anexos I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 510Página 1 de 3
Nº controle: 23000970

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no

grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23000968

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 511

ÓRGÃO		67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL		06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	100				4.550.000,00						4.550.000,00	23001502
											4.550.000,00	
											4.550.000,00	

55603/2023

RESOLUÇÃO Nº 0512/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.400.414-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 7.723.282,00 (sete milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 7.723.282,00 (sete milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 23000966

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 512

ÓRGÃO		65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	100		7.723.282,00								7.723.282,00	23001500
											7.723.282,00	
											7.723.282,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23000966

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 512

ÓRGÃO		65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	100				7.723.282,00						7.723.282,00	23001500
											7.723.282,00	
											7.723.282,00	

55605/2023

RESOLUÇÃO Nº 0513/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.406.913-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 361.415,00 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23000969

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 513

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR										
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR										
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	Pessoal e Encargos da Dívida	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	281			20.000,00				341.415,00			361.415,00	23001503
											361.415,00	
											361.415,00	

55607/2023

RESOLUÇÃO Nº 0514/2023 - SEFA/GS DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000967

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 514

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
2701	100	600.000,00								600.000,00	23001501
										600.000,00	
										600.000,00	

55621/2023

PORTARIA Nº 116 DTE/SEFA, de 24 de maio de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de maio de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 24 de maio de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3
Nº controle: 23000941

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 116

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	01500								
Fonte		Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total		N. do Processo	
101					200.000,00		200.000,00	23001477		
							200.000,00			

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	02200								
Fonte		Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total		N. do Processo	
100				250.000,00	200.000,00		450.000,00	23001477		
							450.000,00			

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	02300								
Fonte		Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total		N. do Processo	
100					10.000,00		10.000,00	23001477		
							10.000,00			

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	03900								
Fonte		Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total		N. do Processo	
100					5.000.000,00		5.000.000,00	23001477		
							5.000.000,00			

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	04130								
Fonte		Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total		N. do Processo	
100					4.000,00		4.000,00	23001477		
							4.000,00			

ÓRGÃO

Página 2 de 3

UNIDADE CONTÁBIL	04533								
Fonte		Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total		N. do Processo

100	450.000,00	450.000,00	23001477
		450.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				150.000,00		150.000,00	23001477
						150.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23001477
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.502.600,00		1.502.600,00	23001477
						1.502.600,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				30.000,00		30.000,00	23001477
						30.000,00	
						8.296.600,00	

Página 3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 116

Nº controle: 23000941

Cancela Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				3.923.300,00		3.923.300,00	23001477
						3.923.300,00	
						3.923.300,00	

55428/2023

PORTARIA Nº 117 DTE/SEFA, de 25 de maio de 2023.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de maio de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 25 de maio de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 6

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 117

Nº controle: 23000957

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		37.780,00				37.780,00	23001487
						37.780,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				250.000,00		250.000,00	23001487
						250.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		04531					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				600.000,00		600.000,00	23001487
101					81.000,00	81.000,00	23001487
						681.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		20.000,00			200.000,00	220.000,00	23001487
						220.000,00	

Página 4 de 6

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		25.377,21				25.377,21	23001487
						25.377,21	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.735.138,42		2.000.000,00	50.050.000,00	55.785.138,42	23001487
						55.785.138,42	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.231.247,14				1.231.247,14	23001487
						1.231.247,14	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		39.000,00				39.000,00	23001487
						39.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05132							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		64.200,00				64.200,00	23001487
						64.200,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.758,67				1.758,67	23001487
						1.758,67	

Página 5 de 6

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		191,16				191,16	23001487
						191,16	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		27.600,00				27.600,00	23001487
						27.600,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06731							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.180,10				5.180,10	23001487
						5.180,10	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		9.509,10		4.000,00		13.509,10	23001487
						13.509,10	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.091.381,55		1.091.381,55	23001487
						1.091.381,55	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

Página 6 de 6

100	11.400,00	11.400,00	23001487
		11.400,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		347.400,00				347.400,00	23001487
						347.400,00	
						116.998.146,06	

55430/2023

PORTARIA Nº 083/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001472/DOE/SEFA e nº 23001473/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 20.940.513,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e treze reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de maio de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 83

Página 1 de 4
Nº controle: 23000947

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
2102	DIRETORIA GERAL						
6190	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECOM	33901400	100	01	L	100.000,00	23001472
		33903300	100	01	L	50.000,00	23001472
					TOTAL	150.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33904600	100	01	L	210.000,00	23001473
					TOTAL	210.000,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	33903000	100	01	L	20.000,00	23001472
		33903300	100	01	L	50.000,00	23001472
		33904000	100	01	L	30.000,00	23001472
					TOTAL	100.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	33900800	100	01	L	100.000,00	23001473
					TOTAL	100.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903000	100	01	L	20.000.000,00	23001473
					TOTAL	20.000.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33909300	100	01	L	30.513,00	23001473
					TOTAL	30.513,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						

Página 2 de 4

06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33903900	100	01	L	300.000,00	23001473
					TOTAL	300.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33909300	250	95	L	50.000,00	23001473
					TOTAL	50.000,00	
					TOTAL	20.940.513,00	

Página 3 de 4
Nº controle: 23000947

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II				Nº controle: 23000947	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 83					
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
2102	DIRETORIA GERAL						
6190	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECOM	33903400	100	01	L	150.000,00	23001472
					TOTAL	150.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						

6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33903900	100	01	L	210.000,00	23001473
TOTAL						210.000,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	33903900	100	01	L	100.000,00	23001472
TOTAL						100.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	33904900	100	01	L	100.000,00	23001473
TOTAL						100.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903200	100	01	L	20.000.000,00	23001473
TOTAL						20.000.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTELECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33903600	100	01	L	30.513,00	23001473
TOTAL						30.513,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33404100	100	01	L	300.000,00	23001473
TOTAL						300.000,00	
Página 4 de 4							
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33903900	250	95	L	50.000,00	23001473
TOTAL						50.000,00	
TOTAL						20.940.513,00	

55550/2023

PORTARIA Nº 57/2023 – SEFA/DG

Estabelece que não haverá expediente na Secretaria de Estado da Fazenda nos dias 08 e 09 de junho de 2023, em razão do ponto facultativo.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 12.816, de 14 de dezembro de 2022, especificamente na redação dos incisos VIII e IX do artigo 1º, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, bem como o contido no Protocolo nº 20.507.313-2,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que não haverá expediente na Secretaria de Estado da Fazenda nos dias 08 e 09 de junho de 2023, em razão do ponto facultativo.

Art. 2º Resta dispensada a compensação das horas relativas aos dias 08 e 09 de junho de 2023.

§1º. Fica facultada à chefia imediata a solicitação de realização de atividades necessárias a manutenção e a garantia da realização das atividades essenciais.

§2º. Em caso de atividades presenciais, deverá ser previamente comunicado à Diretoria-Geral.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

55625/2023

PORTARIA SEFA/CG N. 4/2023

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inc. III e art. 118-A, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

I - Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 19.886.758-6;

II - Designar como Corregedores *ad hoc* Cicero Antônio Eich, RG 7.259.780-0, Auditor Fiscal I AF-I, Rosângela de Souza Mem Antoniacomi, RG 4.638.568-3 e João Otávio Faria Borges de Sá, RG 1.913.806-2 Agentes

Fazendários "A", para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 25 de maio de 2023.

Laércio Lopes de Araujo

Corregedor-Geral

55402/2023

PROTOCOLO: 19.831.461-7
INTERESASDA: FILETTO COMPONENTES E FERRAGENS LTDA.
CNPJ: 03772325/0001-80
CAD/ICMS: 90208230-19
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e Crédito presumido.

DESPACHO N.º 0233/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 021/2023, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa FILETTO COMPONENTES E FERRAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 03772325/0001-80 e no CAD/ICMS n.º 90208230-19, conforme protocolo n.º 19.831.461-7, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento nas importações e de crédito presumido previstos no art. 11-C do Decreto n.º 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n.º 021/2023, sob pena de arquivamento;
III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n.º 021/2023 no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 14 de fevereiro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo Único

Em virtude do disposto no Relatório AAET/DIF nº 021/2023, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o contido no protocolo nº 19.831.461-7, concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

1.1.1. Aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo;

1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela

Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo:

a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembaraço aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do Art. 463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017;

b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do Art. 462 do RICMS/PR;

2.2. Do crédito presumido do ICMS na revenda de mercadorias importadas:

2.2.1. Em relação às operações de revenda abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembaraço aduaneiro no Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições:

2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação;

b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação.

2.2.1.2. Nas operações internas realizadas entre contribuintes, com bens e mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.3. Nas demais operações internas de revenda destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação.

2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item:

a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório AAET/DIF nº 021/2023, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro;

b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

c) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

d) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) mediante lançamento em código de ajuste especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão "Crédito Presumido - incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense - Decreto nº 6.434/2017 - Despacho SEFA/GS nº 0233/2023";

e) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, para fins de distribuição na forma prevista no art. 12 da Lei nº 19.479, de 30 de abril de 2018, devendo a beneficiária contatar a Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico reinvestimento.prcomp@sefa.pr.gov.br, para obter os dados necessários para o cumprimento da obrigação;

f) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o Art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR;

g) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final;

h) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no Art. 11-C do Decreto nº 6.434/2017;

2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações:

2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembaraço aduaneiro no Paraná, cujo ingresso no território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da revenda da mercadoria importada.

2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária.

3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN), de que trata a Lei nº 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: "Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS nº 0233/2023".

3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha causar prejuízo concorrencial à indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial - em relação a produto específico ou NCM - ou total.

3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo a indústria paranaense, abrir-se-á prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensão preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

54784/2023

PROTOCOLO Nº : 20.282.688-1

INTERESSADO : DAJU LTDA.

CAD/ICMS : 90981240-28

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e Crédito presumido.

DESPACHO Nº 0677/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 063/2023, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa DAJU LTDA., CAD/ICMS nº 90981240-28, conforme protocolo nº 20.282.688-1, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento do ICMS nas importações e de crédito presumido do ICMS, previstos no art. 11-C do Decreto nº 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF nº 063/2023, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF nº 063/2023 no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 4 de maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Em virtude do disposto no Relatório AAET/DIF nº 063/2023, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o contido no e-protocolo nº 20.282.688-1, concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

1.1.1. Aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo; e

1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo:

a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembaraço aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do Art. 463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017; e

b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do Art. 462 do RICMS/PR.

2.2. Do crédito presumido do ICMS na saída de mercadorias importadas:

2.2.1. Em relação às operações de revenda abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembaraço aduaneiro no Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições:

2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.2. Nas operações internas destinadas a contribuintes, com mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.3. Nas demais operações internas de revenda destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item:

a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório AAET/DIF n.º 063/2023, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro;

b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

c) no momento do início da utilização do benefício, o estabelecimento deverá estornar os créditos do ICMS respectivos às entradas das mercadorias importadas, mediante a realização de levantamento físico quantitativo dos produtos a serem beneficiados com o tratamento, bem como o lançamento do estoque respectivo em sua EFD – Escrituração Fiscal Digital a ser efetuado no “Bloco H”;

d) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

e) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) mediante lançamento em código de ajuste especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão “Crédito Presumido - incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense - Decreto n.º 6.434/2017 – Despacho SEFA/GS n.º 0677/2023”;

f) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, devendo a beneficiária depositar o valor em conta específica do Programa Paraná Competitivo, no Banco do Brasil – Agência: 3793-1 – C/C: 12107-X – CNPJ n.º 76.416.890/0001-89, e encaminhar o comprovante de depósito bancário e a memória de cálculo utilizada para Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico reinvestimento.prcomp@sefa.pr.gov.br;

g) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR;

h) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final; e

i) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no art. 11-C do Decreto n.º 6.434/2017.

2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações:

2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembaraço aduaneiro no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da saída da mercadoria importada; e

2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita Estadual à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária; e

3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) de que trata a Lei n.º 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: “Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS n.º 0677/2023”.

3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha causar prejuízo concorrencial à indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial – em relação a produto específico ou NCM – ou total.

3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo a industrial paranaense, abrir-se-á prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensão preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

54786/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF

R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 1ª CÂMARA

Número: 00037/2023

Data/Hora: 05/06/2023 16:30

SESSÃO: ORDINÁRIA

Afixada em: 24/05/2023

01) RELATOR (A) SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE

PAF: 6634728-1 Irmãos Muffato e Cia Ltda / Ederson Muffato / Everton Muffato

Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

Recurso: Ordinário

02) RELATOR (A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6635348-6 - ALPES DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Representante: Márcio Tadeu De Miranda

Recurso Ordinário

03) RELATOR (A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6637326-6 - THAISA GAPSKI PEREIRA GALICOLI

Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ

Recurso Ordinário

Número: 00038/2023

Data/Hora: 07/06/2023 16:30

SESSÃO: ORDINÁRIA

Afixada em: 24/05/2023

01) RELATOR (A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6612166-6 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA-PLAYA LTDA

Representante: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

Recurso ordinário

02) RELATOR (A) CARLOS EDUARDO MAKLOUL GASPERIN

PAF: 6635547-0 PARANA ALIMENTOS EIRELI

Representante: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

Recurso: Reexame necessário

Número: 00039/2023

Data/Hora: 12/06/2023 16:30

SESSÃO: ORDINÁRIA- SUSTENTAÇÃO ORAL

Afixada em: 24/05/2023

01) RELATOR (A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6637342-8 COHALABRA COMERCIO DE PRODUTOS

MANUFATURADOS - EIRELI

Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

Recurso Ordinário

02) RELATOR (A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF 6638998-7 SUZANA SOSTISSO JUSTO

Procurador: LUIS ALBERTO DA SOLE

Representante: SANDRO COUTO

Recurso Reexame necessário

Número: 00040/2023

Data/Hora: 14/06/2023 16:30

SESSÃO: ORDINÁRIA

Afixada em: 24/05/2023

01) RELATOR (A) SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE

PAF: 6633945-9 -ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA /

ANTONIO C. BRUNETTA / ATÍLIO BUFALO JUNIOR

Procurador: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS

Representante: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

Recurso: Ordinário

02) RELATOR (A) SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE

PAF: 6633988-2 - ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA /

ANTONIO C. BRUNETTA / ATÍLIO BUFALO JUNIOR

Procurador: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS

Representante: ANA GLÁUCIA PIEGAS

Recurso: Ordinário

03) RELATOR (A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6634470-3 - BLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante: SANDRO COUTO
Recurso Ordinário

Número: 00041/2023 SESSÃO: ORDINÁRIA- SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 19/06/2023 16:30 Afixada em: 24/05/2023

01) RELATOR (A) ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF: 6635948-4 - FLORPINUS IND. QUIMICA LTDA
Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso: Ordinário

02) RELATOR (A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6636776-2 - RALF CAMPESE NETO
Representante: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Ordinário

03) RELATOR (A) ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF 6628348-8 - DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA /
EDUARDO RAWSKI DE PAULA
Representante: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso: Reexame necessário

Número: 00042/2023 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 21/06/2023 16:30 Afixada em: 24/05/2023

01) RELATOR (A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6634463-0 - TERTULIA AGROINDUSTRIAL EIRELI / VALMIR HERRERO
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Ordinário

02) RELATOR (A) ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF: 6635691-4 - DIVISA MADEIRAS LTDA-ME
Representante: MARCIO MIRANDA
Recurso Ordinário

03) RELATOR (A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6637304-5 - JOSÉ MAIA DA SILVA NETO
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso Ordinário

Número: 00043/2023 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 26/06/2023 16:30 Afixada em: 24/05/2023

01) RELATOR (A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6629077-8 - BENJAMIN ROMANGNOLI PIVETA ASSUNÇÃO FILHO
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso: Ordinário

02) RELATOR (A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6634477-0 - FABIOLA LOURES SALINET
Procurador: GUILHERME MARTINS HOFFMANN
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso Ordinário

03) RELATOR (A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6629717-9 - TROX DO BRASIL DIF DE AR ACUSTICA FILT VENTILAÇÃO LTDA
Procurador: ANDERS FRANK SCHATTENBERG
Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso Ordinário e Reexame Necessário

Número: 00044/2023 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 28/06/2023 16:30 Afixada em: 24/05/2023

01) RELATOR (A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6637045-3 - MARCOS TADEU PETROCHINSKI
Procuradora: PRISCILA SCHUCHARDT PETROCHINSKI
Representante: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso Ordinário

02) RELATOR (A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6637138-7 - ESPOLIO DE JOSE EDUARDO PETROCHINSKI
Representante: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso Ordinário

03) RELATOR (A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6637116-6 - ESPOLIO DE FRANCISCO DE ASSIS PETROCHINSKI
Representante: SANDRO COUTO
Recurso Ordinário

Número: 00045/2023 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 03/07/2023 16:30 Afixada em: 24/05/2023

01) RELATOR (A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6635713-9 - SCMBRASIL COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Ordinário

02) RELATOR (A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6634370-7 - G G DISTRIBUIDORA DE CALCADOS LTDA
Procurador: EDSON ROSEMAR DA SILVA
Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso Ordinário

Número: 00046/2023 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 05/07/2023 16:30 Afixada em: 24/05/2023

01) RELATOR (A) SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE
PAF: 6633782-0 - ALUBAUEN LTDA / LUIZ ROBERTO CORAIOLA
Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso Ordinário

02) RELATOR (A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6636369-4 - PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Representante: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso: Ordinário

55835/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 60/2023

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve, **DESIGNAR:**

Art. 1º - RAUL DOS SANTOS BENATTI, RG 10.437.991-5 SESP/PR, servidor público do Município de Goioerê/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, cedido à Junta Comercial do Paraná, para proferir decisões singulares em processos de registro mercantil, ficando investido nas funções de analista (relator), assumindo todas as prerrogativas do ofício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 23 de maio de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

55844/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 716/2023-DG
PROTOCOLO: 20.007.864-0

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 338/2023 – PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2023/DER/DAF, ADJUDICADO a empresa a seguir relacionada o fornecimento e instalação de persianas, sob demanda, para atender as unidades do DER no Estado do Paraná, distribuído em 04 lotes a saber:

LOTE	EMPRESA	VALOR (R\$)
01	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	36.747,20
02	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	7.569,60
03	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	26.997,31
04	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	6.798,81

2. Publique-se.

3. À Diretoria Administrativo-Financeira para os demais procedimentos.

Em, 25 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

55810/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 65/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.338.472-6)

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (mov. 04) e Mapa Comparativo de Menor Preço 2023 (mov. 02) do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU, informações orçamentárias (mov. 27-29) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como na Informação nº 0139/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 36) que atestaram os requisitos mínimos para **liberação dos recursos via COTA EXTR Ado Fundo**

Rotativo para o CENSE CASC AVEL para aquisição de 12 (doze) unidades de ares condicionados no valor de R\$ 49.148,88 (quarenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

II. CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos na Lei nº 14.133/2021, em especial art. 18, § 1º e § 3º, considerando as exigências mínimas de contratação direta por meio do Fundo Rotativo o que se deve reunir para a proteção do erário, bem como o procedimento estabelecido no art. 148, Decreto nº 11.086/2022. Além disso, o NAS/SEJU deverá verificar na ocasião da liberação, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativa pelo não atendimento.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 25 de maio 2023.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

55437/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 069/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 20.346.431-2

Assunto: Autorização para a formalização do 2º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1831/2022, firmado com a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, cujo objeto é prorrogação do contrato.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 067/2023-NAS/SEJU (mov. 02), na Manifestação de Concordância da Entidade (mov. 24), bem como na Informação nº 0159/2023 da AT/SEJU (mov. 37), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a

formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1831/2022, celebra do entre a antiga Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, hoje Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, e a **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**,

(CNPJ: 07.192.414/0001-09), que visa à prorrogação de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2023 até 30/05/2024, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e nos termos da cláusula quarta.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 1831/2022, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes. É a informação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

55439/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 068/2023 - SEJU
Referente ao Protocolo nº 20.346.479-7

Assunto: Formalização do 2º Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato Administrativo nº 1830/2022 com a empresa **FL AMAS ERV**

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 11.046.495/0001-06, que tem por objeto a contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 068/2023-NAS/SEJU (mov. 02), na Manifestação de Concordância da Entidade (mov. 23), bem como na Informação nº 0158/2023 da AT/SEJU (mov. 41), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1830/2022**, celebra do entre a antiga Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, hoje Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, e a **FL AMAS ERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 11.046.495/001-06**, que visa à prorrogação de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2023 e, considerando a disponibilidade de orçamentária e financeira e nos termos da cláusula quinta.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 09/2023, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

55450/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 067/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 20.346.700-1

Assunto: Formalização do 2º Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato Administrativo nº 1829/2022 com a empresa **SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, que tem por objeto a contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 069/2023-NAS/SEJU (mov. 02), na Manifestação de Concordância da Entidade (mov. 24), bem como na Informação nº 0157/2023 da AT/SEJU (mov. 41), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1829/2022**, celebrada entre a antiga Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, hoje Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, e a empresa **SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** (CNPJ sob o nº 10.989.026/0001-68), que visa à prorrogação de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2023 e, considerando a disponibilidade de orçamentária e financeira e nos termos da cláusula quinta.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 09/2023, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes. É a informação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

55441/2023

Secretaria da Mulher e Igualdade Racial

RESOLUÇÃO Nº 015/2023 – SEMI/GAB

Designa servidores para responderem pelas Assessorias de Gabinete e Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER e IGUALDADE RACIAL, nomeada pelo Decreto Estadual nº 494/2023, de 13 de fevereiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 48 da Lei Estadual nº 21352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para responder pela Chefia de Gabinete da Pasta, Aline Betenheuser, RG 8.725.433-0 SESP/PR;

Art. 2º. DESIGNAR os seguintes servidores para responderem pelas Assessorias Técnicas, vinculadas ao Gabinete Secretarial e Diretoria-Geral da Pasta:

I- Nilzete Dias Bitencourt, RG nº 5.154.435-8 SESP/PR – Assessoria da Diretoria-Geral;

II – Karin Hasse, RG nº 2.089.632-9 SESP/PR – Assessoria Técnica - AT;

III – Jonathan Coelho Zaninelli, RG 6.628.358-5 SESP/PR – Assessoria de Informática e Informação – NII;

IV- Josiane Alves de Oliveira Nogueira, RG 5.989.448-0 SESP/PR - Assessoria Técnica de Gestão da Informação – ATGI;

V – Rafael Henrique Barzotto, RG 6.040.605-7 SESP/PR – Assessoria de Comunicação – ACOM;

VI – Eduardo de Oliveira Filho RG – 24.332.977-5 SSP/PR - Assessoria de Assuntos Estratégicos e Eventos – AAEE.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial

55797/2023

Resolução nº 019 - DG/SEMI

Súmula: Revoga a Resolução nº 018/2023 que instaura Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual 21352/2023 e a Resolução nº 001/2023-GAB/SEMI,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 018/2023 -DG/SEMI, que instaura Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial
55799/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.923.011-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação de Saúde Santo Antônio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.434.647/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos material farmacológico, gás e outros materiais engarrafados e serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 51.930,70 (cinquenta e um mil novecentos e trinta reais e setenta centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

55611/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.060.322-2

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o HOFALON Centro de Estudo e Pesquisa da Visão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.194.341/0001-94, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de Material Hospitalar.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 164.490,80 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

55651/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.211.862-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1656/2018 do Laboratório Biovel / Gregolin Análises Clínicas Ltda Me, localizado no Município de Quedas do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 19.283.374/0001-90, Cnes nº 9544232, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023
2. O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
3. O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 5.249,53 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

*Assinado eletronicamente***Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

55618/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.215.904-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2646/2023 do CDR / Clínica de Doenças Renais de São José dos Pinhais SC Ltda., localizado no Município de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ sob nº 00.072.112/0001-58, CNES nº 0019054, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023.
2. O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
3. O valor total estimado para a execução do presente repasse é de **R\$ 565.487,96 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

*Assinado eletronicamente***Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

55649/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.221.768-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2660/2023 da Clínica Renal Iraty Ltda / Clínica Renal Iraty Ltda, localizado no Município de Irati, inscrito no CNPJ sob nº

05.089.411/0001-19, Cnes nº 2814625, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023

2. O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
3. O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 295.786,56 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

*Assinado eletronicamente***Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

55615/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.388.427-3 /15.001.644-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.1177/2018 SGS processo nº 20.388.427-3 /15.001.644-4 entre Gestor Estadual e o **CISGAP/CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GPUAVAPINHAO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.540.117/0001-07, CNES nº 3634949, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1523, bairro Centro, na Cidade de Guarapuava, estado do Paraná, objetivando a Prestação de Serviços ambulatoriais aos usuários do SUS.
2. **Prorroga** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/06/2023 a 04/06/2024.
3. Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Quarta do Contrato originário, de **R\$ 159.514,45** (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), e **R\$ 1.914.173,40** (um milhão e novecentos e quatorze mil e cento e setenta e três reais e quarenta centavos), para os 12 (doze) meses de execução deste Termo Aditivo.
4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.
5. Os recursos previstos são da **Fonte 255 – Transferência da União**.
6. **Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

*Assinado eletronicamente***Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

55636/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 217 – 25 DE MAIO DE 2023

Súmula: Constitui a Comissão de Residência Médica do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, revogando a Portaria FUNEAS n.º 558/2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Residência Médica do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – COREME/HDSPR.

Parágrafo único. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Função
Maisa Aparecida Matico Utsumi Okada	078.031.919-24	Coordenadora
Caio César Silva de Castro	534.974.229-91	Vice-coordenador
Beatriz Poliselí Cernescu	080.173.559-98	Representante do Corpo Docente
Simone Foggiao	027.681.419-33	Representante da Instituição
Leticia Midori Kondo Iwamoto	108.293.919-17	Representante dos Médicos Residentes

Art. 2.º A COREME/HDSPR é uma instância auxiliar da Comissão Nacional da Residência Médica – CNRM, incumbida de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, e avaliar o Programa de Residência Médica do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, nos termos do Decreto Federal nº 7.562 de 15 de setembro de 2011 e das Resoluções CNRM nº 1 de 29 de dezembro de 2016 e nº 2, de 3 de julho de 2013.

Art. 3.º São atribuições da COREME/HDSPR:

I – Propor, ouvidas as instituições conveniadas, a criação de novos PRMs, manifestando-se sobre o mérito, o conteúdo programático e o número de vagas a serem ofertadas;

II – Submeter à Comissão Nacional de Residência Médica e a Escola de Saúde Pública do Paraná a criação, o credenciamento ou a extinção de programas de residência médica, obedecendo a legislação da FUNEAS e da CNRM;

III – Realizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo de ingresso aos PRMs do Hospital de Dermatologia Sanitária, de acordo com a legislação vigente;

IV – Avaliar periodicamente os PRMs em todas as suas dimensões, implementando as melhorias e correções que se fizerem necessárias;

V – Adequar, anualmente, o número de médicos residentes por área, aos programas a serem desenvolvidos no ano subsequente, e o número de preceptores por área de acordo com a relação: número de preceptores/número de residentes, prevista pela CNRM;

VI – Representar a FUNEAS, junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ao órgão oficial mantenedor das bolsas da residência médica e demais instâncias que demandarem sua representação;

VII – Gestionar, junto a administração das instituições conveniadas e aos setores competentes, espaço físico, recursos materiais, humanos e didáticos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento das residências médicas;

VIII – Acolher denúncias, investigar e definir sanções às más práticas cometidas pelos médicos residentes;

IX – Elaborar o Regimento Interno da COREME da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, de acordo com a necessidade e submetê-lo ao Conselho Curador através da Diretoria Executiva para homologação;

X – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas estabelecidas no Regimento Interno e as expedidas pelos órgãos superiores da FUNEAS e pelas entidades conveniadas;

XI – Organizar o processo de certificação a ser encaminhado à Escola de Saúde Pública do Paraná.

Art. 4.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, **em especial a Portaria FUNEAS n.º 558/2022.**

CURITIBA - PR, 25 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes

Diretor Administrativo Interino

55626/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 218 – 25 DE MAIO DE 2023

Súmula: Designa os responsáveis pelo acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo do Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque, revogando a Portaria n.º 298/2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná,

no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 1/2021 firmado junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, cuja finalidade é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, cuja cláusula segunda – das obrigações e responsabilidades da contratada – determina a gestão dos recursos humanos, materiais e orçamentários, disponibilizados para execução do objeto contratado.

CONSIDERANDO o Acórdão nº 748/2021 – Tribunal Pleno – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomendou estabelecer normatização específica para o efetivo controle de estoques, contendo rotinas periódicas e fluxos de trabalho.

CONSIDERANDO as regras de contabilidade que exigem a comunicação e/ou integração das movimentações e baixas de estoques.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo nominados para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo para o Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - HDSPR, sendo:

Almoxarifado/Estoque	Agente Público	RG
Central de Abastecimento Farmacêutico	Lucas Francisco Siqueira da Cruz	1.287.0731-0 6.027.042-2
Almoxarifado Material Médico Hospitalar	Marcos Paulo Colla Leila Boeno Fagundes Thiago Aurélio de Oliveira Rosemere Aparecida Martins Dias	7.022.872-6 83.377.467-3 9.547.155-2
Almoxarifado Material de Expediente	Lucia Slompo Scarante Leila Boeno Fagundes Rosemere Aparecida Martins Dias	1.774.144-6 7.022.872-6 9.547.155-2
Almoxarifado Material de Limpeza	Lucas Francisco Siqueira da Cruz Rubens Trebeck João Pedro Sobrinho	1.287.0731-0 4.555.006-0 3.529.156-3
Almoxarifado Material copa e cozinha	Rebeca Martins de Oliveira Colloço Lucia Slompo Scarante Leila Boeno Fagundes Rosemere Aparecida Martins Dias Lucas Francisco Siqueira da Cruz Rubens Trebeck João Pedro Sobrinho	14.947.286-0 1.774.144-6 7.022.872-6 9.547.155-2 1.287.0731-0 4.555.006-0 3.529.156-3
Almoxarifado Manutenção Predial	Jorge Luiz Ruhler Claudineis Burin	5.239.063-0 4.038.870-2
Almoxarifado Informática	Everton Santos Moraes	13.026.970-2

Art. 2º O acompanhamento, operacionalização e controle de estoques para bens de consumo se dará por meio de sistema informatizado de gestão – Módulo Estoque, que contempla a integração das áreas administrativa e financeira, permitindo o controle integrado da gestão de estoques com as demais áreas da FUNEAS, em especial com Contabilidade, Licitações e Contratos.

Art. 3º Os responsáveis para acompanhar, operacionalizar e controlar os estoques de bens de consumo devem:

I - orientar-se e cumprir a normatização estabelecida na Política Interna de Almoxarifado, disponível para acesso público e publicada em Diário Oficial.

II - promover o inventário periódico dos bens de consumo, realizando os mesmos por meio de procedimento padrão e com registro simultâneo no sistema informatizado de gestão – módulo Estoque.

III - realizar controles de estoques mínimos para os bens de consumo, estabelecendo o período consumo final de 90 (noventa) dias, e informar oficialmente as áreas demandantes da necessidade de abertura de regular processo de aquisição por licitação.

Art. 4º É de responsabilidade do Diretor Administrativo manter atualizados os nomes dos designados, indicando novos integrantes em caso de vacância, bem como dar condições de trabalho aos mesmos.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 25 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes

Diretor Administrativo Interino

55627/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0645/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Joslei Martins Marim**, RG nº 4.155.585-8/PR, Técnico de Saúde, **Patricia Danielle Torres Matile**, RG nº 7.659.207-1/PR, Enfermeira, **Flavia Aparecida Siqueira Klichowski**, RG nº 10.718.098-2/PR, Técnico Administrativo, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº **20.264.026-5**, em desfavor do servidor **André Gomes Da Silva**, RG – 5.374.662-4, Promotor de Saúde Fundamental, motorista, lotado e prestando serviços no Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte, Londrina, em razão de suposta falta de urbanidade e, em tese, inobservância dos deveres contidos no artigo 279, incisos III, VI e XIV da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída a servidora **Maria Tereza De Lourdes Silva**, RG nº 5.807.235-4/PR, Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

53266/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0645/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Joslei Martins Marim**, RG nº 4.155.585-8/PR, Técnico de Saúde, **Patricia Danielle Torres Matile**, RG nº 7.659.207-1/PR, Enfermeira, **Flavia Aparecida Siqueira Klichowski**, RG nº 10.718.098-2/PR, Técnico Administrativo, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº **20.264.026-5**, em desfavor do servidor **André Gomes Da Silva**, RG – 5.374.662-4, Promotor de Saúde Fundamental, motorista, lotado e prestando serviços no Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte, Londrina, em razão de suposta falta de urbanidade e, em tese, pela inobservância dos deveres contidos no artigo 279, incisos III, VI e XIV

da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º A função de **Presidente** fica atribuída ao servidor **Joslei Martins Marim**, RG nº 4.155.585-8/PR, Técnico de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

54946/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0648/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Ana Paula Dos Santos Silva**, RG nº 8.813.004-9/PR, Farmacêutica; **Lisian Lourenço Nass**, RG nº 3.442.645-7/PR, Odontóloga; **Dora Yoko Nozaki Goto**, RG nº 3.104.542-8/PR, Enfermeira, para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº **19.425.906-9**, em desfavor do servidor **Andrea Lacerda Penteado De Castro**, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, Médica, lotada no Hospital Regional do Litoral 01ºRS, que está, supostamente, envolvida nos fatos ocorridos no período de 19 a 21 de agosto de 2021 na UTI do Hospital Regional do Litoral e, em tese, descumprindo os deveres elencados nos artigos. 279, incisos V, VI e XIV; da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída a servidora **Ana Paula Dos Santos Silva**, RG nº 8.813.004-9/PR, Farmacêutica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

53274/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0652/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Luciney Mendes**, RG 4.194.832-9, Promotor de Saúde Execução, Técnico Administrativo, **Angelo Fernandes Da Silva**, RG 10.604.545-3, Promotor de Saúde Fundamental, Auxiliar Administrativo, **Vanessa Do Rocio Vidal Albino Pinheiro**, RG 8.406.767-9, Promotora de Saúde Fundamental, Auxiliar Administrativa, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº **20.055.705-0**, em desfavor do servidor **Rodrigo Miranda Santana**, RG – 10.362.531-9/PR, Promotor de Saúde Fundamental, Auxiliar Operacional, lotado no Hospital Regional do Litoral, que, em tese descumpriu os deveres previstos nos Artigos 279 inciso I, II, VI, XVII, da Lei 6174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor **Luciney Mendes**, RG 4.194.832-9, Promotor de Saúde Execução, Técnico Administrativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

53467/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0653/2023

Reconduzir, Substituir e excluir membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relacionados ao protocolo nº 20.161.536-4.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0364/2023, com publicação no Diário Oficial do Estado sob nº 11395 em 10/04/2023.

Art. 2º Reconduzir à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores **Luis Gabriel Mendes De Souza**, RG 9.398.605-9, Assistente de Farmácia; **Andrea Simone Da Silva Jansen Pereira**, RG 13.077.725-2, Enfermeira; **Gislayne Ktoniski Moscibroski Dos Santos**, RG 10.862.348-9, Enfermeira, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º Excluir a servidora **Ani Marla Machado**, RG nº 8.613.320-2/PR, Promotor de Saúde Profissional, Administrador;

Art. 4º Incluir as servidoras **Giseli Da Rocha**, RG nº 8.115.801-0/PR, Enfermeira e **Marisa Da Costa**, RG nº 6.863.346-0 /PR, Psicóloga; para compor **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 20.161.536-4, envolvendo o servidor **Hélder Diácomo Dos Santos**, RG 3.319.437-4 /PR, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, na função de motorista, lotado na DGS- CEMEPAR, o qual, em tese, enviou objetos não pertencentes à rotina de entregas do CEMEPAR para ser transportado em veículo oficial do Estado, de placa ATY – 9739, a ser conduzido pelo servidor PAULO SCHULTZ, funcionário cedido pelo Ministério da Saúde e lotado na DGS- CEMEPAR, o qual foi abordado pela Polícia Rodoviária Federal e teve a mercadoria apreendida, razão pela qual, supostamente, houve o descumprimento, por parte do portador da carga, dos deveres descritos no Artigo 279, incisos V, VI, XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Maio de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54176/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0653/2023

Reconduzir, Substituir e excluir membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relacionados ao protocolo nº 20.161.536-4.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

O disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná

- Decreto 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0364/2023, com publicação no Diário Oficial do Estado sob nº 11395 em 10/04/2023.

Art. 2º Reconduzir à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores **Luis Gabriel Mendes De Souza**, RG 9.398.605-9, Assistente de Farmácia como presidente; **Andrea Simone Da Silva Jansen Pereira**, RG 13.077.725-2, Enfermeira e **Gislayne Ktoniski Moscibroski Dos Santos**, RG 10.862.348-9, Enfermeira, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 20.161.536-4, envolvendo o servidor **Hélder Diácomo Dos Santos**, RG 3.319.437-4 /PR, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, na função de motorista, lotado na DGS- CEMEPAR, o qual, em tese, enviou objetos não pertencentes à rotina de entregas do CEMEPAR para ser transportado em veículo oficial do Estado, de placa ATY – 9739, a ser conduzido pelo servidor PAULO SCHULTZ, funcionário cedido pelo Ministério da Saúde e lotado na DGS- CEMEPAR, o qual foi abordado pela Polícia Rodoviária Federal e teve a mercadoria apreendida, razão pela qual, supostamente, houve o descumprimento, por parte do portador da carga, dos deveres descritos no Artigo 279, incisos V, VI, XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 4º Excluir a servidora **Ani Marla Machado**, RG nº 8.613.320-2/PR, Promotor de Saúde Profissional, Administrador;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Maio de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

54972/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0654/2023

Revoga e Designa Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.958.555-0.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marlon Sebastião Krol**, RG nº 5.860.065-2 /PR, Enfermeiro e **Roni Rodrigues Machado**, RG nº 8.009.871-5 /PR, Enfermeiro, para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinado a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.958.555-0, destinada a apurar supostas irregularidades em acidente de trânsito que envolveu veículo oficial do Estado, plics. BDH0F84 no dia 16/01/2023. Conforme Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado – N°: 1025602/3, conforme fls. 04 a 05, mov. 03, que consta como condutor o servidor **Cilas Laurindo de Sousa**, RG 5.969.616- 5, Promotor de Saúde Fundamental, Motorista, lotado na Agência transfusional 03ªRS e, em tese, pode ter descumprido o Artigo 279, inciso IX da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

54177/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0668/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Patrícia Danielle Torres Matile**, RG nº 7.659.207-1 /PR, Enfermeiro, **Soraya Vendrame Gomes Luiz**, RG nº

8.151.029-6 /PR, Nutricionista, **Bruna Milagres Ribeiro**, RG nº 9.977.261-1/PR, Farmacêutico, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº **20.289.665-0**, em desfavor do servidor **Luciano Ferreira**, portador da cédula de identificação 6.152.313-8, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotado na 15RS, o qual, em tese, descumpriu os deveres descritos no artigo 279, incisos VI e VIII, da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída a servidora **Patricia Danielle Torres Matile**, RG nº 7.659.207-1 /PR, Enfermeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

54360/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0669/2023

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **18.525.243-4**,

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **arquivamento** do Processo de Sindicância nº **18.525.243-4**, instaurado pela Resolução SESA nº 0328/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11176 de 16/05/2022, em cumprimento da decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 11 (mov. 08).

Justificativa: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

54492/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0672/2023

Revoga e Designa Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.958.555-0**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Thyago De Andrade**, RG nº 7.402.161-1 /PR, Fisioterapeuta e **Igiana Soares Vieira Sens**, RG nº 9.408.918-2 /PR, Enfermeiro, para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **20.003.888-6**, destinado a apurar a conduta dos servidores **Nadia Aparecida Zanella Vissoto**, inscrita na cédula de identidade RG n. 7.970.190-4-PR, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeira, e **Leonardo Sombra Aranha**, inscrito na cédula de identidade RG 10.437.586-3-PR, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, ambos lotados na 08ª RS – Francisco Beltrão, em razão de

supostas irregularidades na aprovação de contas hospitalares e ambulatoriais do Hospital Regional do Sudoeste pela, em tese, inobservância dos deveres previstos no artigo 279, incisos V, VI e VIII, da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

55224/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0674/2023

Revoga e Designa Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.971.882-7**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Alessandro Otávio Silton Savi**, RG nº 12.604.368-6 /PR, Farmacêutico e **Tatiane Fátima Gregório**, RG nº 14.920.469-5 /PR, Técnico de enfermagem, para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.971.882-7**, destinado a apurar fatos relacionados ao suposto extravio de bens patrimoniais do Hospital Regional da Lapa São Sebastião, e possível inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso IX, da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

54700/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0679/2023

Prorroga o prazo por 30 dias, para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1.970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2.021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorroga** o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0447/2022, no Diário Oficial do Estado nº 11219 de 18/07/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº **17.086.939-7**, por 30 (trinta) dias a partir de **20/04/2023 a 05/06/2023**, com base no art. 12, do Decreto Estadual nº 5792/12 e Decreto Estadual nº 12816/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Maio de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

55458/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 361/2023

Designa Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 20.452.709-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, as servidoras Eliety Neves Pereira de Medina, RG 4.719.963-8, como Presidente e Glória Wolff Colaço, RG 6.438.100-8, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizado à empresa BONZÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 24.093.456/0001-01, admitida pelo Contrato n.º 0546/2022 – GMS n.º 2307/2022, cujo objeto seria a aquisição de produtos de limpeza, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPPEN.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 26 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

55561/2023

RESOLUÇÃO Nº 362/2023

Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa WOOLUE CONFECÇÕES LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 20.443.100-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa WOOLUE CONFECÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 80.498.546/0001-53, admitida pelo Contrato n.º 1299/2022 – GMS n.º 6114/2022, cujo objeto seria a aquisição de fardamento para atender as necessidades do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários – CMEIV, sendo possível a aplicabilidade de penalidade de multa, nos termos do art. 150, inciso II e 152, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores militares Major QOPM Julio Cezar Rodrigues de Moraes, RG: 6.005.592-0, como Presidente, Cap. QOPM Luiz Antonio de Oliveira Maywitz, RG: 6.798.704-7, como Secretário e Cap. QOPM Thiago Philipe Budal, RG: 7.758.288-6, como Vogal.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual n.º 11.727/2022.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 26 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

55566/2023

PORTARIA Nº 097/2023

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

A partir de 23/05/2023, LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor

DANIEL COSTA MACHADO RG. 16.248.365-0, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA 5ª CLASSE do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, em virtude do contido no mandado de segurança Cível com pedido de Tutela, processo nº 0015054-25.2023.8.16.0019, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

CEL. QOPM ADILSON LUIZ LUCAS PRÜSSE
DIRETOR GERAL DA SESP/PR

PROTOCOLO 20.527.598-3

55669/2023

PORTARIA Nº 012/2023 – PAD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto nos arts. 100, inc. III, 107, 126, 133 e 134 todos da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CLAUDIA GRIG-NET FARDOSKI SOUTO**, RG 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **SUELY VIEIRA SANTOS**, RG 4.240.066-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **APARECIDO JOSE DOS SANTOS**, RG 12.434.268-6/PR/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, todos lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, para que, no **protocolo nº 20.528.280-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para que no prazo de 90 (noventa) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 16.869.480-6**, em desfavor do(s) agente(s) público(s):

1- **MURILO ONISKO DA SILVA**, RG nº 8.527.669-7, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Jacarezinho/PR, por ter em tese, “*inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento*”, bem como, *demaís fatos narrados no protocolo*” infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º. **INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente processo administrativo disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. **DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o processo administrativo disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema “e-protocolo” como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

55396/2023

PORTARIA Nº 017/2023 – PSD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005 c/c a Instrução Normativa nº 03/2015-CGE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CLAUDIA GRIG-NET FARDOSKI SOUTO**, RG 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **SUELY VIEIRA SANTOS**, RG 4.240.066-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **APARECIDO JOSE DOS SANTOS**, RG

12.434.268-6/PR/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, todos lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, para que, no **protocolo nº 20.527.211-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**, para que no **prazo de 30** (trinta) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 16.869.480-6**, em desfavor do agente público:

1- **URBANO ALCÂNTARA NETO**, RG 5.225.058-7/PR, ocupante da função de Guarda Temporário Prisional, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Jacarezinho/PR, por ter em tese "inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento; bem como, demais fatos narrados no protocolo" infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2005.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema e-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

55394/2023

PORTARIA Nº 090/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA** RG 8.305.529-4/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **RENATO PINHEIRO SANTANA** RG 12.454.193-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho/PR, para que, no **protocolo nº 20.530.809-1**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 15.733.329-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral da Polícia Penal

55646/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto Governamental nº 11.992/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº 188/2015, **APROVA** o Despacho Decisório nº 386/2023-LV exarado pelo d. Corregedor-Geral do DEPEN, às fls.

65/68 do Protocolo sob nº 19.638.067-1, adota seus fundamentos, **ACOLHE** as conclusões nele contidas e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor do Policial Penal, **FERNANDO JOSÉ EMÍLIO**, RG: 7.094.586-0, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa por ter, em tese, inobservado normas legais e regulamentares. Se assim agiu, descumpriu os deveres previstos no artigo 279, III, IV, V, VI e XIV da lei 6.174/70, estando sujeitos a uma das penas disciplinares previstas no Art. 291 c/c Art. 293, da Lei acima referenciada.

Curitiba, 30 de março de 2023.

Osvaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55812/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA Portaria nº 27/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os arts. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

DETERMINA

O **arquivamento** da sindicância nº 20.049.176-9, acolhendo o relatório final da comissão sindicante, que concluiu pela indeterminação da autoria dos fatos.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

55505/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA Portaria nº 28/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os arts. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Ricardo Maia** RG 4.977.431-1 e **Flávio Pereira de Casto** RG 12.601.504-6, sob a presidência do primeiro nominado, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo 18.939.073-4, relacionados com acidente envolvendo veículo oficial.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

55520/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA Portaria nº 29/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os arts. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa as servidoras **Valeria Cardoso Pereira** RG 12.878.944-8 e **Suzane Rembis Costa** RG 9.391.645-0, sob a presidência da primeira nominada, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo 18.916.007-0, relacionados com acidente envolvendo veículo oficial.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

55523/2023

PORTARIA Nº 022/2023

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido na Resolução nº 287/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 016/2023, que designou como fiscal o servidor **Rodrigo Alves Favaro** para substituir a servidora **Marilza Stadler de Campos Hack**, na parte que se refere ao nome do servidor.

Onde se lê: Rodrigues Alves Favaro

Leia-se: Rodrigo Alves Favaro

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,

Diretor-Geral da SESP/PR.

55389/2023

PORTARIA N.º 021/2023

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido na Resolução n.º 287/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria n.º 015/2023, que designou como fiscal o servidor **Rodrigo Alves Favaro** para substituir a servidora **Marilza Stadler de Campos Hack**, na parte que se refere ao nome do servidor.

Onde se lê: Rodrigues Alves Favaro

Leia-se: Rodrigo Alves Favaro

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP/PR.

55401/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA N.º 385 – DRH, 22 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Geraldo Andrade Coelho Pinto**, RG 5.180.130-0, ocupante do cargo Policial Penal, para responder pela Coordenação Regional de Umuarama.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55326/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA N.º 388 – DRH, 22 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 20.499.362-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Polícia Penal – DEPPEN, a servidora **Valeria de Oliveira Silva**, RG 12.300.044-7, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública Laudemir Neves para a Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55327/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA N.º 389 – DRH, 22 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad

referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Roberto Tavares Canto**, RG .995.515-1, ocupante do cargo Agente profissional, função Psicólogo, do Patronato Penitenciário do Paraná para o Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55328/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA N.º 390 – DRH, 22 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 155 – DRH, de 17 de fevereiro de 2023, na parte que realoca o servidor **Fernando Ryoichi Tomimatsu**, RG 8.518.089-4, para a Coordenação Regional de Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55329/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA N.º 391 – DRH, 22 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo n.º 20.506.255-6;

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Marcelo Caio da Silva Fructuoso**, RG 12.453.723-1, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Cadeia Pública de Palmas.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pelas funções de Gestor da Cadeia Pública de Palmas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 693 de 01 de setembro de 2021, na parte que designou o servidor **Marcelo Bellei**, RG 12.405.713-2, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55331/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA N.º 394 – DRH, 24 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento de Polícia Penal visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital n.º 08/2023 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, os servidores, discriminados abaixo, no Complexo Médico Penal do Paraná.

Nome	RG	FUNÇÃO
Girlene de Oliveira	8.949.992-5	Técnica em Enfermagem
Cynthya Mara Alves Borges	16.381.207-0	Técnica em Enfermagem
Joao Wosniak Pereira	7.735.803-0	Técnica em Enfermagem
Edsilvio Barbosa de Oliveira	158.365-1	Enfermagem
Luciane Ferreira dos Reis	10.316.558-0	Enfermagem
Claudionor de Paula Rodrigues	7.645.583-0	Técnica em Enfermagem
Elisangela Carneiro de Carvalho	8.086.976-2	Técnica em Enfermagem
Jose Osvaldo dos Santos	7.854.569-0	Técnica em Enfermagem
Fabiola Dantas Alexandrino	75.877.716-7	Técnica em Enfermagem
Giovana Paz	105.277.272-8	Enfermagem
Mirian Aparecida Paiva	5.208.871-2	Enfermagem
Janaina Domareski Ribeiro	6.754.645-8	Técnica em Enfermagem

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 22 de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55333/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 395 – DRH, 25 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido nos Autos nº 0002014-52.2023.8.16.0123/PR da Vara Criminal De Palmas,

Considerando o contido no protocolo nº 20.487.769-6,

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar**, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Marcelo Bellei**, RG 12.405.713-2, ocupante do cargo Policial Penal, da Cadeia Pública de Palmas para a Cadeia Pública de Pato Branco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55432/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 396 – DRH, 25 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar** a Portaria nº 362 – DRH, de 09 de maio de 2023, onde se lê: PORTARIA Nº 362 – DRH, 09 DE MAIO DE 2022.; Leia-se: PORTARIA Nº 362 – DRH, 09 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55433/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 397 – DRH, 25 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 004/2023 – Reunião Ordinária nº 004/2023 de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **Suspender por 30 dias** a Portaria 301 de 14 de abril de 2023 onde realoca a servidora

Barbara Molodowski, RG 8.236.149-9, ocupante do cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo da Penitenciária Estadual de Piraquara II para o Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55434/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 398 – DRH, 25 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 004/2023 – Reunião Ordinária nº 004/2023 de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar** a Portaria nº 369 – DRH, de 15 de maio de 2023, onde realoca a servidora Rosaria de Campos Teixeira RG 13.743.258-7, da Penitenciária Feminina do Paraná II – Centro de Integração Social para a Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55435/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 399 – DRH, 25 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 004/2023 – Reunião Ordinária nº 004/2023 de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar** a Portaria nº 370 – DRH, de 15 de maio de 2023, onde se lê: Penitenciária Feminina do Paraná II – Centro de Integração Social. leia-se: Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

55436/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 93 DE 23/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOSE DE FATIMA MOREIRA MENDES				90	16/10/2010 15/10/2015	01/07/2023	28/09/2023
18694220	1	NAC2	204594929				
ANA ELISA FLINKERBUSCH				90	30/04/2009 29/04/2014	01/07/2023	28/09/2023
44921545	2	NAC2	205018336				
LUIS ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO				90	01/06/2008 31/05/2013	01/07/2023	28/09/2023
56185453	2	NAC4	203308370				
JULIANE CORREA FREGATTO				90	03/04/2014 02/04/2019	03/07/2023	30/09/2023
75786204	1	NAC2	201514860				
LILIAN SOMENCI PELOI				38	04/02/2014 03/02/2019	24/06/2023	31/07/2023
80962290	2	NAC2	204840180				

53705/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.265.415-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0818/2023 – AT/SESP, a celebração do Décimo Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 624/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1630/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, inscrita junto ao CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das unidades do Instituto Médico Legal – Região Norte e Noroeste, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná (PCP) – visando o reajuste do valor do contrato – visando o reajuste do valor do contrato– resultado de repactuação, no importe de 9,48% (nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/10) – passando o valor mensal de R\$ R\$ 24.395,80 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), para R\$ 26.708,54 (vinte e seis mil setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 124/125);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

55415/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.395.957-5**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0632/2023-ATJ/SESP, a contratação das empresas **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA**, CNPJ nº 34.396.791/0001-32, **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ nº 06.923.493/0001-18, **MARCELO JACOB**, CNPJ nº 11.774.132/0001-97 e **SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI**, CNPJ nº 12.793.110/0001-37, visando a aquisição de artigos de higiene pessoal, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1713/2022-DECON/SEAP, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, no valor total de **R\$ 817.180,00 (oitocentos e dezessete mil cento e oitenta reais)**, nos termos das Minutas de Contrato anexadas às fls.310/321, 322/332, 333/346 e 347/360;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 23 de Maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022-SESP.

55410/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 20.418.094-6**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 73, inciso III, art. 107 e 108, todos da Lei Complementar Estadual nº 14/1982 e com base na Informação nº 0948/2023-AT/SESP, indenização em favor do Servidor **EMERSON MAZZA**, inscrito no RG sob o nº 1.836.736-0 e CPF sob o nº 393.750.729-91, no valor de **R\$ 12.416,14 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)**, a título de ressarcimento de despesas médicas;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP.

55411/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 20.026.402-9**

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 99/2023 (Mov. 63), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **394/2023**, tipo menor preço, visando à aquisição de insumos para cirurgias de videolaparoscopia, a fim de atender a demanda do Hospital da Polícia Militar, em que logrou-se vencedor:

Lotes único: a empresa **BHIO SUPPLY IND. COM. EQUIP. MEDICOS S/A**, CNPJ: **73.297.509/0001-11**, valor total de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

55484/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 20.304.712-6**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0670/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo, objetivando o acréscimo **quantitativo de 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0956/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **N. R. ALIMENTOS – EIRELI**, CNPJ nº

29.424.367/0001-14, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do 4º Batalhão de Polícia Militar de Maringá – 4º BPM, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 112/119, ao valor de **R\$ 19.599,21 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte um centavos)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 215.591,33 (duzentos e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

55500/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.696.626-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0915/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do 1º Ten. QOPM VINICIUS CASTRO RODRIGUES, inscrito no RG sob o nº 13.012.989-7 e no CPF sob o nº 058.147.987-42, no valor de R\$ 11.755,42 (onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 073 de 17 de abril de 2020 (fls. 07);

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

55751/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.713.879-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0943/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor do 1º SGT. QPM ROBSON LIMA DE SOUZA, inscrito no RG sob o nº 7.588.063-4 e inscrito no CPF sob o nº 036.893.739-99, no valor de R\$ 6.771,35 (seis mil setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 046 de 09 de Março de 2020 – Aj. Geral (fls. 06).

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

55749/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 20.056.525-8

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 102/2023 (Mov. 69), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 379/2023, tipo menor preço, visando à contratação de serviços de locação de equipamento de gasometria, com fornecimento de insumos e de reagentes, a fim de atender a demanda do Hospital da Polícia Militar, em que se logrou vencedor: Lote único: a empresa **LABMEDIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ: 21.947.632/0001-37, valor total de R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 346/2023 – SESP

55511/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.274.218-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0949/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.583.967/0001-79, no valor de R\$ 1.352,09 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), em razão da prestação de serviços contínuos de confecção de crachá para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM, conforme Nota Fiscal nº 10383 (fls. 05), vinculada ao Contrato Administrativo nº 0950/2021;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 03), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

55494/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.718.251-8

I. MANTENHO a decisão de fls. 579 pelos seus próprios fundamentos, eis que ausente qualquer fundamento, elencado por meio do recurso de fls. 587/609, que infirme as razões do meu convencimento;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o recurso ao Exmo. Senhor Governador do Estado, nos termos do artigo 74, § 1º e artigo 87, inciso I, ambos da Lei 10.256/2021.

Curitiba-Paraná, 26 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

55670/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.496.008-9

De acordo com o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 354 a 374 mov. 178), e com base na Decisão Secretarial nº 006/2023 – SESP, ambos disposto no protocolo nº 17.496.008-9, no qual constam os autos do Processo de Sindicância nº 003/2023 – SESP;

DETERMINO, o arquivamento do referido Processo de Sindicância, instaurado por meio da Resolução nº 326/2023-SESP, publicada em Diário Oficial nº 11.410 de 03/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 26 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

55661/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.384.172-4

I. APLICO, nos termos do artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no item 6.3.1.1 do Manual de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR da Procuradoria-Geral do Estado, e com base na Informação nº 0656/2023 – ATJ/SESP e no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de fl. 32, a penalidade de **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no valor de R\$ 60,84 (sessenta reais e oitenta e quatro

centavos), em desfavor da empresa DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.542.107/0001-73, com relação ao descumprimento de cláusulas do Contrato Administrativo n. 0986/2020, o qual teve por objeto a aquisição de água mineral natural, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis;

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

55876/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.155.509-4

I. AUTORIZO, com fundamento nos arts. 25 e 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, nos termos do art. 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e da Informação nº 0597/2023- ATJ/SESP, a contratação direta da empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 76.613.835/0001-89, para a prestação dos serviços na área da Saúde, Lote único, suprimindo as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, pelo período de 12 meses, no valor máximo estimado de R\$ 1.991.478,00 (um milhão novecentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta e oito reais), em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2018 (fls.91/125) e a Minuta do Contrato (fls. 159/167).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba-Paraná, 26 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

55647/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.492.918-1

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 0974/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 02.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 26 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

55667/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL Protocolo nº. 20.357.500-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0658/2023-ATJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo (fls. 137/138), objetivando o **acréscimo quantitativo de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) no ciclo do 36º (trigésimo sexto) mês, com potencial de atingir 11,07% (treze vírgula noventa e quatro por cento), no ciclo futuro do 48º (quadrágésimo oitavo) mês**, do valor do Contrato Administrativo nº. 0683/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**, CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de viaturas para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, o que economicamente corresponde – conforme a Minuta do Segundo Termo Aditivo (fls. 128/129) – ao valor de **R\$ 136.806,76 (cento e trinta e seis mil oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos)**, o que somado ao valor já acordado resulta em um valor mensal de **R\$ 274.101,22 (duzentos e setenta e quatro mil cento e um reais e vinte e dois centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de Maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

55448/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****RESOLUÇÃO Nº 407/2021**

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Bituruna, situada à Rua Antonio Coradim, nº 62 - Centro - CEP 84640-000, com as seguintes coordenadas geográficas:: Latitude: - 26.15917 e Longitude: 51.55432.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço da unidade de Bituruna para a Av. Dr. Oscar Geyer, nº 345 - Centro - CEP 84640-000 com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: - 51.55471 e Longitude: 26.15826: tendo a data da mudança efetuada em 22/02/2021.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de março de 2022.

Juliana Raschke Dias Bacarin

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Resolução 407/2021

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP	UGT
PR	SESA
SEED	SRTb/PR
SEPL	FOMENTO
SEJUF	

Curitiba, 11 de março de 2021.

Publique-se

55567/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 480/2023 - SETR

Referente ao Protocolo nº 18.681.129-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Justificativa Nº 005/2023 - NAS/SETR, a Informação nº 0147/2023-NFS/SETR (mov. 215) e o Despacho nº 0224/2023-AT/ETR (mov. 244), o pagamento complementar destinado ao aluguel da Agência do Trabalhador de Cornélio, no valor de R\$ 2.384,85 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente a um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

55778/2023

RESOLUÇÃO nº 513/2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2023, do Paraná, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR/PR

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o estabelecido no art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018

Considerando o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2023, do Estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela SETR, que:

I - Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;

II - As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - A destinação de recursos está adequada às ações;

IV - A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020";

V - A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho FET/Paraná, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP- PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

55496/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 478/2023 - SETR

Referente ao Protocolo nº 20.466.086-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 0241/2023-NFS (fls. 49, mov. 26) e a Informação nº 459/2023-AT/SETR (mov. 35), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Marechal Cândido Rondon, no valor de R\$ 8.266,86 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), referente a dois meses de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

55704/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 479/2023 - SETR

Referente ao Protocolo nº 20.467.588-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023,

com base na Informação nº 0247/2023-NFS (fls. 45, mov. 30) e a Informação nº 463/2023-AT/SETR (mov. 39), o pagamento da indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Arapongas, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), referente a um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto 10.086/2022.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

55761/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 481/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 18.656.168-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, III, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Justificativa Nº 007/2023 – NAS/SETR, a Informação nº 0109/2023-NFS/SETR (mov. 103) e o Despacho nº 114/2023-AT/SETR (mov. 114), o pagamento complementar destinado ao aluguel da Agência do Trabalhador de Campina da Lagoa, no valor de R\$ 1.375,96 (um mil, trezentos e setenta e cinco mil e noventa e seis centavos), referente a um mês de locação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto 10.086/2022.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, interino

55791/2023

PLANO DE AÇÃO E SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE

Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador para o Fundo do Estadual do Trabalho

Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE

1. DADOS BÁSICOS:

I. Ente Parceiro: Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR

II. Início de Vigência: 01/01/2023

III. Fim da Vigência: 31/12/2023

IV Fundo Receptor: Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná

V. Órgão Repassador: Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda

VI. Programa: Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE

VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

VIII. DIAGNÓSTICO:

O Estado do Paraná constitui um dos grandes centros empregadores do país ocupando o 4º lugar no ranking pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED. O Estado registrou de janeiro a dezembro de 2022 um saldo (admitidos - desligados = saldo) de 153.693 postos de trabalho, com Curitiba assumindo a liderança do Estado com um saldo de 40.197, seguido de Londrina, com um saldo de 8.468 postos e de São José dos Pinhais, com um saldo de 7.785 postos.

As Agências do Trabalhador do Paraná, antes vinculadas à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, agora desmembrada pela Lei Estadual 21.352/2023 para Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, colocaram 122.083 trabalhadores no mercado no ano de 2022.

Dentre as ações necessárias para o fortalecimento das Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, teve e tem como ênfase o fortalecimento e a melhoria do atendimento nas Agências do Trabalhador. Entende-se que as ações relacionadas à “captação de vagas” são essenciais e geram reflexos sobre todo o processo relacionado à intermediação de mão de obra, refletindo diretamente sobre sua qualidade e efetividade no trabalho desenvolvido.

Isto posto, procura-se sempre aprimorar a aproximação da Rede SINE - Sistema Nacional de Emprego às associações comerciais e industriais, criando parcerias com as empresas. O SINE promove a pré-seleção do candidato, visando garantir, durante o processo da captação de vagas, a qualidade de condições de trabalho, benefícios, remuneração e todas as informações referentes às exigências do empregador, que possibilitarão, por sua vez, um melhor encaminhamento do trabalhador à vaga e melhores condições de geração de renda.

Hoje com a implementação do dispositivo SINE Fácil a nossa ação junto as agências de Atendimento é a captação de vagas aliada a orientação e qualificação aos trabalhadores de forma ampla, portanto, um dos principais focos é a formação e capacitação dos colaboradores para atingir estes objetivos.

A Rede SINE Paraná é composta por 216 Agências do Trabalhador, sendo que, de acordo com o número de atendimento diário, contamos com 10 unidades de grande porte, 21 unidades de médio porte e 185 unidades de pequeno porte.

IX. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Aumentar a participação do Sine no total de admissões no mercado de trabalho formal por meio da gestão e manutenção de unidades de atendimento de funcionamento contínuo que disponibilizem ao trabalhador, requerente ou não do Seguro-Desemprego, ações e serviços de colocação no mercado de trabalho, orientação profissional e encaminhamento à qualificação profissional, para auxiliá-lo na busca ou preservação de emprego, bem como apoiar o empregador a divulgar vagas de emprego e a encontrar candidatos com perfil adequado para ocupá-las.

Para alcançar o objetivo fixado pela SPPE/ME, contamos com a Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Emprego - COTE/SETR, que é responsável pelo Programa de Intermediação de Mão de Obra – IMO e Seguro-Desemprego - SD, entre outros, que estão implantados nas 216 Agências do Trabalhador da Rede SINE Paraná.

Programa de Intermediação de Mão de Obra – IMO abrange uma ação genérica destinada ao atendimento da população trabalhadora em geral e três ações especializadas voltadas ao atendimento de grupos identificados por interesses homogêneos com atendimento diferenciado que são: pessoas com deficiência, jovens em busca do primeiro emprego e trabalhadores com dificuldade de inserção no mercado de trabalho.

Em 2022 foi contabilizado uma média de 10.173,58 trabalhadores colocados por mês, intermediados pelas 216 Agências do Trabalhador do SINE Paraná.

Indicadores de Desempenho IMO - 2022:

<u>Trabalhadores Inscritos</u>	<u>Vagas Captadas</u>	<u>Trabalhadores Colocados</u>
108.675	267.242	122.083

Programa de Intermediação de Mão de Obra PARANÁ:

COMPARATIVO DE DESEMPENHO					
<u>ANO 2022</u>	<u>TOTAL DE ADMITIDOS DO CAGED*</u>	<u>TRABALHADORES COLOCADOS PELAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR</u>	<u>GRAU DE EFICIÊNCIA (Total de admitidos x Colocados)</u>	<u>VAGAS CAPTADAS PELAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR</u>	<u>GRAU DE ATRATIVIDADE (Total de vagas x Colocados)</u>
PARANÁ	1.731.097	122.083	7,05%	267.242	15,44, %

*Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho, acrescidas dos ajustes das informações das declarações fora de prazo.

Com o desempenho relatado, conforme relatório da Rede SINE/PR de 2020-2022, acessível pelo link: <http://200.189.113.78/sets/indicadores/>, em comparação às metas estipuladas no Plano Plurianual de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Paraná PPA 2020-2023. O Paraná como Ente Parceiro do SINE, delimita os seguintes objetivos a serem alcançados até o final de 2023 com a Intermediação de Mão de Obras, conforme delimita a Planilha a seguir:

COLOCADOS ENTRE 2020-2022	METAS de colocados PPA 2020-2023	META residual de colocados a ser cumprida em 2023, conforme PPA 2020-23	META LOA 2023
303.271	429.438	126.167	107.370

Sendo assim, cabe ressaltar que para o atingimento da meta é necessário o aumento não só das vagas de emprego captadas pela REDE SINE/PR, mas também do Grau de eficiência calculado pelo número de pessoas encaminhadas pela Rede SINE/PR à entrevistas e processos seletivos que são efetivamente empregadas. Fato este que será fomentado, por meios das seguintes ações:

- Desenvolvimento e capacitação dos atendentes das unidades da Rede SINE/PR em relação a capacidade de análise de perfil Profissional, assim como na avaliação da necessidade das e Empresas, a fim de encaminhar os profissionais com maior potencialidade de serem contratados.
- Reformulação do Layout e dos equipamentos das unidades da Rede SINE/PR e forma de atendimento dos candidatos à vagas de emprego, a fim de acompanhar de forma mais eficiente e contínua a colocação dos profissionais no mercado de trabalho.
- Divulgação da Rede Sine (Agências do Trabalhador do Paraná) para todos os envolvidos, ou seja., empregadores e empregados. De todas os serviços disponíveis e gratuitos que são ofertados. Primando pela alta qualidade em todas estas ofertas.
- Dar visibilidade e acesso para todos os níveis de trabalhadores existentes no mercado de trabalho, de todos os níveis de escolaridade e concomitante a esta ação conquistar as empresas dos diversos ramos e das diversas ocupações para abrirem suas vagas também na rede SINE.

PROGRAMA SEGURO-DESEMPREGO – SD – Tem a finalidade de auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.

Quantidades de requerimentos inseridos no sistema pelo Sine Estadual:

ATENDIMENTO DO SINE ESTADUAL – PARANÁ SEGURO-DESEMPREGO – MODALIDADE FORMAL			
Ano 2022	Quantidade de Requerentes	Quantidade de Segurados	Quantidade de Beneficiários

	133.957	125.183	116.383
--	---------	---------	---------

Quantidade de parcelas emitidas e pagas, sendo valor incrementado nos municípios:

ATENDIMENTO DO SINE ESTADUAL – PARANÁ SEGURO-DESEMPREGO – MODALIDADE FORMAL				
Ano 2022	Parcelas Emitidas	Parcelas Pagas	Valor Parcelas Emitidas	Valor Parcelas Pagas
	563.625	543.415	R\$ 850.306.425,00	R\$ 819.359.046,60

Quantidades de requerimentos inseridos no sistema pelo Sine Estadual – Modalidade Empregado Doméstico:

ATENDIMENTO DO SINE ESTADUAL – PARANÁ SEGURO-DESEMPREGO – MODALIDADE EMPREGADO DOMÉSTICO			
Ano 2022	Quantidade de Requerentes	Quantidade de Segurados	Quantidade de Beneficiários
	5.433	4.674	4.455

Com a ampliação de ferramentas tecnológicas e sistemas automatizados para dar entrada ativa e automática ao benefício do Seguro-Desemprego, o papel dos atendentes não se limita apenas em fazer a recepção do Seguro-Desemprego, mas se amplia para o acolhimento de acertos necessários e orientações a recursos legais, entre outras assessorias. Para tanto, o Estado do Paraná deve diminuir as ações de recepção do Seguro-Desemprego presencial, por força das novas formas de solicitar o benefício, ampliando seu papel orientador aos trabalhadores e empregadores. Sendo assim, não há meta estabelecida para esta área, uma vez que os atendimentos são personalizados e não se aplica meta de segurados no S.D, uma vez que o objetivo verdadeiro se respalda na quantidade de número de colocados em vagas de emprego, sendo o S.D um meio para assegurar a dignidade de quem não se recolocou no mercado formal.

A) AÇÕES ESPECIALIZADAS:

A.1. Programa de Apoio à Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho – PPD

O PPD é uma ação que tem como objetivo a inclusão social, pelo trabalho, da pessoa com deficiência, possibilitando-lhe a habilitação ou readaptação profissional imprescindível ao convívio social saudável e produtivo. O programa visa, também, garantir o cumprimento da legislação em relação à pessoa com Deficiência, bem como assessorar o Conselho da Pessoa com Deficiência nas questões pertinentes ao mundo do trabalho PCD. No dia 21/09/2022 foi realizado o dia D, considerado o dia da inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, no qual foram abertas 828 vagas exclusivas para o atendimento de pessoas com deficiência na Rede Sine Paraná.

Indicadores de Desempenho PPD – 2022:

Trabalhadores com deficiência Inscritos (novos cadastros)	Vagas Captadas	Trabalhadores com deficiência Colocados
549	10.654	999

Com base nos dados de 2022 a Meta relativa à colocação das pessoas com deficiência no Mercado de Trabalho é **descrita a seguir**:

Trabalhadores com deficiência Inscritos (novos cadastros)	Vagas Captadas	Trabalhadores com deficiência Colocados
600	11.000	1.100

A.2. Programa de Aprendizagem:

O Programa de Aprendizagem é executado nas Agências do Trabalhador visando a intermediação de jovens de acordo com a Lei de Aprendizagem, estabelecida pela Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, que determina que todas as empresas de médio e grande porte estão obrigadas a contratar adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos.

Para este público contamos também com o Programa do Cartão Futuro, o qual segue descrição a seguir, no item de Outros Programas Desenvolvidos na Rede SINE.

Indicadores de Desempenho do Programa Jovem Aprendiz – 2022:

Cartão Futuro:

Jovens Inscritos	Jovens efetivos com pagamentos
2.482	963

Jovem Aprendiz:

Jovens Inscritos	Vagas Captadas	Jovens Colocados
15.941	4.084	6.233

Com base nestes resultados de 2022 a Meta para o ano de 2023 se revela a seguir:

Jovens Inscritos	Vagas Captadas	Jovens Colocados
16.000	4.500	6.500

A.3. Trabalhadores com dificuldade de inserção no mercado de trabalho.

Os trabalhadores que possuem dificuldade de inserção no mercado de trabalho, são aqueles que têm alto número de encaminhamento às vagas de emprego e são orientados por meio de palestras, implantadas sobre empregabilidade na Rede de Atendimento do SINE Paraná, além de dar condições ao Trabalhador de como se apresentar e se portar em uma entrevista de emprego, elaborar um currículo, dentre outras instruções.

Neste Sentido, os resultados da Rede SINE/PR em 2022 foram:

Mês	Descrição da AÇÃO	Vagas Captadas
Maio	DIA LGTBQIAPN+	2097
Agosto	DIA J – Juventude – 1º Emprego	2170
Setembro	Dia D – pessoa com Deficiência	950
Outubro	Outubro Rosa – Mulher	973
	DIA M – Migrantes. Refugiados e Apátridas	904
	DIA I – Idoso – 60+	220
Novembro	Dia N – Empregabilidade negra	3000

Sendo assim, reforçando a política do trabalho no Paraná dedicada a inclusão dos trabalhadores com dificuldade de inserção no mercado de trabalho, a meta para 2023 se define em:

Mês	Descrição da AÇÃO	Metas de Vagas Captadas
Maio	DIA LGTBQIAPN+	2100
Agosto	DIA J – Juventude – 1º Emprego	2.200
Setembro	Dia D – pessoa com Deficiência	1000
Outubro	Outubro Rosa – Mulher	1000
	DIA M – Migrantes. Refugiados e Apátridas	1000
	DIA I – Idoso – 60+	400
Novembro	Dia N – Empregabilidade negra	3100

A.4. EMPREGA MAIS PARANA 2023 – Unidade Sine Itinerante

O projeto visa aumentar o número de vagas ofertadas pelas Agências do Trabalhador do Paraná, com objetivo de fomentar as economias regionais, ampliar a colocação de trabalhadores no mercado do trabalho, por meio da realização da intermediação de mão de obra nas cidades visitadas pela Agência do Trabalhador Itinerante.

Esta ação se justifica pela necessidade de ampliação da captação de vagas de trabalho nas cidades onde não existem Agências do Trabalhador da Rede SINE/PR. Sendo a modalidade de unidade itinerante a mais eficaz para essas cidades, uma vez que a instalação de uma unidade fixa da Rede SINE/PR não é justificada se forem considerados os números de vagas de emprego disponíveis durante o ano e a própria População economicamente ativa – PEA do município. Além de que a presença da unidade da Rede SINE/PR itinerante no município é acompanhada da ampla divulgação nos meios de comunicação da Região e de mobilização de servidores da agência do trabalhador mais próxima para aquele período, gerando mobilização na população local para busca de colocação no mercado de trabalho.

Em todo ano de 2022, o ônibus levou a Agência Itinerante para 90 Municípios e houve o registro de 9022 pessoas atendidas, as colocações provenientes deste atendimentos foram computadas para participação da Agência do Trabalhador local nas admissões cadastradas na rede SINE/PR. Portanto, dados que fazem parte do Descrito no item IX.

DESCRIÇÃO DA INICIATIVA: A Ação se utiliza do ônibus e demais veículos disponíveis da “Agência do Trabalhador Itinerante”, em conjunto com os Escritórios Regionais e Agências do Trabalhador, o qual fará paradas prioritariamente nos municípios que não possuem unidade de atendimento do SINE.

A Coordenação de Geração de Trabalho e Emprego promoverá a divulgação e acompanhamento da ação descrita acima fazendo a captação de vagas para o comércio e indústrias locais. A equipe será definida mensalmente e será composta por seis servidores (um representante da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Renda para abertura, dois para atuarem nas viagens, um técnico de informática, um técnico para ajuste de luz e outras necessidades e um motorista) em revezamento, ou seja, haverá rodízio desta semanalmente. O Projeto terá a duração de até um ano, com data prevista para início no dia 01/03/2023.

A responsabilidade será do Escritório Regional acompanhar toda a execução do programa pelos servidores da SETR como também, a de organizarem o agendamento de visitas, a busca de vagas na indústria e no comércio local e negociarem o apoio dos municípios na logística para desenvolvimento deste (como local para estacionar o ônibus, pontos para instalação de energia, álcool gel, máscaras descartáveis, banheiros e outras necessidades essenciais para o bom funcionamento da ação).

Desta forma, o itinerário do ÔNIBUS itinerante percorrerá, conforme o cronograma abaixo, diversas localidades durante o ano de 2023.

A primeira meta ser definida e relativa ao número de pessoas encaminhadas à vagas de emprego por meio deste Projeto, sendo que as colocadas refletirão no resultado da unidade SINE localizada naquele município, uma vez que será usado o link de acesso no Sistema SINE relativo aos servidores de cada município e não haverá um exclusivo para a unidade Sine itinerante, impossibilitando a verificação do resultado de colocados apenas pelas unidades SINE itinerantes, lembrando que em 2022, 7829 (Sete mil oitocentos e vinte e nove) encaminhamentos foram realizados. Portanto, a meta de encaminhamentos feitos pelo Projeto Unidade Sine itinerante é de **8.450 (Oito Mil Quatrocentos e cinquenta)** encaminhamentos, haja vista a ampliação da ação para 2023.

Sendo assim, discrimina-se a expectativa de despesa com a execução conforme cada elemento de despesa condizente (diárias), com base nas despesas de 2022.

Total Orçamento Diárias 2023 Emprega Mais PARANÁ:

SERVIDOR	Nº Diárias	Valor	Total
Agente Emprega MAIS PARANÁ	150	R\$ 279,00	R\$ 41.850,00
Motorista EMPREGA MAIS PARANÁ	150	R\$ 279,00	R\$ 41.850,00

Total por elemento de despesa:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO
33.90.14	DIÁRIAS	R\$ 83.700,00

B) OUTROS PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDOS NA REDE SINE PARANÁ:

B.1. Atuação Descentralizada das unidades SINE/PR:

Houve também a atuação nas seguintes localidades e áreas, vinculadas a Unidade da Rede SINE/PR de Curitiba, que são:

- **1 atuação descentralizada na Secretaria Estadual da Cultura**, em Curitiba, a fim de atender personalizadas os profissionais da área da Cultura da Região de Curitiba;
- **1 atuação descentralizada no Centro de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas – CEIM**, com intuito de atender prioritariamente o público imigrante;
- **3 localidades de atuação nas escolas estaduais da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED**, em Curitiba, em escolas estaduais e locais estratégicos, a fim de oportunizar o 1º emprego a jovens.;

No mais, atuação descentralizada também aconteceu com as unidades da Rede SINE/PR de SINE Cascavel (4133003-0), SINE Foz do Iguaçu (4133002-1), SINE Quatro Barras (4133110-9), SINE Fazenda Rio Grande (4133114-1), SINE Santo Antônio da Platina (4133043-9), SINE Umuarama (4133007-2), SINE Francisco Beltrão (4133004-8), SINE Paranavaí (4133010-2), SINE Campo Mourão (4133009-9), SINE Curitiba (4131001-2), promovendo a seguinte ação em 13 localidades:

- **13 localidades de atuação em postos do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN**, localizados nos Escritórios Sociais do DEPEN, para atender os egressos penitenciários conforme sua necessidade ingressar, ou regressar, ao mercado de Trabalho.

Estas atuações são concretizadas basicamente de um ponto de internet, com um computador e um agente público do município, que recebe o devido treinamento para atendimento presencial do Trabalhador, sempre respeitando os protocolos exigidos pela situação de pandemia, proporcionando assim a possibilidade para o trabalhador estar mais próximo das oportunidades de emprego. Com isso, no total existem 18 pontos de atuação descentralizada das unidades da Rede SINE/PR em funcionamento.

Descrição da Iniciativa:

- As necessidades atuais, como a tentativa de alavancar as economias locais com maior acesso à busca de vagas de trabalho;
- Possibilidade de disponibilização por parte das Prefeituras e Órgãos, de um Técnico de referência do Trabalho para atendimento local (servidor do Município, ou do Órgão, que possa realizar uma ação continuada e de um local com computador, internet e, se possível, telefone);
- A parceria entre SETR, Prefeituras e outros Órgãos do Estado tem por objetivo firmar interesse de mútua cooperação para execução do respectivo projeto de interesse recíproco, na forma do artigo 53, parágrafo 4º e art. 184 da Lei 14.133/2018, com critérios e obrigações entre as partes. O instrumento formalizará que as despesas com o funcionário (salário e outros) ficarão sob responsabilidade do órgão de origem do servidor (uma vez que será funcionário da prefeitura local) assim como a manutenção física e dos equipamentos necessários, as despesas da instalação e a higienização local. Contudo, o treinamento, orientação e capacitação dos servidores desses postos serão ofertadas pela IMO/CGTE/SETR (Intermediação de Mão de Obra da Coordenação do Trabalho e Emprego da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR).
- O horário de expediente dos pontos de atuação descentralizada poderá ser flexibilizado, podendo ser o mesmo das Agências do Trabalhador Estadual. Cada ponto de atendimento estará vinculado a Agência do Trabalhador mais próxima.

Como ponto integrado da Rede SINE, os servidores disponibilizados para atuarem nesta ação serão capacitados para executarem as Ações definidas pela SETR, tais como os dias especiais: Dia D (trabalhadores com deficiência), Dia A (dos aprendizes), Dia 60 ou + (trabalhadores idosos), Cartão Futuro e outras que fazem parte dos objetivos do Diretoria de Fomento e Renda da SETR. Dessa forma, ampliar-se-á as oportunidades atendendo ao objetivo maior do Estado que é de efetivar a equiparação de oportunidades para todos e ampliar a participação da rede SINE nas admissões do mercado de trabalho do Paraná.

É de cada Escritório Regional, a responsabilidade de acompanhar todas as das agências e suas ações descentralizadas, organizando o agendamento de visitas, fazendo a busca de vagas na indústria e comércio, bem como observar a logística para desenvolvimento da Ação. Em Curitiba os Postos descentralizados estão vinculados e sob a responsabilidade da Agência do Trabalhador de Curitiba. Em ambos os casos com apoio e supervisão da Coordenação do Trabalho e Emprego da SETR.

Acreditamos que esta Ação poderá ajudar para o avanço, tanto na economia local como também no atendimento às necessidades laborais dos cidadãos que poderão se candidatar aos empregos com orientações precisas.

Objetivos para 2023:

Considerando a novidade desta ação neste Planejamento de 2023, além do caráter aditivo desta política com as ações diretas das 216 unidades da Rede SINE/PR. As metas desta atividade corroboram diretamente ao delimitado como Meta para o número de colocados por meio da Rede SINE/PR. Sendo assim, o objetivo é fomentar e auxiliar no alcance da meta estipulado no item IX deste PAS 2023, o qual se configura na colocação de 126.167 pessoas no mercado de trabalho no ano de 2023, por meio da Rede Sine/PR.

B.2. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DA REDE SINE/ PARANÁ:

Para a execução dos programas descritos acima, contamos com os Servidores Públicos que atendem nas 216 Agências do Trabalhador, bem como, os Servidores da Área do Trabalho, dos 12 Escritórios Regionais – ER, responsáveis pelas suas respectivas Unidades de Atendimento da Rede SINE/PR.

Em 2022, foram realizados 16 (dezesesseis) treinamentos com 70 (setenta) Agências do Trabalhador e 22 (vinte e dois) Pontos de atuação descentralizada, treinando 174 (cento e setenta e quatro) servidores, sendo 103 (Cento e três) para o Seguro-Desemprego, divididos entre turmas iniciantes e de aperfeiçoamento, sendo o restante dos alunos para a Intermediação de Mão de Obra, novo modelo de repasse de recursos entre fundos do trabalho e Programa Cartão Futuro, de fomento a inserção de aprendizes no mercado de trabalho. Foram incluídas, também, capacitações para atendimento ao Menor Aprendiz, e pessoa com deficiência.

A intenção destas capacitações é obter um alinhamento dos trabalhos nas Agências do Trabalhador, nivelando o conhecimento e aprimorando o atendimento ao trabalhador, em todas as ações disponibilizadas na Rede de atendimento do SINE/PR.

Sendo assim, tendo o resultado das capacitações de 2022 como referência a meta para 2023 neste tema se delimita na tabela a seguir:

Capacitação dos agentes Públicos atuantes na Rede SINE/PR.	Resultado de 2022	Meta para 2023
Capacitar novos agentes públicos para atender aos Programas de Interdição de Mão de Obra, e de Seguro-Desemprego e demais políticas do trabalho do estado do Paraná.	174 servidores capacitados	250 servidores capacitados

Aprimoramento e capacitação contínua dos agentes que já atuam na rede.	174 servidores capacitados	1046 servidores (modalidade EAD e presencial)
--	----------------------------	---

No mais, para a efetivação destas políticas são necessárias, esporadicamente, a disponibilização de **diárias de passagens** aos servidores da Intermediação de Mão de Obra e Seguro-Desemprego (IMO e SD) para se deslocarem até os municípios e ministrarem os cursos referentes a legislação e utilização do sistema da rede SINE, assim como divulgação das demais políticas públicas da rede SINE/PR. Sendo esta demanda descrita na tabela de orçamento de diárias no item C.

B.3. LOCAÇÕES DE ESPAÇOS PARA AS UNIDADES DA REDE SINE/PR com recursos do FET/PR

A Rede do Sistema Nacional do Emprego do estado do Paraná conta com 216 unidades de atendimento da rede SINE, cadastradas no Ministério do Trabalho, espalhadas por todo o Paraná.

Desse montante, 68 prédios são locados pelo próprio Governo do Estado do Paraná, uma vez que as prefeituras destes municípios não dispõe de recursos para locação e/ou não detém prédio próprio para utilização da rede SINE/PR, assim como o estado não possui prédio próprio para tal destinação. Sendo assim, são 68 unidades locados pelo Estado do Paraná, com fonte do tesouro estadual, a saber nas cidades de: Almirante Tamandaré, Alto Piçirri, Altônia, Andirá, Antonina, Apucarana, Arapongas, Astorga, Campo Largo, Campina Grande Do Sul, Campina Da Lagoa, Campo Mourão, Carambeí, Cascavel, Clevelândia, Cianorte, Cidade Gaucha, Colombo, Colorado, Cornélio Procopio, Curitiba, Cruzeiro Do Oeste, Dois Vizinhos, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Florestópolis, Foz Do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Iporã, Jandaia Do Sul, Lapa, Laranjeiras Do Sul, Mamborê, Mandaguáçu, Matelândia, Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Nova Esperança, Nova Londrina, Ortigueira, Paiçandu, Palmas, Paranaguá, Paranavai, Pato Branco, Pérola, Piên, Pirai Do Sul, Pinhão, Prudentópolis, Porto Amazonas, Pontal Do Paraná, Quatro Barras, Quedas Do Iguaçu, Reserva, Santa Izabel Do Oeste, São Pedro Do Ivaí, São João Do Ivaí, São José Dos Pinhais, Sarandi, Sengés, Siqueira Campos, Toledo, Umuarama, Ubitatã, União Da Vitória.

A partir disso, realizado planejamento orçamentário dos recursos do FET/PR, prevê-se a locação de todos estes imóveis anteriormente citados com recursos da Fonte 281 (Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR). Assim, reduzindo o número de imóveis financiados com recursos do tesouro estadual, consequentemente, desonerando-o. Desta forma, os contratos de Locação dos seguintes municípios, entre os meses de Março e Dezembro de 2023, serão aditivados para inclusão da fonte 281 como pagadora:

Tal ação, despenderá o total de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões) de reais de recursos do Fundo Estadual do Estado do Paraná para locações, de pessoas físicas e jurídicas.

B. CARTÃO FUTURO

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA CAMPANHA PUBLICITÁRIA – PROGRAMA CARTÃO FUTURO

O Programa Cartão Futuro, instituído pela Lei Estadual nº 20.084, de 18 de Dezembro de 2019, é uma iniciativa do Governo do Estado do Paraná que tem por objetivo a inserção de aprendizes de 14 a 24 anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo uma subvenção econômica destinada aos estabelecimentos que contratarem aprendizes na situação indicada, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de até dois anos. No caso de contratação de aprendizes com deficiência, de egressos de unidades prisionais, de egressos do Sistema de Atendimento Socioeducativo ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas, e ainda nos casos de contratação de aprendizes que se encontram em situação de medida protetiva de acolhimento institucional ou programa de acolhimento familiar e de crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil ou trabalho análogo à escravidão a subvenção econômica será no valor de 450,00.

A fonte de recurso utilizada para o pagamento das subvenções descritas partem do tesouro estadual (FCOP) – Fundo Estadual de Combate à Pobreza e Fundo da infância e Adolescência – FIA., portanto não há utilização de recursos do Fundo Estadual do Trabalho (FET) para pagamento direto da subvenção aos jovens aprendizes.

No entanto, uma vez que o Programa em questão atua diretamente na ampliação da participação da REDE Sine, em especial nas admissões de jovens do mercado de trabalho, conforme meta estipulada no item **A.2**, vê-se que o Fundo Estadual do Trabalho, verificada a autorização de execução dos recursos através do elemento de despesa 33.90.39, este que incluiu serviços gráficos e editoriais, poderá financiar a compra de materiais destinados à divulgação e publicidade do programa.

A necessidade de utilização dos recursos do Fundo Estadual do Trabalho – FET, se faz necessária em virtude da alteração da Lei do Programa Cartão Futuro (Lei nº 20.084/2019 alterada pela Lei nº 21.187/2022), onde ocorreram diversas mudanças importantes para a desburocratização e ampliação do atendimento da Lei aos jovens aprendizes em situação de vulnerabilidade no Estado do Paraná. Com isso, para que o Programa atenda o público necessitado é de suma importância sua ampla divulgação nos principais meios de comunicação digitais e impressos, com vídeos tutoriais do Programa, *banners*, *flyers* e cartazes. Ação tal, que pode ser descrita conforme a tabela de planejamento de despesas a seguir.

Com uma estimativa baseada na utilização da campanha anterior referente aos materiais gráficos, abaixo informamos os descritivos com os orçamentos realizados em 2021 (apenas como estimativa até a aprovação para realizarmos novos orçamentos e elaboração da arte), apresenta-se a estimativa a seguir:

ESTIMATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FET/PR		
Elemento de Despesa	Descrição	VALOR
33.90.39	Folders/Flyers	R\$ 35.000,00
33.90.39	Banner	R\$ 15.000,00

B DIVULGAÇÃO DO APLICATIVO PARANÁ SERVIÇOS:

A criação e execução do Projeto PARANÁ SERVIÇOS é de extrema relevância para o desenvolvimento e efetividade das demais ações previstas da gestão e manutenção da Rede SINE/PR. Trata-se de um aplicativo que realiza a intermediação entre o contratante e o prestador autônomo de serviços no Estado do Paraná. São mais de 10 categorias de serviços. A ferramenta pode ser utilizada tanto por quem está oferecendo serviços, quanto por quem está procurando um prestador. Vídeo descritivo acessível em <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Aplicativo-Parana-Servicos>.

Por meio de um aplicativo para *smartphones* com sistema *Android* e *IOS*, o PARANÁ SERVIÇOS unifica diversos serviços prestados pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR, sendo sua principal função ampliar e fomentar o mercado e demanda de pequenos empreendedores e profissionais autônomos que prestam serviços das mais diversas modalidades. Além disso, facilita, em especial, a divulgação de vagas para cursos de qualificação profissional, microcrédito e demais programas e ações de incentivo ao empreendedorismo.

Com isso, cabe evidenciar a efetividade do aplicativo em relação ao estímulo à geração de renda, através das seguintes informações de 2022:

Relatório PARANÁ SERVIÇOS		
Downloads: 35.963	Android: 31.520	IOS: 4.443
Contratantes	Trabalhadores	Interações
1.907	14.378	6.838
Municípios 97	Municípios 289	135 modalidades de serviços
		73 Municípios

Sendo assim, por mais que não exista transferência de recursos para execução do objeto principal do Projeto, uma vez que o mesmo fomento e estímulo a geração de renda, um dos objetivos principais das ações do FET. Resta a este ente parceiro do SINE a execução do FET para divulgação e promoção do aplicativo e demais ações vinculadas ao paraná Serviços, conforme descrito a seguir:

ESTIMATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FET/PR		
Elemento de Despesa	Descrição	VALOR
33.90.39	Folders/Flyers	R\$ 35.000,00
33.90.39	Banner	R\$ 15.000,00

C) DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA EXECUÇÃO DO PAS/2022:

1.) **Diárias (33.90.14):** Para o devido funcionamento de todos os programas da SETR, na Rede SINE/Paraná, faz-se necessário a previsão de re-cursos de diárias/alimentação. A previsão proposta no PAS/2023, leva em consideração o período de 12 meses, com valor estimado para diárias de **R\$ 294.345,00** (Duzentos e noventa e quatro mil reais trezentos e quarenta e cinco reais).

Segue quadro demonstrativo dos programas e ações que demanda a execução de diárias.

Estimativa de valores de diárias (33.90.14) para 12 meses, considerando o valor da diária do Decreto estadual 12736/2022:

Programa/Ação	Quantidade de Pessoas	Quantidade de dias	Valor da diária Considerado (Decreto 12736/2022)	Valor Total Diárias
Acompanhamento, Treinamento, Supervisão (IMO/SD), Ações Rede SINE	15	481	279,00	R\$ 134.199,00
Reunião descentralizada CETER	4	90	279,00	R\$ 25.110,00

Emprega Mais Paraná	7	270	279,00	R\$ 75.330,00
Coordenação de Estímulo à Geração de Renda	2	60	R\$ 279,00	R\$ 16.740,00
Reuniões fora do estado do Paraná - Capitais	4	60	356,50	R\$ 21.390,00
Reuniões Distrito Federal	4	48	449,50	R\$ 21.576,00
Valor Total Estimado				R\$ 294.345,00

2.) Passagens aéreas e/ou rodoviárias (33.90.33.01): A previsão neste tópico terá como objetivo a viabilização do deslocamento dos agentes que atendem nas Agências do Trabalhador e /ou Técnicos/SETR, em caso de treinamentos fora do seu local de origem; para atender parcialmente a demanda de deslocamentos da equipe da SETR, envolvidos com a execução do FET/Paraná, em caso de reuniões técnicas fora do Estado. Sendo assim, considerou-se, de forma preferencial, a execução de despesa com o FET/PR para passagens, daquelas atinentes a atender a demanda das reuniões do FONSET e para as dos Assessores e seus respectivos Diretores da Secretaria do Trabalho, totalizando o valor das passagens aéreas estimado em **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

2.1) Locação de veículo para transporte de pessoas (33.90.33.02): A previsão neste tópico terá como objetivo a viabilização do deslocamento dos conselheiros do CETER, em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias que ocorrerão durante o ano de 2023 de forma descentralizada em cada Escritório Regional e outras reuniões demandas pela rede SINE. Valor estimado em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

3.) Material de consumo (33.90.30): básico o mínimo necessário para a demanda do funcionamento da Rede SINE, como exemplo: papel A4, tóner, materiais de escritório, gênero de alimentação (café e açúcar), copo descartável, material de limpeza, entre outros.

3.1. Combustível: não haverá previsão para compra direta de combustível.

3.2. Demais Materiais de Consumo: Para a compra de gêneros de alimentação; materiais de expediente; materiais de processamento de dados; materiais de copa e cozinha; materiais de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos, é levantado à demanda com todas as unidades conveniadas com o Estado do Paraná para de atendimento à rede Sistema Nacional do Emprego – SINE do Paraná. Para o abastecimento destas unidades localizadas em 216 municípios do Estado do Paraná, destina-se o montante de: **R\$ 1.352.859,42**.

4.) Serviço de Consultoria (33.90.35): demanda solicitada pelo Conselho Estadual do Trabalho – CETER para acompanhamento e fiscalização da execução financeira e física das ações do FET/Paraná. Considerando o preço máximo já levantado com as instituições provedoras de tal serviço, o valor previsto é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

5.) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação de imóvel pessoa física (33.90.36.15): Assim como existem imóveis destinados às unidades da Rede SINE/PR locados de Pessoas Jurídicas, esta rubrica abarcará o pagamento de locações de unidades da rede SINE/PR de proprietários de imóveis pessoa física. Somando previsão de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a ação descrita neste item.

5.1) Diárias para Conselheiros (33.90.36.46): Acompanhando as ações das diárias mencionadas no item 1) desta alínea C), a viagem dos Conselheiros do Trabalho, sob critérios orçamentários, é executada sobre rubrica diversa das diárias pagas aos servidores públicos. No entanto, tal execução se justifica para também o acompanhamento das reuniões descentralizadas do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR, conforme tabela:

Programa/Ação	Quantidade de dias	Valor da diária Considerado (Decreto 12736/2022)	Valor Total Diárias
Reunião descentralizada e Eventos CETER – Conselheiros	537	279,00	R\$ 149.823

Portanto o montante total arredondado previsto neste item **5) – rubrica 33.90.36** é de **R\$ 2.150.000,00**.

6.) Locação de mão de obra (33.90.37.02): Serviço de limpeza e conservação para as Agências do Trabalhador que pelo porte e movimentação de pessoas exigem a contratação de mão de obra com fim de conservação e proteção do patrimônio dos imóveis, serviços a serem prestados na unidade Sine de Curitiba e São José dos Pinhais. O Montante previsto para esta ação é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais)**.

7.) Outros Serviços de Terceiros (33.90.39) – Pessoa Jurídica: abrange a grande parte dos itens importantes para o funcionamento básico e manutenção da Rede SINE, tais como: locação de imóvel (PJ), energia elétrica, água e esgoto, correio, serviço de telecomunicação (telefone), treinamentos, seminários, vigilância, entre outros. Tendo, portanto a destinação de **R\$ 7.022.912,50 (Sete milhões vinte dois mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)** para todas as ações vinculadas a estas ações. Alguns deles mais específicos que cabe serem descritos descrição:

Treinamentos e Seminários (33.90.39.48)

Os treinamentos são as ações voltadas a capacitação motivacional dos servidores estaduais e municipais que atuam nas atividades relacionadas ao Sistema Nacional do Emprego – SINE/PR de iniciativa do Governo do Estado do Paraná. Nesta ação serão destinados valores para contratação de profissionais especializados na promoção de treinamentos e seminários voltados à motivação e desenvolvimento profissional, assim como na promoção de capacitação em *Soft Skills* essenciais para o bom desenvolvimento das atividades nas unidades de atendimento da Rede SINE/PR. Ações estas a serem desenvolvidas em momentos em que se reúnam parte dos servidores atuantes nas ações da Rede SINE/PR de determinada região, ou até mesmo de todo o Estado do Paraná. No entanto, por mais que exista previsão de execução destas ações, não haverá dispêndio de recursos para tal, uma vez que todos correrão sob Termo de Cooperação entre órgãos públicos, SETR e Escola de Gestão do Governo do Estado do Paraná, reduzindo, portanto, a utilização de recursos para tanto no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Locação de Imóveis (PJ) (33.90.39.10)

Nesta ação estão dedicados recursos para o pagamento exclusivo de locações de prédios que sediam unidades da Rede SINE/PR conveniadas com o Estado do Paraná, em que o pagamento da locação está sob responsabilidade do Estado do Paraná. Sendo assim, em complemento ao destinado à locações – Pessoa Física, nesta ação está previsto o montante correspondente aos contratos de locação previstos e vigentes em 2023, somando assim **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**.

Locação de Máquinas e Equipamentos (33.90.39.12):

Conforme a capilaridade da Rede SINE no Estado do Paraná, a qual se constitui por 216 agências do trabalhador espalhadas por todo Paraná. A Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, baseada na quantidade de tempo total demandado por unidade Sine/PR para desempenho de suas atividades relacionadas à Intermediação de Mão de Obra e Seguro-Desemprego, e conforme o desempenho de cada uma das unidades da Rede Sine/PR, mapeou-se as unidades que detêm nível suficiente de trabalho para justificar a locação de uma impressora para apoio nos trabalhos de digitalização e impressão de documentos. Sendo assim, prevê-se a dispêndio de **R\$ 365.931,94** reais para esta ação em específico, com a meta de beneficiamento de cerca de 77 unidades da Rede Sine com 83 impressoras.

Manutenção de bens imóveis (33.90.39.16):

A SETR conta com 24 imóveis cedidos pelo Estado, em Municípios distintos, para abrigar suas respectivas Agências do Trabalhador, evitando assim a despesa com pagamento de locações, alguns destes imóveis necessitam de reparos e adaptações. A intenção desta Secretaria de Estado é prever recursos, para este item, inicialmente para atender as demandas emergenciais, a fim de evitar a interrupção do atendimento ao trabalhador. Reparos que serão orçados e executados (contratados), pela Diretoria de Obras da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID/Obras, a partir da assinatura de Termo de Execução Descentralizada com a SETR a fim de autorizar tais ações por outra Secretaria de Estado.

No mais, a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, órgão gestor e recebedor dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT/BR, ficará a disposição para reparos imprescindíveis nos imóveis destinados às unidades da Rede SINE/PR. Assim, destina-se um montante equivalente a **R\$ 605.655,62 (Seiscentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** para ações de conservação de bens de propriedade do Estado do Paraná vinculados à política do trabalho, emprego e renda, a fim de evitar a descontinuidade das ações do SINE/PR nos prédios próprios do Estado do Paraná.

Serviços de Energia Elétrica ; Serviços de Água e Esgoto ; Serviços de Telecomunicações (Telefone) 33.90.39:

Estas ações serão financiadas pelo Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR naqueles prédios locados pelo Governo do Estado para ações do SINE/PR, além daqueles que são de propriedade estadual. Sendo assim, verificada a destinação dos imóveis de propriedade do estado à Rede SINE/PR e a responsabilidade contratual da administração estadual em cobrir estas despesas nos imóveis locados, prevê-se pagamentos por estes serviços em 65 prédios destinados à Agência do Trabalhador, entre imóveis próprios e locados. Serviços estes que somados detêm previsão para execução de R\$ 1.913.877,66 (Hum milhão novecentos e treze mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Serviços gráficos e Editoriais (33.90.39.63):

Nesta ação de serviços gráficos e editoriais, conforme o manual técnico e orçamentário, assim como no planejamento de comunicação do governo do Estado, estão englobadas as ações referentes a distribuição física de materiais de divulgação (flyers), renovação de materiais de identificação de programa e Projetos (Banners) e inclusive a contratação de serviços relacionados a divulgação digital dos serviços. Ação esta composta por ações de marketing digital e televisivo.

Sendo assim, planeja-se a execução de divulgação ampla de todas as ações de iniciativa e participação relevante desta Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR, seja pelos meios físicos como digitais. Tal divulgação terá como conteúdo a publicidade dos resultados alcançados e da

mobilização de públicos destinatários das mais diversas políticas do trabalho do estado, as quais sempre buscarão, direta ou indiretamente, o cumprimento do objetivo principal deste Plano de Ações e Serviços.

Além disso, nessa execução estão incluídas as ações de renovação das placas externas e internas de identificação da Rede SINE/PR nas agências financiadas e de propriedade do Estado do Paraná. Em seguida, nesta rubrica estão estimados os valores referentes à plotagem com identificação estadual e do SINE, dos veículos do Estado do Paraná cedidos às ações regionais das unidades da rede SINE/PR. Por fim, nesta área estão incluídas também a contratação dos materiais de divulgação para o programa CARTÃO FUTURO e Aplicativo PARANÁ SERVIÇOS), ambos que respectivamente contribuem para a empregabilidade dos jovens e para geração de renda de profissionais autônomos, ações estas previstas na Lei 13.666/18. Com isso, estima-se o valor de **R\$ 1.937.447,28 (Hum milhão novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) para o fomento destas ações.**

Serviços Tecnológicos – Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (33.90.40)

Nesta última ação a ser descrita, desenvolvimento de sistema para gerenciamento de dados estatísticos e analíticos das agências em todas as suas atividades, envolvendo a utilização de B.I. e Georeferenciamento, integrações com os sistemas oficiais do Estado e gestão de fluxo de operação das atividades intersetoriais desta secretaria. Valor estimado de R\$ 1.202.171,38.

8.) Capital – Material Permanente (44.90.52):

Nesta ação foi previsto o valor de recursos próprios (contrapartida) para aquisição de bens, no intuito de renovar os equipamentos da Rede SINE, que se encontram em situação precária, principalmente os computadores com dificuldade até de rodar o próprio sistema da IMO e SD. Bem como a aquisição de Notebook com configuração suficiente para atender as demandas a atuação itinerante da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR nos municípios onde não existem unidade da Rede SINE/PR, além de atender a SETR/PR no caso de reuniões descentralizadas, treinamentos e supervisão da Rede SINE. Nesta área, em que não se vincula a execução orçamentária de acordo com as rubricas orçamentárias previstas na Portaria 8097/2020, estão previstas as seguintes aquisições – investimentos:

Objeto	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal
Triturador De Papel	-	4	R\$ 1634,46	R\$ 6.537,84
Roteadores de Internet	-	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Web Cams	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2156/2022-UNESPAR: Câmera Webcam HD 720P (7003.58727) Conforme especificações Técnicas do item 2.6 deste termo de Referência	36	R\$ 171,00	R\$ 6.156,00
Headsets	Headset do tipo P2 (6701.77453) Conforme especificações Técnicas do item 2.4 deste termo de Referência.	36	R\$ 92,2333	R\$ 3.320,40
Notebooks	Características Mínimas Obrigatórias: Processador 4-core ou superior, cache de mínimo 8 MB, até 5.0 Ghz; Sistema Operacional Windows 10 compartilhada. Memória RAM de mínimo 8GB (4 soldadas + 4 Módulos), mínimo 2400 MHz. Armazenamento SSD de mínimo 512GB PCIe NVme M.2. Tela Full HD, mínimo 13.3" (1920 x 1080 ou superior), teclado em português.	30	R\$ 6.268,68	R\$ 188.060,40
Desktops	7003.74829 - Desktop, MEMÓRIA RAM: 16GB, ARMAZENAMENTO: SSD 512GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	17	R\$ 3620,00	R\$ 61.540,00
Monitor	7003.74833 - Monitor, TIPO: 21"	18	R\$ 1115,00	R\$ 20.070,00
KIT Teclado e Mouse	7005.66625 - Kit Teclado e Mouse sem Fio	17	R\$ 239,31	R\$ 4.068,27
			TOTAL	R\$ 291.752,90

Sendo assim, com base no Montante Disponível e levantado de R\$ 291.752,90 (Duzentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) para investimentos (Recursos Próprios), estima-se a execução de **completa**, conforme tabela descritiva.

D) METAS DE RESULTADOS

As metas são relativas a quatro indicadores de Intermediação de Mão de Obra, estabelecidas pela Secretaria de Políticas Públicas do Trabalho – SPPT para os entes parceiros, que deverão, por meio de suas estratégias adotadas, atingir os resultados satisfatórios.

Todos os programas e ações descritos anteriormente, fazem parte das estratégias da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, que visa alcançar estas metas preestabelecidas, conforme Portaria 8057/2020, atualizado em maio de 2022, conforme segue:

INDICADOR – conforme Portaria 8057				
Ente Federado	De esforço na captação de vagas	De adequação do perfil de vagas	De eficiência dos encaminhamentos	De eficiência dos encaminhamentos do Seguro-Desemprego
Paraná	190	57	21	24

RISCOS ASSOCIADOS AO ALCANCE DAS METAS:

Para 2023, lista-se a seguir os principais riscos que corremos para não atingir as metas estipuladas:

- Risco Operacional I: Devido a problemas de infraestrutura dos prédios e de instalação elétrica, hidráulica de algumas agências, podem ser interrompidas as ações em determinados municípios até outro prédio ser encontrado ou ser efetuado o reparo caso seja possível.
- Risco Operacional II: Troca de equipe técnica nas unidades de atendimento da Rede Sine, por determinação da administração municipal, frequentemente causa baixa na qualidade de atendimento nas unidades, necessitando o nivelamento por meio de treinamentos e capacitações, principalmente em ano de pós eleições como 2023.
- Risco Financeiro: Outro fator que pode impactar no alcance das metas, é a demora na execução dos recursos já depositados na conta do FET/PR. Adicionalmente existe a possibilidade de demora no descontinenciamento dos recursos federais, dificultando as ações previstas neste Plano. A demora e/ou a suspensão de recursos futuros apresenta ainda um desafio à rede estadual planejar as despesas sem depender de auxílio da fonte do tesouro estadual.
- Risco Econômico I: O primeiro risco a ser identificado neste aspecto é relacionado ao considerável declínio na proporção e montante global da População Economicamente Ativa – PEA em relação as demais faixas etárias da população brasileira. Além da diminuição total da população brasileira, identificada pelo censo do IBGE, fato que pode gerar diminuição da demanda de emprego, inclusive através do sistema SINE/PR
- Risco Econômico II: A alta da taxa de juros no mercado, consequência da alta da inflação, por mais que exista previsão de crescimento do PIB brasileiro, pode ocasionar uma diminuição no nível de consumo de bens e serviços pelas famílias paranaenses. Ocasionalmente, desta maneira, diminuição da previsão de produção de bens e serviços pelas empresas, a qual gera diminuição no número de demanda por empregados em diversos setores, principalmente os de comércio e serviços prestados por micro e pequenas empresas. Gerando assim, diminuição do número de vagas na Rede SINE/PR alimentada principalmente pela demanda do setor mencionado anteriormente.
- Risco Econômico III: Por conta do baixo nível de desemprego no Estado do Paraná, ocasionado pela retomada econômica nos anos de 2021 e 2022, a taxa de crescimento na empregabilidade pode ter uma diminuição em relação aos anos anteriores, em vista da falta de pessoal desempregado e qualificado para preencher as vagas e também pela redução no número de vagas abertas.
- Risco Legal: As contratações administrativas necessárias para execução dos referentes recursos dependem de parecer autorizativo do órgão jurídico do Governo do Estado (PGE/PCR) sendo assim o atraso e/ou inexecução pode ser influenciada pelas recomendações e pareceres deste órgão.
- Risco de Imagem: Quando o público-alvo da Rede SINE coloca dos serviços prestados em descrédito, muito provavelmente pelo mesmo serviço ofertado pela iniciativa privada, principalmente via sites de contratação.

• APLICAÇÃO DO RECURSO (EM R\$):

ESPECÍFICO TOTAL	R\$ 13.072.288,29
VOLUNTÁRIO	NÃO SE APLICA
VALOR TOTAL DO REPASSE – 2020 – atualizado até dez 2022	R\$ 4.317.152,46
VALOR TOTAL DO REPASSE – 2021 – atualizado até dez 2022	R\$ 2.440.585,62
VALOR TOTAL DO REPASSE 2022 – Sem rendimentos	R\$ 1.117.475,95
VALOR TOTAL DO REPASSE 2023 – Sem rendimentos	R\$ 4.428.188,97
Rendimentos até Dez 2022	R\$ 768.885,29

RECURSOS PRÓPRIOS (contrapartida)	R\$291.752,90
OUTROS	Não há
VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO	R\$ 13.364.041,2

2. METAS:

VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO	R\$ 13.364.041,2	VALOR DISPONÍVEL (extrato Dez 2022 + Descontingenciado 2022)	R\$ 8.935.852,23
------------------------------	-------------------------	--	-------------------------

I. Nome da Meta

Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE/Pr

II. Descrição da Meta

Colocação do Trabalhador no mercado de trabalho

III. Meta

Grau de eficiência

IV. Nome da Ação

Trabalhadores Colocados

V. Descrição da Ação

Aumentar a participação do número de trabalhadores colocados via intermediação das 216 agências do trabalhador do SINE Paraná no total de admitidos do CAGED.

VI. Valor da Ação

GE = 3% para 2020

I. Nome da Meta

Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE/Pr

II. Descrição da Meta

Vagas captadas nas Agências do Trabalhador do SINE Paraná

III. Meta

Grau de atratividade

IV. Nome da Ação

Vagas Captadas

Listas de Metas de Plano de Ação Cadastrada

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR
META 1	Aumentar a efetividade do Sine	Aumentar a participação do Sine no total de admissões no mercado de trabalho formal	R\$ 13.364.041,20
Total de recursos aplicados:		R\$ 13.364.041,2	

VALORES A SEREM EXECUTADOS: Extrato bancário de 31/12/2022 com rendimento, repasse de março de 2022 sem rendimento, somados à distribuição de 2023.

Recursos FAT

- Extrato de 31/12/2022: + Descontingenciamento parcial da Portaria 4.117 de 06/05/2022 + Distribuição Despacho MTE 14 de Abril

FAT/BR

R\$ 13.072.288,3

Recursos Próprios

- Extrato se 31/12/2022: R\$ 291.752,90

Contrapartida estadual

R\$ 291.752,90

- Valor Total do PAS/2023: R\$ 13.364.041,2**

O valor depositado pelo Estado para o PAS/2020, correspondeu a mais de 2% do valor do repasse do FAT para o PAS 2020, PAS 2021 e PAS 2022, conforme resolve Resolução CODEFAT Nº 964, de 23 de novembro de 2023. Sendo que em 2023 não será necessária contrapartida complementar a fim de respeitar o mínimo de 2% de contrapartida, em vista do depósito a maior nos anos anteriores.

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS – PAS/2023		
NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	R\$ 294.345,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.352.859,42
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 450.000,00
3.3.90.35	SERVIÇO DE CONSULTORIA	R\$ 100.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 2.150.000,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.022.912,50
3.3.90.40	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	R\$ 1.202.171,38
52.00	CAPITAL – REPASSE ESTADO	R\$ 291.752,90

Valor Total a ser distribuído PAS 2023: R\$ 13.364.041,20

- Orçamento 2020 – Portaria 2.249 de 27/01/2020: R\$ 2.381.641,39
- Orçamento 2020 – Portaria 15.748 de 02/07/2020: 1.935.511,07
- Orçamento 2021 – Portaria 6.947 de 16/07/2021: R\$ 2.124.110,75
- Orçamento 2021 – Portaria 12.784 de 27/10/2021 R\$ 316.474,87
- Orçamento 2022 – Portaria 4.117 de 06/05/2022 R\$ 2.876.480,32 – Efetivamente descontingenciado: R\$ 1.117.475,96
- Orçamento 2023 – Despacho 14 de Abril 2023 R\$ 4.428.188,97
- Total FAT, conforme portarias: R\$ 14.062.407,37
- Contrapartida/Estado – Portaria 19.305 de agosto/2020: R\$ 258.197,58

Curitiba, MAIO/2023

Responsáveis pela elaboração do PAS/2023:

Leonardo Menoncin Pacheco
Assessor

DIPEQ/DIFOR-SETR

Adriana Kampa
Diretora de Fomento e Renda – DIFOR/SETR
Resolução nº 010/2023 – SETR.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício.
Decreto Estadual nº 064/2023

56015/2023

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 024/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado e art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado do Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FÁBIO SKRABA, RG nº 7.067.580-2, para atuar como Gestor de convênios celebradas entre a Secretaria de Estado do Turismo e os Municípios, através da Diretoria de Promoção, Qualificação e Inovação Turística.

Art. 2º DESIGNAR a servidora, ANA PAULA SOLIMAN, RG nº 16699409-95, para atuar como Fiscal de convênios celebrados entre a Secretaria de Estado do Turismo e os Municípios, através da Diretoria de Promoção, Qualificação e Inovação Turística.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 24 de maio de 2023.

55643/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 17/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0429/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 008034959-51	MARIA JANETE PARABOCZ	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0521/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 023682099-05	ANTONIO JAKUBOVSKI	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0433/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 026077869-91	ADAO DUTRA BOEIRA	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0540/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 045991269-00	LADOMIRO BRUCALO	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0518/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 049158929-80	ADILSO OHSE DE VARGAS	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0541/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 062862499-90	LEANDRO CAVALHEIRO	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0442/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 068042949-20	GILBERTO CORREA	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0528/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 068129999-11	EMERSON WOZNIK	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0537/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 069711409-07	JORGE JEEZIEL FERNANDES	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0546/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 092440759-03	OSMAR DE OLIVEIRA DE SOUZA	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0437/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 092962409-21	DEIVIDI KUVIATKOVSKI	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0493/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 096063029-54	MARINA DAL PIVA	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0424/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 164971049-68	OLIDES LUNARDI	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0445/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 336126419-72	LUIZ PRECHLAK	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0489/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 436315849-20	JOSÉ ADELIO BUSKI LOS	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0440/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 498741609-34	GABRIEL KUVIATROVSKI	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0502/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 513604469-15	VERANICE PODOLAN	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0447/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 603193999-15	MARIO BRAGA DE CRISTO	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0544/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 638512539-49	NESTOR CHUDOBA	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0481/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 652812099-49	ANGELINA HUZAR NAZARKO	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0499/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 764541269-00	OSMAR LOFFI	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0529/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 855733379-04	ENIO ROQUE CARARO	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0460/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 986706629-49	MARCOS NOVAK	

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 26 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
 Diretor da Receita Estadual do Paraná

55695/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
 Edital n. 16/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NFF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0415/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 006065579-89	VALDOMIRO FRAPORTI	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0190/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 008931809-98	FABIO POLIPO	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0488/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 021160709-61	JOANA SOARES DE CASTRO	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0189/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 022935299-59	RUDINEI BOARETTO	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0485/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 029106619-46	CLEUSON DIEZNER	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0194/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 033956159-95	CLAUDIO GUIMARAES	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0299/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 050327959-50	ADEMIR SCHMITZ	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0412/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 053301079-97	NILTO SEBASTIAO GUIMARAES	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0195/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 054537819-20	FABIO SALES KRANZ	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0490/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 083415229-00	MARCELO NAZARKO	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0600/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 099936249-69	WELLINGTON JOSE SABADINI	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0495/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 151298020-04	NELSON ROQUE WEBER	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0497/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 287396559-20	ORLANDO RANK	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0472/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 339300409-30	JOÃO ARMIRIS FERREIRA MENDES	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0230/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 370191559-87	JOSE CORREIA DE ALMEIDA	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0368/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 370438549-20	CLAIR ROQUE EIDT	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0395/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 389249789-34	ANTONINHO ADEMIR TILL	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0398/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 524379739-15	EDUINO MUSSULINI	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0290/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 606140809-91	ADAO SPECHT	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0328/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 648922559-04	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0241/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 731823549-49	ANTONIO LEONIDAS DE LIMA	

Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0479/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 985099699-49	ZENILDA DA CONCEICAO MACHADO	

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
 11ª DRR = AV PARANÁ 3787 - UMUARAMA - PR
 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 25 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
 Diretor da Receita Estadual do Paraná

55252/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
 CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 15/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-7206135-7	057556239-02	TAINA TEODORO DE OLIVEIRA

Curitiba, 25 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
 Diretor da Receita Estadual do Paraná

55264/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
 CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 13/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6639912-5	937919849-34	IVO GORDIA
05-6639896-0	083141629-73	VALERIA MOREIRA

Curitiba, 25 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

55267/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 31/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8002797-4**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
90933499-35	V. S. MANUTENCAO E PORTARIA - LTDA

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8002771-0**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
90946432-33	VIANA ENGENHARIA LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 26 de Maio de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

55698/2023

PORTARIA Nº 102/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 9º e no inciso VIII do art. 62, do Regimento da REPR - Anexo II da RESOLUÇÃO SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no art. 106-C do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de outubro de 2017,

ESTABELECE

Art. 1.º Fica delegado ao Coordenador da Inspeção Geral de Fiscalização e, no seu impedimento, ao Assessor Operacional da Inspeção Geral de Fiscalização, a competência para deferir a adesão a regime especial de que trata a Seção IV-A do Capítulo XII do Título I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de outubro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

55509/2023

PORTARIA REPR N° 103/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n° 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA n°s 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo n° 20.526.294-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 03.07.2023 a 21.07.2023	JOÃO MARCOS DE SOUZA RG n° 5.074.111-7 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pela chefia do Sector de Combustíveis – SECOM , da Inspeção Geral de Fiscalização – IGF, em substituição ao titular Carlos Emil Kahali, RG n° 3.309.029-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Roberto Zaninelli Covello Tizon
Diretor da REPR

55679/2023

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO 18/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

Altera a Resolução n° 10/2022 - Agepar e prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo para os Municípios se adequarem às disposições relativas aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental, sob pena de suspensão do reconhecimento tarifário.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso IX, alínea “a”; o Art. 3º; o Art. 5º; e o Art. 6º, inciso XIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, bem como o art. 12, alíneas “m” e “s”; e o art. 24, inciso III, do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar), e:

a) **considerando** o Despacho n.º 129/2023, do Diretor-Presidente, que acolheu requerimento da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar e deferiu cautelarmente a prorrogação do prazo a que se refere o art. 15 da Resolução n.º 10/2022 – Agepar por mais 360 dias, *ad referendum* do Conselho Diretor;

b) **considerando** a deliberação do Conselho Diretor, conforme Reunião n.º 13/2023 – Ordinária, realizada em 23 de maio de 2023, que ratificou a decisão do Diretor-Presidente, com a ressalva de que o novo prazo deveria ser de mais 12 (doze) meses, e não contados em dia;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 15 da Resolução n.º 10/2022 – Agepar, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 15 Os municípios para os quais os repasses já tenham sido reconhecidos na tarifa têm o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Resolução, para se adequarem às suas disposições, sob pena de suspensão do reconhecimento tarifário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Curitiba/PR, 24 de maio de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n° 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

55455/2023

Empresas Públicas

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR

EXTRATO

ATA DA 21ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, realizada no dia 24/04/2023, às 11h30, no Tecpar - Campus CIC, Curitiba/PR. Considerando as atribuições do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE,

A orientação de voto foi por:

5.2.1 – APROVAR a alteração do Art. 6º do Estatuto Social do TECPAR para refletir o aumento de capital social aprovado no item 65.1, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 6º. O capital social é de R\$ 252.554.799,18 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)”.

Curitiba, 24 de abril de 2023

Caio Cesar Zerbato – Secretário Executivo do CCEE

Celso Romero Kloss – Diretor-Presidente do TECPAR

Marion Teuber Stauff – Secretária ad hoc

(Ata completa disponível no site do Tecpar/Governança Corporativa)

55379/2023

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br